



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 050/2026

Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a adequação da classificação orçamentária da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, para apreciação e deliberação.

A presente proposição tem por finalidade promover a **adequação da classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência**, constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

Destaca-se que a medida possui **natureza exclusivamente formal**, não implicando qualquer alteração de valores, modificação da finalidade da despesa ou criação de novas ações governamentais, tratando-se apenas de ajuste técnico necessário para atendimento às normas nacionais de contabilidade pública.

A adequação proposta visa atender, especialmente:

- À Portaria STN/SOF nº 163/2001;
- Às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;
- Às diretrizes constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Conforme demonstrado em Parecer Técnico elaborado pela equipe contábil, a inconsistência na classificação atual impede a validação das informações junto ao sistema SIGAP, tornando necessária a regularização por meio de lei específica, com caráter corretivo e ratificador.

Ressalta-se, ainda, que a medida não configura alteração material do orçamento, mas sim correção de natureza formal, em observância às normas gerais de direito financeiro e às exigências do controle externo.

E com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 16/04/2026 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 16/04/2026 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1403669** e o código verificador **CA96939C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	16/04/2026 12:25

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria STN/SOF nº 163/2001	16/04/2026	1403166
2	Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020	16/04/2026	1403172
3	Resolução nº 328/2020/TCE-RO	16/04/2026	1403174
4	Parecer Técnico Publica Serviços Ltda	16/04/2026	1403181

Referência: [Processo nº 27-2712/2026.](#) Docto ID: 1403669 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica adequada a classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 Lei nº 3.032 de 24/12/2025, passando da codificação:

De:

99.999.XXXX.XXXX / 99.997.XXXX.XXXX

Para:

99.999.9999.XXXX / 99.997.9999.XXXX

Art. 2º. A adequação de que trata esta Lei possui natureza **exclusivamente formal**, não implicando:

- I. Alteração de valores;
- II. Modificação da finalidade da despesa;
- III. Criação, expansão ou supressão de ações governamentais.

Art. 3º. A presente adequação tem por objetivo atender:

- I. À Portaria STN/SOF nº 163/2001;

II. Às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

III. Às normas de consolidação das contas públicas estabelecidas no MCASP e no MDF.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos sistemas contábeis, orçamentários e de prestação de contas, para fins de atendimento às normas vigentes em 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de _____ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 16/04/2026 às 11:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 16/04/2026 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 16/04/2026 às 12:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1403706** e o código verificador **711C90D6**.

Referência: [Processo nº 27-2712/2026](#).

Docto ID: 1403706 v1

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA)(*)

(Publicada no D.O.U. nº 87-E, de 07.05.2001, Seção 1, páginas 15 a 20)

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea õbõ, e II, alínea õbõ, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando, ainda, que, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

Considerando, finalmente, que, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, compete à Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP dispor sobre as classificações orçamentárias, **resolvem**:

Art. 1º Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2º A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.



§ 1º (Revogado) (37)(E)

§ 2º (Revogado) (37)(E)

§ 3º (Revogado) (37)(E)

§ 4º O código da natureza de receita de que trata este artigo é definida pela estrutura ãa.b.c.d.dd.d.eö, onde:

I - ãä identifies a Categoria Econômica da receita;

II - öbö a Origem da receita;

III - öcö a Espécie da receita;

IV - ödö corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita; e

V - öeö o Tipo da Receita, sendo:

a) ö0ö, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

b) ö1ö, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

c) ö2ö, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

d) ö3ö, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

e) ö4ö, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

(69)(I)

§ 5º Havendo necessidade de desdobramento específico para atendimento das peculiaridades de Estados e Municípios, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ó STN/MF fará o detalhamento, o qual obrigatoriamente deverá utilizar o número 8 no quarto dígito da codificação, respeitando a estrutura dos 3 primeiros dígitos conforme Anexo I desta Portaria, e ficando o quinto, sexto e sétimo dígitos para atendimento das peculiaridades ou necessidades gerenciais dos entes. (69)(I)

§ 6º As solicitações de alteração do Anexo I desta Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ó STN/MF, se forem referentes à codificação específica para os Estados e os Municípios, ou à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ó SOF/MP, em caso de codificação que atenda a União, que deliberarão, em ambos os casos, de forma conjunta sobre o assunto no prazo máximo de trinta dias a contar do recebimento. (69)(I)

§ 7º As Portarias SOF e STN que desdobrarão o Anexo I desta Portaria conterão, apenas, as naturezas de receita agregadoras, finalizadas com o dígito ö0ö, considerando criadas, automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis, terminadas em ö1ö, ö2ö, ö3ö e ö4ö, conforme discriminado nas alíneas öbö a öeö do inciso V do § 4º deste artigo. (69)(I)



§ 8º A inclusão no Projeto e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro dar-se-á na natureza de receita 09.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores, que poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação, observado o disposto neste artigo. (66)(I) (69)(A)

§ 9º A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação. (69)(I)

§ 10. Na apropriação da receita é vedada a utilização do dígito 00 a que se refere a alínea ã do inciso V do § 4º deste artigo. (69)(I)

Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - categoria econômica;

II - grupo de natureza da despesa;

III - elemento de despesa;

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada modalidade de aplicação, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4º As solicitações de alterações do Anexo II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto. (69)(A)

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será c.g.mm.ee.dd, onde:

a) c representa a categoria econômica;



- b) o grupo de natureza da despesa;
- c) a modalidade de aplicação;
- d) o elemento de despesa; e
- e) o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 8º A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos 099.999.9999.xxxx.xxxxö e 99.997.9999.xxxx.xxxxö, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o ö representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos. (38)(A) (40)(A)

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código 09.9.99.99.99ö. (38)(A) (40)(A)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 10. Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria nº 35, de 1º de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores. (1)(A)

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE
Secretário de Orçamento Federal



ANEXO I
NATUREZA DA RECEITA

(Válido para a União até 2015 e para os Estados, DF e Municípios até 2017)

Obs.: Ver § 8º do art. 2º sobre a criação de natureza de receita para inclusão de superávit financeiro no PLOA e na LOA.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes
1100.00.00	Receita Tributária
1110.00.00	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.10	Pessoas Físicas
1112.04.20	Pessoas Jurídicas
1112.04.30	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	Taxas
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	Contribuição de Melhoria
1200.00.00	Receita de Contribuições
1210.00.00	Contribuições Sociais
1220.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (40)(A)
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (40)(I)
1300.00.00	Receita Patrimonial
1310.00.00	Receitas Imobiliárias
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões
1340.00.00	Compensações Financeiras (48)(I)
1350.00.00	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em áreas de Domínio Público (48)(I)
1360.00.00	Receita da Cessão de Direitos (48)(I)
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1400.00.00	Receita Agropecuária
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias
1500.00.00	Receita Industrial
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção
1600.00.00	Receita de Serviços
1700.00.00	Transferências Correntes
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Mensal (66)(A)
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro (66)(I) (67)(A)
1721.01.04	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (art.157, I e 158, I, da Constituição) (1)(E)
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados ó Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1721.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ó FUNDEF (1)(E)
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ó FUNDEF (1)(E)
1721.09.99	Demais Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ó FUNDEF (1)(E)
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais (1)(I)
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (1)(I)
1724.02.00	Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (1)(I)



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas
1760.00.00	Transferências de Convênios
1900.00.00	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1920.00.00	Indenizações e Restituições
1921.00.00	Indenizações
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária
1940.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (43)(I)
1950.00.00	Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS (58)(I)
1990.00.00	Receitas Diversas
2000.00.00	Receitas de Capital
2100.00.00	Operações de Crédito
2110.00.00	Operações de Crédito Internas
2120.00.00	Operações de Crédito Externas
2200.00.00	Alienação de Bens
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2300.00.00	Amortização de Empréstimos
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.80.00	Amortização de Financiamentos
2400.00.00	Transferências de Capital
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	Transferência Financeira - L.C. nº 87/96 (1)(E)
2421.09.99	Demais Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2500.00.00	Outras Receitas de Capital
2520.00.00	Integralização do Capital Social
2570.00.00	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados (51)(I)
2580.00.00	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC (60)(I)
2590.00.00	Outras Receitas



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
7000.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias (26)(I)
8000.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias (26)(I)



ANEXO I
NATUREZA DA RECEITA (69)(A)

(Válido para a União a partir de 2016 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018)

Obs.: Ver § 8º do art. 2º sobre a criação de natureza de receita para inclusão de superávit financeiro no PLOA e na LOA.

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos



Código	Descrição
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias (§ 9º do art. 2º)
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias (§ 9º do art. 2º)



ANEXO II

NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

- 3 - Despesas Correntes
- 4 - Despesas de Capital

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

- ~~10 - Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)~~
- 20 - Transferências à União
- 22 - Execução Orçamentária Delegada à União (43)(I)
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
- 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (43)(I)
- 35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40)(I)
- 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43)(I)
- 45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (66)(I)
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (22)(I) (58)(A)
- 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)



- 73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (22)(I)
- 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (52)(I)
- 94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (52)(I)
- 95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)
- 99 - A Definir

D - ELEMENTOS DE DESPESA

- 01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (40)(A) (52)(A)
- 03 - Pensões do RPPS e do militar (52)(A) (58)(A)
- 04 - Contratação por Tempo Determinado
- 05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar (52)(A) (58)(A)
- 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (58)(A)
- ~~09 - Salário Família (58)(E)~~
- 10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial (52)(A)
- 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 - Obrigações Patronais
- 14 - Diárias - Civil
- 15 - Diárias - Militar
- 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 - Auxílio-Fardamento
- 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária



- 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (43)(I)
- 30 - Material de Consumo
- 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (1)(I)
- 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A)
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 - Serviços de Consultoria
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 - Locação de Mão-de-Obra
- 38 - Arrendamento Mercantil
- 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 41 - Contribuições
- 42 - Auxílios
- 43 - Subvenções Sociais
- 45 - Subvenções Econômicas (43)(A)
- 46 - Auxílio-Alimentação
- 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 - Auxílio-Transporte
- 51 - Obras e Instalações
- 52 - Equipamentos e Material Permanente
- 53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural (52)(I)
- 54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (52)(I)
- 55 - Pensões do RGPS - Área Rural (52)(I)
- 56 - Pensões do RGPS - Área Urbana (52)(I)
- 57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (52)(I)
- 58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (52)(I)
- 59 - Pensões Especiais (58)(I)
- 61 - Aquisição de Imóveis
- 62 - Aquisição de Produtos para Revenda
- 63 - Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 - Depósitos Compulsórios
- 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (49)(I)
- 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)
- 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (66)(I)



- 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor (66)(I)
- 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (66)(I)
- 91 - Sentenças Judiciais
- 92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 - Indenizações e Restituições
- 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (43)(I)
- 98 - Compensações ao RGPS (58)(I)
- 99 - A Classificar

II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (38)(A)

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. (38)(A)

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000. (1)(A) (8)(A) (38)(A) (40)(I)

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária. (38)(A)



3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. (8)(A) (38)(A)

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (38)(A)

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. (38)(A)

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária. (38)(A)

~~7 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (38)(I)~~

~~Despesas orçamentárias fixadas que constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. (38)(I) (43)(E)~~

~~9 - Reserva de Contingência (38)(I) (48)(E)~~

~~Despesas orçamentárias destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive a abertura de créditos adicionais. (38)(I) (48)(E)~~

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

~~10 - Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)~~

~~Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo. (8)(I) (válida só em 2002)~~

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta. (38)(A)



22 - Execução Orçamentária Delegada à União (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta. (38)(A)

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo. (40)(I)

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta. (38)(A)

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40)(I)



Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo. (40)(I)

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. (38)(A)

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública. (38)(A)

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (66)(I)

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012. (66)(I)

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio). (1)(A) (38)(A) (58)(A)



71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (22)(I) (58)(A)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012. (22)(I) (38)(A) (58)(A)

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante. (43)(I)

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012. (58)(I)

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012. (58)(I)

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)



Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil. (38)(A)

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (22)(I)

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo. (22)(I) (38)(A)

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (52)(I)

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.(52)(I)

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe. (52)(I)

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. (52)(I)



95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (58)(I)

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012. (58)(I)

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição. (8)(A) (38)(A)

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (40)(A) (52)(A)

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares. (38)(A) (40)(A) (52)(A)

03 - Pensões do RPPS e do militar (52)(A) (58)(A)

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares. (38)(A) (52)(A) (58)(A)

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso. (1)(A) (8)(A) (38)(A)

05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar (52)(A) (58)(A)



Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões. (38)(A) (52)(A) (58)(A)

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 203 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...]

V a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (38)(A)

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria. (38)(A)

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (58)(A)

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença. (1)(A) (38)(A) (40)(A) (58)(A)

~~09 - Salário-Família (58)(E)~~

~~Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social. (1)(A) (38)(A) (58)(E)~~

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial (52)(A)

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente. (38)(A) (52)(A)

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou



Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quintos e ex- décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; Pró-labore de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente. (1)(A) (38)(A)

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares. (1)(A) (38)(A)

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. (38)(A) (40)(A) (43)(A)

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. (38)(A)

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada. (38)(A)

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil



Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta. (38)(A)

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. (1)(A)
(38)(A)

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. (38)(A)

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
(38)(A)

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. (38)(A)

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas. (38)(A)

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos. (38)(A)

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos. (38)(A)

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc. (38)(A)



25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição. (38)(A)

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente. (38)(A)

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos. (38)(A)

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos. (38)(A)

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (43)(I)

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados. (43)(I)

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (1)(A) (38)(A)

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (1)(I)

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. (1)(I) (38)(A)



32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A)

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. (1)(A) (38)(A) (40)(A)

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração. (1)(A) (38)(A)

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei. (8)(A) (38)(A) (40)(A)

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas. (38)(A)

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. (38)(A)

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. (38)(A)

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador. (38)(A)

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. (1)(A) (38)(A)

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente. (1)(A) (38)(A)

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000. (38)(A)

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF. (38)(A)

45 - Subvenções Econômicas (38)(A) (43)(A)

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. (38)(A) (43)(A)

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta. (1)(A) (38)(A)

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP,



etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. (38)(A)

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. (38)(A)

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. (1)(A) (38)(A)

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes. (1)(A) (38)(A)

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural. (52)(I)

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana. (52)(I)



55 - Pensões do RGPS - Área Rural (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural. (52)(I)

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana (52)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana. (52)(I)

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (52)(I)

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões. (52)(I)

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (52)(I)

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões. (52)(I)

59 - Pensões Especiais (58)(I)

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos. (58)(I)

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização. (38)(A)

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura. (38)(A)

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. (38)(A)

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital. (38)(A)

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas



Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. (38)(A)

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis. (38)(A)

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial. (38)(A)

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (49)(I)

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. (49)(I)

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa. (38)(A)

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa. (38)(A)

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado. (38)(A)

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado. (38)(A)

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita. (38)(A)

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária. (38)(A)



77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária. (38)(A)

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A) (64)(A)

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (66)(I)

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. (66)(I)

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor (66)(I)

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). (66)(I)

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (66)(I)

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas. (66)(I)

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;



c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais. (38)(A) (48)(A)

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (38)(A)

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos. (1)(A) (38)(A)

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. (1)(A) (38)(A) (48)(A)

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais. (38)(A)

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes. (38)(A)



97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (43)(I)

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social ó RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. (43)(I)

98 - Compensações ao RGPS (58)(I)

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei. (58)(I)

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.



ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CODIGO	DESCRIÇÃO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar (2)(I)
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (42)(I) (59)(A)
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (42)(I) (50)(E)
3.1.71.13.00	Obrigações Patronais (42)(I) (50)(E)
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
3.1.71.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (45)(I) (50)(E)
3.1.71.99.00	A Classificar (42)(I)
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.1.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.1.74.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1)(A) (41)(E)
3.1.80.99.00	A Classificar (2)(I)
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (41)(A) (53)(A)
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar (53)(A) (59)(A)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar (59)(I)
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (3)(I) (59)(E)
3.1.90.09.00	Salário-Família (59)(E)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(E)
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas



3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (19)(I)
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (32)(I)
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)
3.1.91.99.00	A Classificar (23)(I)
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59)(I)
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais (59)(I)
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59)(I)
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.1.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59)(I)
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais (59)(I)
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59)(I)
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59)(I)
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.1.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
3.2.71.99.00	A Classificar (50)(I)
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.2.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.2.74.99.00	A Classificar (59)(I)



3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.2.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59)(I)
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.2.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União (65)(O)
3.3.20.14.00	Diárias—Civil (44)(E)
3.3.20.30.00	Material de Consumo (44)(E)
3.3.20.35.00	Serviços de Consultoria (44)(E)
3.3.20.36.00	Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Física (44)(E)
3.3.20.39.00	Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica (44)(E)
3.3.20.41.00	Contribuições (65)(O)
3.3.20.99.00	A Classificar (2)(I) (65)(O)
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I) (65)(O)
3.3.22.14.00	Diárias - Civil (44)(I) (65)(O)
3.3.22.30.00	Material de Consumo (44)(I) (65)(O)
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I) (65)(O)
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I) (65)(O)
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I) (65)(O)
3.3.22.99.00	A Classificar (44)(I) (65)(O)
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.14.00	Diárias—Civil (44)(E)
3.3.30.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I) (44)(E)
3.3.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)
3.3.30.30.00	Material de Consumo (44)(E)
3.3.30.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (4)(I) (44)(E)
3.3.30.35.00	Serviços de Consultoria (44)(E)
3.3.30.36.00	Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Física (44)(E)
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica (44)(E)
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.43.00	Subvenções Sociais (46)(E)



3.3.30.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (13)(I) (44)(E)
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)
3.3.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E) (56)(I)
3.3.30.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
3.3.31.41.00	Contribuições (41)(I)
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41)(I)
3.3.31.99.00	A Classificar (41)(I)
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
3.3.32.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44)(I)
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)
3.3.32.30.00	Material de Consumo (44)(I)
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (61)(I)
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44)(I)
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44)(I)
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
3.3.32.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.35.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.35.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.36.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.36.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.14.00	Diárias - Civil (17)(I) (44)(E)
3.3.40.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I) (44)(E)
3.3.40.30.00	Material de Consumo (44)(E)
3.3.40.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (17)(I) (44)(E)
3.3.40.35.00	Serviços de Consultoria (44)(E)
3.3.40.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(E)
3.3.40.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(E)
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais (46)(E)
3.3.40.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (13)(I) (44)(E)
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais (54)(I)
3.3.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E) (56)(I)
3.3.40.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)
3.3.41.41.00	Contribuições (41)(I)



3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41)(I)
3.3.41.99.00	A Classificar (41)(I)
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
3.3.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44)(I)
3.3.42.30.00	Material de Consumo (44)(I)
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44)(I)
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44)(I)
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
3.3.42.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.45.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.45.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.46.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.46.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil (5)(I)
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I)
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (21)(I)
3.3.50.30.00	Material de Consumo (5)(I)
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (12)(I)
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (5)(I)
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria (5)(I) (10)(I)
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (5)(I)
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (5)(I)
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.41.00	Contribuições (46)(E)
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas (14)(I) (44)(A)
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (20)(I)
3.3.60.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (39)(I) (59)(A)
3.3.71.04.00	Contratação por Tempo Determinado (45)(I) (50)(E)



3.3.71.30.00	Material de Consumo (45)(I) (50)(E)
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(I) (50)(E)
3.3.71.41.00	Contribuições (39)(I) (50)(E)
3.3.71.47.00	Obrigações Tributárias e Contributiva (45)(I) (50)(E)
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
3.3.71.99.00	A Classificar (45)(I)
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
3.3.72.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.3.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.3.74.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.75.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.75.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.76.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.76.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (41)(A) (53)(E)
3.3.90.03.00	Pensões (53)(E)
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS (53)(A) (59)(E)
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(A)
3.3.90.09.00	Salário-Família (59)(E)
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial (53)(A)
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores



3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (41)(A)
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições (34)(I)
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas (44)(A)
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.59.00	Pensões Especiais (59)(I)
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (63)(I)
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (47)(I)
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)
3.3.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos (29)(I)
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)
3.3.91.30.00	Material de Consumo (19)(I)
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (70)(I)
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (31)(I) (41)(A)
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria (25)(I)
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (19)(I)
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições (25)(I)



3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (44)(I)
3.3.91.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)
3.3.91.99.00	A Classificar (23)(I)
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)
3.3.93.30.00	Material de Consumo (53)(I)
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)
3.3.93.99.00	A Classificar (53)(I)
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)
3.3.94.30.00	Material de Consumo (53)(I)
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)
3.3.94.99.00	A Classificar (53)(I)
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)
3.3.95.14.00	Diárias - Civil (59)(I)
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)
3.3.95.30.00	Material de Consumo (59)(I)
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (59)(I)
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)
3.3.95.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.3.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)



3.3.96.14.00	Diárias - Civil (59)(I)
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)
3.3.96.30.00	Material de Consumo (59)(I)
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (59)(I)
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)
3.3.96.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.3.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União (65)(O)
4.4.20.41.00	Contribuições (65)(O)
4.4.20.42.00	Auxílios(65)(O)
4.4.20.51.00	Obras e Instalações (44)(E)
4.4.20.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)
4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E)
4.4.20.99.00	A Classificar (2)(I) (65)(O)
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I) (65)(O)
4.4.22.51.00	Obras e Instalações (44)(I) (65)(O)
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I) (65)(O)
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I) (65)(O)
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I) (65)(O)
4.4.22.99.00	A Classificar (44)(I) (65)(O)
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.51.00	Obras e Instalações (44)(E)
4.4.30.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)



4.4.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E)
4.4.30.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
4.4.31.41.00	Contribuições (54)(I)
4.4.31.42.00	Auxílios (41)(I)
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)
4.4.31.99.00	A Classificar (41)(I)
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)
4.4.32.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
4.4.32.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.35.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.35.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.35.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.36.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.36.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.36.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.14.00	Diárias — Civil (36)(I) (44)(E)
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.51.00	Obras e Instalações (44)(E)
4.4.40.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E) (55)(I)
4.4.40.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)
4.4.41.41.00	Contribuições (54)(I)
4.4.41.42.00	Auxílios (41)(I)
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)
4.4.41.99.00	A Classificar (41)(I)
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
4.4.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
4.4.42.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.42.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.45.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.45.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)



4.4.45.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.46.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.46.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.46.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil (33)(I)
4.4.50.30.00	Material de Consumo (33)(I)
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (33)(I)
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (33)(I)
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (46)(E)
4.4.60.41.00	Contribuições (46)(E)
4.4.60.42.00	Auxílios (11)(I) (46)(E)
4.4.60.99.00	A Classificar (2)(I) (46)(E)
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (27)(I) (59)(A)
4.4.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (45)(I) (50)(E)
4.4.71.41.00	Contribuições (39)(I) (50)(E)
4.4.71.51.00	Obras e Instalações (45)(I) (50)(E)
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente (45)(I) (50)(E)
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.4.71.99.00	A Classificar (27)(I)
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
4.4.72.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.4.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.4.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.75.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.75.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.75.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.76.41.00	Contribuições (59)(I)



4.4.76.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.76.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar (24)(I)
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (16)(I)
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (18)(I)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo (62)(I)
4.4.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (28)(I)
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (30)(I)
4.4.91.51.00	Obras e Instalações (19)(I)
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente (19)(I)
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais (35)(I)
4.4.91.99.00	A Classificar (23)(I)
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)
4.4.93.51.00	Obras e Instalações (53)(I)
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)
4.4.93.99.00	A Classificar (53)(I)
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)
4.4.94.51.00	Obras e Instalações (53)(I)
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)
4.4.94.99.00	A Classificar (53)(I)
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei



	Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.95.51.00	Obras e Instalações (59)(I)
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.4.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.96.51.00	Obras e Instalações (59)(I)
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.4.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(E)
4.5.30.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)
4.5.30.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(E)
4.5.30.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)
4.5.30.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(I)
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(I)
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)
4.5.32.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)
4.5.40.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)
4.5.40.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)
4.5.42.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.5.71.99.00	A Classificar (50)(I)
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)



4.5.72.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.5.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.5.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares (7)(I)
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (68)(I)
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis (35)(I)
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (57)(I)
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (28)(I)
4.5.91.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (68)(I)
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
4.5.91.99.00	A Classificar (23)(I)
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.5.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)



4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.5.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.6.71.99.00	A Classificar (50)(I)
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.6.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.6.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.6.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.6.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência



Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Portaria, a discriminação das naturezas de despesa constante deste Anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

(* **I**nclusões (**I**), **E**xclusões (**E**), **A**lterações (**A**) ou **O**utros (**O**)

- (1) Portaria Interministerial STN/SOF nº 325, de 27.08.2001 - D.O.U. de 28.08.2001;
- (2) Memorando nº 08/DESOR/SOF/MP, de 30 de maio de 2001;
- (3) Memorando nº 13/DESOR/SOF/MP, de 20 de julho de 2001;
- (4) Memorando nº 15/DESOR/SOF/MP, de 10 de agosto de 2001;
- (5) Memorando nº 19/DESOR/SOF/MP, de 4 de setembro de 2001;
- (6) Memorando nº 21/DESOR/SOF/MP, de 3 de outubro de 2001;
- (7) Memorando nº 25/DESOR/SOF/MP, de 12 de novembro de 2001;
- (8) Portaria Interministerial STN/SOF nº 519, de 27.11.2001 - D.O.U. de 28.11.2001;
- (9) Memorando nº 02/DESOR/SOF/MP, de 11 de março de 2002;
- (10) Memorando nº 05/DESOR/SOF/MP, de 4 de junho de 2002;
- (11) Memorando nº 06/DESOR/SOF/MP, de 17 de junho de 2002;
- (12) Memorando nº 08/DESOR/SOF/MP, de 15 de outubro de 2002;
- (13) Memorando nº 09/DESOR/SOF/MP, de 24 de outubro de 2002;
- (14) Memorando nº 09/DESOR/SOF/MP, de 20 de agosto de 2003;
- (15) Memorando nº 14/DESOR/SOF/MP, de 6 de outubro de 2003;
- (16) Memorando nº 02/2004-DESOR/SOF/MP, de 19 de março de 2004;
- (17) Memorando nº 04/2004-DESOR/SOF/MP, de 1º de julho de 2004;
- (18) Nota Técnica nº 060/SECAD/SOF/MP, de 1º de junho de 2005;
- (19) Memorando nº 014/SECAD/SOF/MP, de 10/08/2005;
- (20) E-mail STN/CCONT/GENOC, de 01/07/2005;
- (21) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 27/09/2005;
- (22) Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14.10.2005 - D.O.U. de 17.10.2005;
- (23) Memorando nº 18/SECAD/SOF/MP, de 18/10/2005;



- (24) Incluída pela CCONT/STN em 09/06/2003, conforme informação constante do e-mail da GENOC/CCONT/STN, de 31/01/2006;
- (25) Incluída pela CCONT/STN conforme informação constante do e-mail STN/CCONT/GENOC, de 03/03/2006, e retificado pelo e-mail de 10/03/2006;
- (26) Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26.04.2006 - D.O.U. de 28.04.2006; (válido a partir de 2007)
- (27) Memorando nº 4/SECAD/SOF/MP, de 5 de junho de 2006;
- (28) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 09/06/2006;
- (29) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 13/06/2006;
- (30) E-mail CCONT/STN, de 03/07/2006;
- (31) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 18/07/2006;
- (32) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 14/08/2006;
- (33) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 02/10/2006;
- (34) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 05/10/2006;
- (35) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 13/12/2006;
- (36) E-mail GENOC/CCONT/STN, de 12/03/2007;
- (37) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14.10.2008 - D.O.U. de 16.10.2008; (válido a partir de 2009)
- (38) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06.08.2009 - D.O.U. de 10.08.2009; (válido a partir de 2010)
- (39) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 19/03/2010;
- (40) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18.06.2010 - D.O.U. de 29.06.2010; (válido a partir de 2011)
- (41) Memorando nº 01/10/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 08.07.2010; (válido a partir de 2011)
- (42) Memorando nº 02/2010/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 17.08.2010; (válido a partir de 2011)
- (43) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19.08.2010 - D.O.U. de 23.08.2010; (válido a partir de 2011)
- (44) Memorando nº 03/2010/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 25.08.2010; (válido a partir de 2011)
- (45) Memorando nº 04/2010/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 25.08.2010; (válido a partir de 2011)
- (46) Memorando nº 01/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 21.01.2011; (válido a partir de 2011)
- (47) Memorando nº 02/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 25.03.2011; (válido a partir de 2011)



- (48) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20.06.2011 - D.O.U. de 22.06.2011; (válido a partir de 2012)
- (49) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 25.08.2011 - D.O.U. de 30.08.2011; (válido a partir de 2011)
- (50) Memorando nº 03/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 31.08.2011; (válido a partir de 2012)
- (51) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 06.10.2011 - D.O.U. de 07.10.2011; (válida a partir de 2011)
- (52) Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 08.12.2011 - D.O.U. de 13.12.2011; (válida a partir de 2012)
- (53) Memorando nº 05/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 23.12.2011; (válido a partir de 2012)
- (54) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 17/05/2012;
- (55) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 23/05/2012;
- (56) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 19/06/2012;
- (57) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 04/07/2012;
- (58) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13.07.2012 - D.O.U. de 16.07.2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012);
- (59) Memorando nº 02/2012/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 16.07.2012; (válido a partir de 2013, exceto as naturezas de despesa 3.3.90.98.00 e 3.3.91.98.00, que podem ser utilizadas em 2012);
- (60) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 28.03.2013 - D.O.U. de 03.04.2013; (válida a partir de 2013);
- (61) E-mail CCONT/SUCON/STN, de 03/05/2013;
- (62) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 25.06.2013;
- (63) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 15.07.2013;
- (64) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13.08.2013 - D.O.U. de 14.08.2013; (válida a partir de 2014);
- (65) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 07.03.2014 (embora permaneça neste Anexo, foi solicitada a exclusão do SIOP e do SIAFI por se tratar de natureza de uso exclusivo dos demais entes);
- (66) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10.12.2014 - D.O.U. de 19.12.2014; (válida a partir de 2015);
- (67) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19.05.2015 - D.O.U. de 20.05.2015; (válida a partir de 2015);
- (68) Memorando nº 01/2015/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 07.08.2015 (válida a partir de 2015);
- (69) Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25.08.2015 - D.O.U. de 26.08.2015; (válida para a União a partir de 2016 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018);
- (70) E-mail GENOC/CCONF/SUCON/STN , de 02.09.2015;





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Portaria

STN/SOF nº 163/2001

16/04/2026

ID: **1403166**

CRC: **3EA1F304**

Processo: **27-2712/2026**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **16/04/2026 08:33:22** Finalização: **16/04/2026 08:34:09**

Processo



Documento



MD5: **E2CB2CC0BF522087B3F5CE26429BE8F8**

SHA256: **3E655F90882BFFEFF099BD4253D013E035907A055B1E654246ABA27BC883BCFF**

Súmula/Objeto:

Portaria STN/SOF nº 163/2001

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

ESPIGAO D OESTE

RO

16/04/2026 08:33:22

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO

16/04/2026 08:33:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem 050

16/04/2026

1403669

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

16/04/2026 08:34:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1403166 e o CRC 3EA1F304.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 72/2020/TCE-RO

Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da [Lei Complementar Estadual n. 154, de 26 de julho de 1996](#), c/c o art. 4º do [Regimento Interno](#),

CONSIDERANDO que cabe aos ordenadores de despesas, bem como aos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Rondônia encaminhar balancetes mensais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do art. 53 da [Constituição Estadual](#);

CONSIDERANDO que foram implementadas inovações tecnológicas no Tribunal de Contas do Estado que aperfeiçoaram o processo de envio de dados dos jurisdicionados, bem como permitem melhor qualificação dos Órgãos e entidades jurisdicionadas e dos responsáveis pelas unidades gestoras;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das instruções normativas que regulamentam o envio de informações e documentos ao Tribunal, especialmente a [Instrução Normativa n. 13, de 18 de novembro de 2004](#);

CONSIDERANDO a possibilidade de aprimoramento do controle externo, mediante a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **Disposições preliminares**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos das Administrações Públicas Municipal e Estadual.

~~**Art. 2º.** Subordinam-se a esta Instrução Normativa as entidades e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta dos municípios e do Estado de Rondônia, compreendidos: [\(Revogado pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)~~

~~I— Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; [\(Revogado pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)~~

~~H— O Tribunal de Contas Estadual, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual; e [\(Revogado pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)~~





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~III – As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos. [\(Revogado pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)~~

Art. 2º. Subordinam-se a esta Instrução Normativa as entidades e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta dos municípios e do estado de Rondônia e entidades associativas representativas de municípios, reconhecidas assim por esta Corte de Contas, compreendidos: [\(Redação dada pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)

I – Os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; [\(Redação dada pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)

II – O Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública; [\(Redação dada pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)

III – As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos; e [\(Redação dada pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)

IV – As entidades associativas representativas de municípios, financiadas por recursos públicos; [\(Redação dada pela Instrução Normativa n. 78/2022/TCE-RO\)](#)

Art. 3º. Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I – Unidade Gestora (UG): Unidade orçamentária ou administrativa da Administração Pública Estadual ou Municipal direta ou indireta que possui autoridade ordenadora de despesa;

II – Ordenador de Despesa: Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos e sujeita-se a procedimentos de tomadas de contas organizadas e realizadas pelos órgãos de controle interno (contabilidade e auditoria) e externo (Tribunal de Contas) da Administração Pública, em qualquer de suas esferas governamentais.

CAPÍTULO II

Da remessa de informações eletrônicas mensais ao Tribunal

Art. 4º. Os representantes legais das entidades mencionadas no art. 2º devem encaminhar mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informações e documentos acerca da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, em conformidade com as disposições desta Instrução Normativa.

§1º. As informações e documentos referidos neste artigo devem ser remetidos até o último dia do mês subsequente, nos termos desta Instrução Normativa.

§2º. A remessa deverá ser feita por meio eletrônico, após cadastramento realizado no site do TCE-RO, consoante exposto no Capítulo III.

§3º. A relação de informações e documentos, bem como o layout dos arquivos, a estrutura de remessas e as demais especificações necessárias à implantação desta IN serão aprovados mediante





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria ou Resolução da Presidência, cuja proposta será de iniciativa da Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, a quem compete igualmente a revisão e atualização, no mínimo anualmente.

Art. 5º. Os representantes legais poderão delegar as atribuições previstas no *caput* do artigo anterior a qualquer pessoa, sendo tal ato registrado no sistema.

Parágrafo único. Referida delegação não exime a responsabilidade do representante legal pela integridade, tempestividade, legalidade e veracidade das informações remetidas.

Art. 6º. Os dados a serem enviados serão armazenados no banco de dados do TCE-RO, e subsidiarão as atividades de controle externo e dos demais órgãos de controle, além de promover a transparência da gestão dos recursos públicos e fomentar o controle social.

Art. 7º. A autenticidade das informações e documentos remetidos eletronicamente será garantida por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 8º. A remessa dos dados fora dos moldes definidos neste artigo, seu não envio ou o descumprimento do prazo regulamentar de forma injustificada caracterizam a omissão no dever de prestar contas de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 16 da [Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996](#), e pode sujeitar os responsáveis à aplicação do disposto no art. 8º da mesma Lei.

Art. 9º. Os órgãos e as unidades do sistema de controle interno deverão, quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas nos termos desta Instrução Normativa, comunicar a autoridade administrativa competente para fins do disposto no art. 8º da [Lei Complementar n. 154/1996](#).

Art. 10. Além dos documentos e informações exigidos nesta Instrução Normativa, outros poderão ser requisitados pelo Tribunal de Contas, a qualquer tempo, inclusive mediante a requisição de bancos de dados produzidos ou custodiados pelos órgãos e entidades referidos no art. 2º.

CAPÍTULO III Do cadastramento das Unidades Gestoras

Art. 11. Fica instituído o Cadastro Eletrônico das Unidades Gestoras dos Poderes e Órgãos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito Municipal e Estadual.

Art. 12. O cadastro eletrônico deverá obrigatoriamente ser mantido pelos Poderes e Órgãos, mediante o acesso disponibilizado no site do Tribunal de Contas, do qual constarão, obrigatoriamente:

I – O rol de unidades gestoras, contendo dados de identificação de todas as UGs que integram o Poder ou Órgão, da administração direta e indireta;

II – Dados da qualificação civil completa, endereço eletrônico e informações funcionais dos ordenadores de despesas das unidades gestoras, bem como de todas as demais pessoas que tenham sido incluídas no Cadastro Eletrônico;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

III – Documentação que comprove a criação, alteração, fusão, liquidação, dissolução, transformação, desestatização, incorporação, extinção ou desmembramento das unidades gestoras.

§1º. Os dados relacionados nos incisos I a III serão especificados na regulamentação própria a que alude o §3º do art. 4º.

§2º Os dados mencionados no inciso II não se confundem com as informações funcionais e de pessoal a serem remetidas mensalmente em face do disposto no art. 4º e no disposto em outras normas do Tribunal.

§3º. O cadastro deverá ser atualizado sempre que houver alteração em qualquer um dos dados relacionados nos incisos deste artigo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do fato gerador da alteração, independentemente de ocorrer modificação da gestão da entidade.

Art. 13. A responsabilidade pelo cadastramento e manutenção do cadastro do rol de unidades gestoras, definido no inciso I do artigo anterior, é dos representantes legais das entidades relacionadas no art. 2º.

Parágrafo único. Os representantes legais poderão delegar as atribuições previstas neste artigo a qualquer pessoa, sendo tal ato registrado no sistema; tal delegação não exime sua responsabilidade pela integridade, tempestividade, legalidade e veracidade dos dados e documentos cadastrados.

Art. 14. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa e de quaisquer outras pessoas cadastradas no sistema manterem atualizado seu cadastro pessoal.

Art. 15. A confirmação do cadastro de nova UG ou da atualização das informações e documentos só ocorrerá mediante a homologação a ser feita pela unidade competente do Tribunal, a qual notificará o solicitante no endereço eletrônico fornecido por ele.

§1º As solicitações serão aprovadas ou negadas pelo Tribunal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

§2º Serão descartadas as solicitações cujas informações tenham sido prestadas de forma inconsistente, mediante comunicação justificada ao solicitante, por meio do endereço eletrônico fornecido, devendo o jurisdicionado realizar novo procedimento de cadastramento.

Art. 16. As permissões de acesso ao Cadastro Eletrônico são pessoais e intransferíveis.

Art. 17. Os endereços eletrônicos informados no Cadastro Eletrônico serão utilizados pelo Tribunal de Contas, no exercício de quaisquer de suas atribuições, inclusive para a realização de comunicações processuais eletrônicas aos agentes cadastrados, nos termos da [Resolução n. 303/2019/TCE-RO](#), não podendo o usuário alegar desconhecimento sobre fatos informados pelo TCE-RO por meio de correspondências enviadas aos endereços eletrônicos constantes do cadastro.

CAPÍTULO IV Disposições Finais





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 18. Além dos documentos e informações exigidos nesta Instrução Normativa, outros poderão ser requisitados pelo Tribunal de Contas, a qualquer tempo, inclusive mediante a requisição de bancos de dados produzidos ou custodiados pelos órgãos e entidades referidos no art. 2º.

Art. 19. A omissão, o envio extemporâneo, a inserção de dados falsos ou ainda a alteração ou exclusão indevida de dados corretos nas remessas eletrônicas mensais, enviadas em decorrência desta norma, poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 55 da [Lei Complementar n. 154/1996](#), sem prejuízo da devida representação aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Em virtude da transição para o novo sistema, eventual atraso em relação às três primeiras remessas sob a vigência desta norma não ensejarão a aplicação das sanções aos responsáveis previstas no caput deste artigo.

Art. 20. As UGs que forem submetidas a processos de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização durante o exercício financeiro devem, para fins de constituição de Processo de Contas Extraordinárias – PCE:

I – realizar, em até 10 dias úteis, a atualização dos dados cadastrais da referida UG no Cadastro Eletrônico; e

II - encaminhar, em até trinta dias da comunicação prevista no inciso I, o PCE contendo as peças previstas em regulamentação própria do TCE-RO.

Art. 21. No prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Instrução Normativa, as unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito Municipal e Estadual, deverão realizar o cadastro eletrônico disposto no art. 11, sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 55 da [Lei Complementar n. 154/1996](#), sem prejuízo da devida representação aos órgãos competentes.

Art. 22. A partir de 1º.1.2021, o envio de dados e documentos ao TCE-RO, inclusive a interposição de recursos, pelas partes ou seus procuradores, somente poderá ocorrer por meio do endereço eletrônico cadastrado no sistema, exceto nas situações especiais previstas na [Resolução n. 303/2019/TCE-RO](#).

Art. 23. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as remessas eletrônicas mensais dispostas no Capítulo II terão repercussão apenas a partir de 1º.1.2021, com o envio da remessa relativa ao mês de janeiro/2021, na forma da regulamentação.

Art. 24. Ficam revogadas as [Instruções Normativas n. 19/2006](#), [33/2012](#), [35/2012](#) e [39/2013](#), bem como os incisos I, “a” a “c” e II, “a” a “c” do art. 4º, o inciso II do art. 7º, o inciso II do art. 9º, os incisos I, II e IV, “a” a “d” do art. 10, os incisos I, “a” a “c”, II, “a” a “c”, V, “a” e “b”, VII e VIII do art. 11, o inciso I, “a” a “h” e o parágrafo único do art. 14, os incisos II, IV, V e VI do art. 15, os incisos I, II, IV, “a” a “d” e V do art. 16, todos da [Instrução Normativa n. 13/2004](#), e os arts. 13, I a VII, 14, I e II e 22, I e II da [IN 22/2007](#), bem como outras disposições em contrário.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	nº 72/TCE-RO/2020	16/04/2026

ID: 1403172	Processo	Documento
CRC: B4D977AF		
Processo: 27-2712/2026		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 16/04/2026 08:34:16	Finalização: 16/04/2026 08:34:50	

MD5: **FF374AB45E82A74C9CFF2FC2D2228E76**

SHA256: **DD0D8EC5EA90F50FB5C1982513B57A5A05B01DC098CCD9ABC834808C8BFA2969**

Súmula/Objeto:

Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	16/04/2026 08:34:16
---	-----------------	----	---------------------


ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	16/04/2026 08:34:16
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem 050	16/04/2026	1403669
--------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	16/04/2026 08:34:55
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1403172 e o CRC B4D977AF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 328/2020/TCE-RO

Regulamenta a [Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO](#) para o exercício 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da [Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996](#), combinado com o artigo 187, inciso XI, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas](#), e

CONSIDERANDO a edição da [Instrução Normativa n.72/2020/TCE-RO](#);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, aprovando o manual de regras e orientações referentes à geração e transmissão dos arquivos e o cadastramento dos jurisdicionados no sistema.

Art. 2º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos devem encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio eletrônico, dados conforme regras e layouts definidos no Manual constante do Anexo Único desta Resolução e no Portal do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/>)

§1º. As informações e documentos exigidos em outras normas do TCE-RO, que não tenham sido expressamente revogadas pela [IN n. 72/2020](#), deverão continuar sendo enviados nos respectivos sistemas do Tribunal, conforme item 1.7.6 do Manual anexo.

§2º. A Secretaria-Geral de Controle Externo poderá, a qualquer tempo, requisitar dados e informações além dos definidos no Manual, pelos instrumentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Os representantes das entidades mencionadas no artigo anterior deverão obrigatoriamente efetuar o cadastramento disposto no item 2.4 do Manual anexo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da [Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO](#).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

[PORTARIA N. 01/GABPRES - 24/02/2021](#) - EXERCÍCIO 2021

[PORTARIA N. 22/GABPRES - 04/12/2021](#) - EXERCÍCIO 2022

[PORTARIA N. 19/GABPRES - 22/12/2022](#) - EXERCÍCIO 2023

[PORTARIA N. 24/GABPRES - 20/11/2023](#) - EXERCÍCIO 2024

[PORTARIA N. 07/GABPRES - 07/03/2024](#) - EXERCÍCIO 2024

[PORTARIA N. 28/GABPRES - 10/03/2025](#) - EXERCÍCIO 2025

[PORTARIA N. 31/GABPRES - 06/03/2026](#) - EXERCÍCIO 2026



ANEXO ÚNICO

MANUAL DE REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DE REMESSAS MENSAS
- EXERCÍCIO 2026

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Informações gerais

Este manual dispõe sobre as regras e orientações referentes à geração e transmissão das remessas mensais nos termos da Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020, para o exercício de 2026.

1.1. Introdução

A Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020 dispõe sobre a nova sistemática de remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia.

Desde então, anualmente, o TCE/RO, por iniciativa da Secretaria-Geral de Controle Externo, realiza a revisão das regras e arquivos de *layout* para vigência no exercício seguinte. De acordo com o art. 4º, §3º, da referida norma, a revisão anual é aprovada mediante Portaria ou Resolução da Presidência.

1.2. Entidades subordinadas a esta portaria

Segundo a Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020, as entidades da Administração direta e indireta estaduais e municipais deverão encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia arquivos de dados conforme regras e *layouts* definidos neste Manual:

- a) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- b) O Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, e
- c) As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos.

Destaca-se que, a depender do módulo, do ente ou da entidade, a estrutura de *layout* poderá ser diferente. Por isso, cada módulo terá capítulo próprio, divididos em tópicos para cada entidade, a fim de facilitar a leitura e estruturação dos *layouts* para cada caso.

A partir do Capítulo 2 são detalhadas as peculiaridades e as responsabilidades pelos envios de dados no âmbito de cada Poder e entidade.

1.3. Definições

Para efeitos desta Portaria, considera-se:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

I - Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades que compõem a Administração Pública;

II - Unidade Gestora (UG): unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, bem como atos de pessoal sujeitos a registro, cujo titular está sujeito ao envio de remessa de dados nos termos desta Portaria, ou a prefeitura municipal, no caso de UG consolidadora para efeitos contábeis;

III - Gestor da UG: agente responsável pela unidade gestora, compreendendo o ordenador de despesas ou o Prefeito municipal, na hipótese de prefeitura;

IV - Responsável: gestor da UG ou agente com delegação de competência do gestor para envio de remessa de dados, de um módulo específico do sistema, por meio de cadastro próprio no Sigap;

V - Arquivo estruturado: Arquivo no formato Extensible Markup Language (XML);

VI - Arquivo não estruturado: Arquivo em formato diferente do XML, tais como PDF, xls, xlsx ou ods, arquivos de imagem, entre outros;

VII - Remessa: conjunto de arquivos estruturados e não estruturados a ser enviado mensalmente pelas unidades mencionadas no art. 2º da Instrução Normativa n. 72/2020-TCERO.

VIII - Módulo contábil: subconjunto da remessa mensal, o qual agrega arquivos que contém informações da escrituração contábil e de planejamento e execução orçamentária, conforme definido no [Capítulo II](#) e no [Capítulo III](#);

IX - Módulo de pessoal: subconjunto da remessa mensal, o qual agrega arquivos que contém informações referentes a folha de pagamento e de gestão de recursos humanos da UG, conforme definido no [Capítulo IV](#);

X - Módulo de contratos e obras: subconjunto da remessa mensal, o qual agrega arquivos que contém informações referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços, obras, encaminhado ao TCE-RO, nos termos do [Capítulo V](#) e do [Capítulo VI](#).

XI - Homologação: procedimento que confere efetividade e autenticidade das remessas de dados e informações, mediante validação dos arquivos contidos dentro da remessa.

1.4. Cadastro no Sigap

A remessa mensal das informações e documentos prescinde do cadastro a ser mantido pelos Poderes e Órgãos, de acordo com os arts. 11 a 17 da Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

O cadastro ou a atualização do cadastro é de iniciativa do próprio jurisdicionado, mediante acesso prévio ao sistema Portal Cidadão. Uma vez no sistema SIGAP, o usuário poderá realizar a inclusão ou alteração dos dados exigidos. Após o preenchimento das informações, o sistema permitirá o envio da solicitação para análise do Tribunal de Contas. O usuário deverá acompanhar o status da solicitação e, se necessário, providenciar eventuais ajustes indicados pelo TCE-RO.

Assim, todo o processo é feito via sistema, não sendo necessário o peticionamento ao TCE/RO. Ademais, o Tribunal apenas realiza a homologação do cadastramento/atualização dos cadastros.

O cadastro a ser mantido pelo representante legal dos Poderes e Órgãos é composto das seguintes informações:

- O rol de unidades gestoras, contendo dados de identificação de todas as unidades gestoras que integram o poder ou órgão, da administração direta e indireta;
- Dados da qualificação civil completa, endereço eletrônico e informações funcionais dos representantes legais, dos ordenadores de despesas respectivos das unidades gestoras cadastradas e dos demais servidores que devam ter acesso aos sistemas do Tribunal.

Os dados definidos acima serão necessariamente acompanhados de documentação comprobatória (criação/alteração/inativação da pessoa jurídica e nomeação/exclusão do cargo da pessoa física).

É de responsabilidade do representante legal do poder/órgão proceder à atualização do cadastro eletrônico sempre que houver alteração em qualquer um dos dados exigidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de alteração, independentemente de ocorrer modificação da gestão da entidade.

Da mesma maneira, qualquer pessoa cadastrada pelo representante legal no sistema tem o dever de manter atualizado seu endereço, residencial e eletrônico, informado no Cadastro Eletrônico, realizando alterações no sistema sempre que ocorrer modificação nas informações anteriormente enviadas ao Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas não se responsabilizará pelo prejuízo causado pela desatualização do cadastro eletrônico, uma vez que as notificações, intimações e correspondências poderão ser enviadas para os endereços informados, não podendo o gestor/ordenador, assim, alegar desconhecimento sobre fatos que foram informados por meio de correspondências enviadas aos endereços constantes do cadastro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

O processo de cadastramento foi descrito no “Manual de Procedimentos para cadastramento das Unidades Gestoras e dos representantes”, [disponível](#) na seção de Downloads do Portal SIGAP.

1.5. Prazos

As remessas mensais devem ser transmitidas conforme o **quadro abaixo**.

Ressalta-se que, alguns arquivos do módulo contábil, por suas especificidades, serão enviados esporadicamente, a saber:

Os arquivos BalanceteVerificacao.xml (esfera Estadual) e BalanceteVerificacaoEmpr.xml (Estatais Independentes estadual e municipal) deverão ser enviados uma única vez, juntamente com a remessa do mês de janeiro de 2027. Os referidos balancetes deverão conter a posição patrimonial de encerramento em 31/12/2026.

O arquivo de ConcBancaria.xml (esfera Estadual) deverá ser enviado uma vez por ano, juntamente com a remessa do mês de dezembro. O arquivo conterá a indicação dos valores em 31/dez das operações pendentes de contabilização ou confirmação em extratos bancários que compõem a diferença entre o saldo contábil das contas bancárias e os extratos emitidos pelas instituições financeiras.

Os arquivos CONCIBAN.xml, DEMDAT.xml, INVALM.xml, INVIMO.xml, INVMOV.xml e INVINT.xml (todos aplicáveis aos Consórcios Públicos e esfera Municipal, exceto Estatais Independentes), deverão ser encaminhados uma vez ao ano, sendo na remessa nº 13 ou encerramento.

Por fim, a prestação de contas extraordinária por inativação de entidade, de que trata o item 1.7, deve ser entregue ao Tribunal 30 (trinta) dias após a comunicação de inativação ao TCE/RO.

O quadro abaixo resume os prazos de entrega.

Tipo da Remessa	Aplicável a	Mês/Ano da Remessa	Prazo de Entrega
Remessa mensal (contábil, orçamentário e pessoal)	Todos os órgãos e entidades	Janeiro/2026	Até dia 31/03/2026
		Fevereiro/2026	Até dia 31/03/2026
		Março/2026	Até dia 30/04/2026
		Abril/2026	Até dia 31/05/2026
		Maió/2026	Até dia 30/06/2026
		Junho/2026	Até dia 31/07/2026
		Julho/2026	Até dia 31/08/2026
		Agosto/2026	Até dia 30/09/2026
		Setembro/2026	Até dia 31/10/2026
		Outubro/2026	Até dia 30/11/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tipo da Remessa	Aplicável a	Mês/Ano da Remessa	Prazo de Entrega
		Novembro/2026	Até dia 31/12/2026
		Dezembro/2026	Até dia 28/02/2027
Remessa Mensal de Contratos	Todos os órgãos e entidades	-	Até o último dia do mês subsequente a que se refere
Remessa Mensal de Obras	Todos os órgãos e entidades	-	Até o último dia do mês subsequente a que se refere
Remessa nº 13 (encerramento)	Órgãos e entidades da esfera municipal e os Consórcios públicos	-	Até dia 28/02/2027
Remessa especial - Prestação de Contas Extraordinária - Inativação provocada por extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização durante o exercício financeiro.	Todos os órgãos e entidades	-	30 dias após a comunicação da situação ao TCE/RO.

1.6. Dos arquivos de remessa mensais

A remessa mensal de que trata a Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020 é um conjunto de dados relativos à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos entes jurisdicionados do TCE-RO.

Para fins de organização e melhor compreensão, os arquivos a serem enviados foram agrupados por características comuns, definidas pelo **módulo**. Cada módulo do sistema, portanto, tem um arquivo ou um conjunto de arquivos que devem obedecer aos *layouts* e/ou tabelas dispostos neste manual.

Para o exercício de 2026, são cinco os módulos disponibilizados: Contábil, Orçamentário, Pessoal, Contratos e Obras.

Destaca-se que, desde o exercício 2024, as remessas a serem enviadas pelos órgãos e entidades da esfera estadual são diferentes das enviadas pelos órgãos e entidades da esfera municipal. A diferença reside na composição dos módulos Contábil e Orçamentário, como também já ocorre com as remessas a serem enviadas pelos Consórcios Públicos.

No que tange aos módulos de Pessoal, de Contratos e de Obras, sua composição é igual tanto para a esfera estadual como para a municipal, com a ressalva de que foram efetuados ajustes em determinados campos de arquivos, a exemplo dos *layouts* dos arquivos de Pessoal, Contratos e Obras que serão detalhados no capítulo específico

Mensalmente e anualmente, os jurisdicionados listados no item 1.2 deverão remeter ao Tribunal os arquivos listados no quadro adiante, observando os *layouts* dispostos nos capítulos II, III, IV e V:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Módulo	Arquivos – para esfera Estadual	Arquivos – para esfera Municipal	Arquivos – para Consórcios Públicos	Arquivos – para Empresas Estatais Independentes (E/M)
Contábil	Lançamentos Contábeis	PPA	ENTESCON	Lançamento Contábil Empresas
	Conciliação Bancária*	PPAATZ	BALVERF	Conta Contábil
	Balancete de Verificação			
	-	PPAPROG	BALEXOR	Balancete de Verificação Empresas
	-	PPAPROGATZ	BALEXOD	-
	-	LDO	CONCIBAN**	-
	-	LDOATZ	DEMDAT**	-
	-	LDOPROG	INVALM**	-
	-	LDOPROGATZ	INVIMO**	-
	-	LOA	INVMOV**	-
	-	DADOSLOA	INVINT**	-
	-	LOAATZ	-	-
	-	LOAPROG	-	-
	-	RECEITAP	-	-
	-	DESPESAF	-	-
	-	ORGAO	-	-
	-	ORGAOEXT	-	-
	-	UOR	-	-
	-	UNIEXTRA	-	-
	-	PRATIVOE	-	-
	-	PROJEXTR	-	-
	-	PROGEXT	-	-
	-	CDDR	-	-
	-	CREFFOR	-	-
	-	CIG	-	-
	-	IDCONSORCIO	-	-
	-	HISTEMPENHO	-	-
	-	BALANCONT	-	-
	-	BALANCORR	-	-
	-	CONVENIO	-	-
	-	ADITICONV	-	-
	-	FONTECONV	-	-
	-	FONTESTRANSF	-	-
-	CONCIBAN**	-	-	
-	DEMDAT**	-	-	
-	INVALM**	-	-	
-	INVIMO**	-	-	
-	INVMOV**	-	-	
-	INVINT**	-	-	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Módulo	Arquivos – para esfera Estadual	Arquivos – para esfera Municipal	Arquivos – para Consórcios Públicos	Arquivos – para Empresas Estatais Independentes (E/M)
Orçamentário	Empenhos	-	-	Empenhos
	Estorno Empenho	-	-	Estorno Empenho
	Liquidação	-	-	Liquidação
	Estorno da Liquidação	-	-	Estorno da Liquidação
	Pagamento do Empenho	-	-	Pagamento do Empenho
	Estorno do Pagamento do Empenho	-	-	Estorno do Pagamento do Empenho
Pessoal	Pessoal Ativo			
	Pessoal Inativo e Beneficiários			
	RolResp			
Contratos	RolContratos.xml			
	AcompanhamentoContratos.xml			
	SituacaoContrato.xml			
	FiscalGestor.xml			
	ExoneracaoFiscal.xml			
	Arquivos de contratos.PDF			
	Arquivos de aditivos de contratos.PDF			
Obras	RolObras.xml			
	AcompanhamentoObras.xml			
	RespTecnico.xml			
	Relatório Fotográfico da Medição			
	Planilha da Obra Licitação.zip			
	Planilha da Obra Vencedor.zip			
	Projetos da contratante.zip			
	Projetos da contratada.zip			
	Planilha da obra.zip			

Obs.: *Apenas na remessa do mês de dezembro.

**Apenas na remessa nº 13 ou encerramento.

1.7. Da Prestação de Contas Extraordinária

Sempre que houver inativação de entidades da **administração indireta** (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcio público) e **direta** (fundos), seja por extinção, liquidação, dissolução, transformação, desestatização, fusão ou incorporação, o representante legal do poder/órgão ao qual a entidade está vinculada deverá comunicar a situação ao Tribunal, por meio da atualização do cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Havendo essa ocorrência, deverá o representante legal do poder/órgão e consórcio público enviar ao Tribunal uma remessa especial denominada “Prestação de Contas Extraordinária”, contendo as peças previstas em regulamentação própria do TCE/RO, uma vez que suas informações deixarão de ser enviadas ao Tribunal.

1.8. Das tabelas de codificação do Orçamento

A exemplo dos demais Tribunais de Contas, o TCE/RO anualmente regulamenta para os seus jurisdicionados as tabelas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), do Ementário de Natureza de Receita (ENR) e de Natureza de Despesa (ND) e de Classificação por Fonte ou Destinação de Recursos (FR), em consonância com as alterações promovidas pela STN em conjunto com a SOF.

As características principais e a regulamentação das tabelas de codificação estão evidenciadas no Capítulo II, itens 3 a 8.

2. Principais mudanças

A seguir apresentamos as principais mudanças provocadas com a nova regulamentação:

2.1. Novo arquivo “FONTESTRANSF.xml” para esfera Municipal, excetuadas Empresas Estatais Independentes e Consórcios Públicos – Módulo Contábil

A partir de 2026, os jurisdicionados da esfera municipal, excetuadas as empresas estatais e os consórcios públicos, passarão a transmitir o novo arquivo do módulo contábil descrito no Capítulo II, item 9.2 deste manual. Esse arquivo reunirá informações sobre as Fontes de Recursos vinculadas às Transferências Especiais da União e dos Estados.

Com a inclusão desse novo arquivo, duas alterações principais foram implementadas, impactando a tabela “Fontes ou Destinação de Recursos - v.2026.0” aplicável ao exercício de 2026:

a. Código Variável (detalhamento da fonte de recurso):

Os códigos associados às emendas parlamentares enviadas por meio de “transferência especial” foram ajustados (Tabela Fontes ou Destinação de Recursos – v.2026.0). Antes, o controle dessas emendas era realizado por um Código de Aplicação Fixo (706 ou 710). A partir de 2026, o controle passa a ser feito pela **combinação** entre:

- **Código Fixo** – especifica a fonte de recurso;
- **Código Variável** – detalha a fonte de recurso (identificador da emenda).

O cadastramento dessa combinação será **obrigatório a partir de janeiro de 2026**.

Cada Emenda Parlamentar Individual por Transferência Especial deve possuir um **código variável exclusivo dentro do exercício**. Por exemplo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- O município recebe uma emenda individual via transferência especial da União em fevereiro de 2026 → classificação: 1.706.0001.3110;
- Posteriormente, recebe outra emenda individual via transferência especial, da União, no mesmo mês ou em mês distinto → classificação: 1.706.0002.3110.

Observe que o **código variável não pode ser repetido** no mesmo exercício, pois funciona como identificador único da emenda.

b. Informações obrigatórias na remessa de janeiro/2026:

Somente na remessa de janeiro de 2026, as Unidades Gestoras que possuem recursos provenientes de **emendas parlamentares por “transferência especial”** não utilizados (saldo em conta), relativos a exercícios anteriores, deverão registrá-los no arquivo FONTES-TRANSF.xml.

Esse procedimento é necessário para garantir o rastreamento integral de todos os recursos desse tipo de transferência a partir do exercício de 2026.

2.2. Mudanças nos arquivos para esfera municipal, excetuadas Empresas Estatais Independentes - Módulo Contábil

Para o exercício de 2026, foram realizadas pequenas alterações nos arquivos PPA-PROG.xml, CDDR.xml, CONCIBAN.xml e HISTEMPENHO.xml. Além disso, ocorreram ajustes nas contas correntes 02, 09, 28 e 36. As mudanças estão detalhadas no Capítulo II, item 9.2 deste manual.

2.3. Mudanças no arquivo ROLRESP.xml para as esferas Municipal e Estadual, excetuadas Empresas Estatais Independentes - Módulo Pessoal

Para o exercício de 2026, foi incluído o Tipo de Responsável “08 - Chefe de Poder / Dirigente Máximo”. Além dessa alteração, houve a inclusão do campo “Código da Unidade Orçamentária”, aplicável exclusivamente à esfera Municipal, excetuadas as Empresas Estatais Independentes e Consórcios Públicos. Além disso, o campo “Tipo do Ato de Movimentação do Responsável” deixou de ser obrigatório quando não houver designação e destituição no mês. Por fim, foram adequados os termos constantes na Nota 5 do referido arquivo, melhorando a comunicação e compreensão. As mudanças estão detalhadas no Capítulo IV, item 4.3 deste manual.

2.4. Mudanças nos arquivos para as esferas Municipal e Estadual – Módulo Contratos

Para o exercício de 2026 houve alterações nos arquivos RolContratos.xml, AcompanhamentoContratos.xml e SituacaoContratos.xml. Além disso, foram excluídos os arquivos Parceladeb.xml e Exec.xml. Por fim, foram incluídos os novos arquivos FiscalGestor.xml e ExoneracaoFiscal.xml. As mudanças estão detalhadas no Capítulo V, item 4 deste manual.



2.5. Mudanças nos arquivos para as esferas Municipal e Estadual – Módulo Obras

Para o exercício de 2026 houve alterações nos arquivos RolObras.xml, AcompanhamentoObras.xml e RespTecnico.xml. As mudanças estão detalhadas no Capítulo VI, item 4 deste manual.

3. Regras de geração e transmissão dos arquivos

Compete a cada órgão ou entidade responsável pelo envio das remessas ao TCE/RO gerar os arquivos das remessas mensais, utilizando-se de recursos próprios, no formato “.xml”, a partir das regras definidas neste capítulo e constantes dos arquivos de *layout*.

Caso o jurisdicionado não disponha da informação requerida pelo TCE-RO em suas bases de dados informatizadas, poderá utilizar a funcionalidade do sistema que permite a inserção manual dos dados em um formulário, atendendo aos mesmos requisitos do *layout* padrão.

Os arquivos gerados mensalmente devem ser enviados ao sistema por meio de *upload* no ambiente *web* no Portal do TCE/RO, em que serão submetidos à transmissão, validação de seu conteúdo, visualização e homologação.

4. Regras de geração dos arquivos

4.1. Característica dos layouts

Cada *layout* de arquivo contém os elementos identificados a seguir:

- a) **Nome** - nome do campo;
- b) **Tag** – identificação única do campo, facilitando sua referência, e correspondendo à tag constante do arquivo .xml a ser enviado;
- c) **Tipo** - indica qual o formato esperado para o campo, podendo ser uma das seguintes opções:
Númerico: Somente números. Não poderá conter caracteres alfabéticos ou especiais, tais como: /, , () \$ “” + - etc.
- d) **Data**: Campo com 10(dez) posições no formato AAAA-MM-AA.
- e) **Valor**: Campo numérico que aceita números decimais. Utiliza-se o ponto “.” como separador de casa decimal, e não se utiliza separador de milhares.
- f) **Caractere**: Aceita qualquer tipo de valor, tanto numérico como alfabético.
- g) **Agrupador**: Agrupamento de campos de dados de uma determinada informação. Por exemplo, o campo “agpfilho” é do tipo agrupador, pois, agrega as informações do “nome” e do “cpf” do filho. Assim, no arquivo .xml, a disposição do código com dois filhos seria apresentada da seguinte maneira:

<agpfilho>

<nomefilho>Filho 1</nomefilho>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

<cpffilho>1111111111</cpffilho>

</agpfilho>

<agpfilho>

<nomefilho>Filho 2</nomefilho>

<cpffilho>2222222222</cpffilho>

</agpfilho>

h) Tamanho – Quantidade máxima de caracteres;

i) Especificação – descrição do campo, contendo as regras de negócio enquadráveis;

j) Observação – complementação da descrição, indicando se o campo é de preenchimento obrigatório, facultativo ou se deve ser informado quando atendidas condições especiais. Existem alguns arquivos que guardam uma dependência entre si, isto é, para que os dados relativos a um determinado registro possam ser incluídos em um arquivo, faz-se necessário que algumas informações desse registro tenham sido previamente incluídas em arquivo anterior. Por exemplo, no módulo de Contratos, o registro do acompanhamento de um contrato no arquivo “Acompanhamento Contratos” só pode ser efetuado caso o mesmo contrato tenha sido informado no arquivo “RolContratos”. Algumas informações no mesmo arquivo também podem guardar dependência entre si, ou seja, um campo só é exigido se uma condição tenha sido atendida. Essa hipótese sempre é informada no *layout* do arquivo, no campo “Observação” do respectivo campo.

4.2. Característica dos arquivos

No momento da geração dos arquivos para envio, devem ser observadas as seguintes disposições:

O arquivo deve ser nomeado segundo o título correspondente do *layout*, sem a indicação de nenhuma outra informação como mês ou módulo. Por exemplo, para todos os meses do exercício, será gerado o arquivo de mesmo nome “Empenhos”;

Os números e seus valores decimais serão separados por ponto, não conterão o prefixo R\$ e nem qualquer outra formatação;

O arquivo deverá conter todos os campos que no respectivo *layout* estejam definidos como “Obrigatórios”; por isso, tais campos não admitirão valores nulos ou em branco;

Por sua vez, todo campo de **valor** que esteja marcado como obrigatório e não apresentar valor deverá conter o valor zero (0.00).

A sequência de inclusão dos campos no arquivo deverá necessariamente seguir a ordem contida no arquivo de *layout*.



4.3. Do preenchimento dos arquivos no sistema

O preenchimento de qualquer um dos arquivos de qualquer um dos módulos pode ser efetuado por uma só pessoa ou por várias, conforme a(s) delegação(ões) efetivada(s) pelo Representante legal.

5. Regras de transmissão dos arquivos

5.1. Introdução

As remessas eletrônicas mensais de dados de que trata este Manual deverão ser transmitidas via *web*, por meio do Portal do Tribunal de Contas de Rondônia, que deverá ser acessado pelos órgãos e entidades mencionados art. 2º da IN n. 72/TCERO/2020.

5.2. Regras gerais

O prazo para entrega, para fins do cumprimento legal, é encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Rondônia, do dia fixado pelo Tribunal.

A remessa será considerada entregue no Tribunal com a transmissão de todos os arquivos de todos os módulos e a homologação pelo gestor.

Os jurisdicionados poderão retransmitir uma mesma remessa, ocasião em que a nova remessa sobrescreverá a(s) anterior(es), mas desde que essa retransmissão esteja dentro do prazo regulamentar. Assim, caso o jurisdicionado queira substituir, após o prazo regulamentar, uma remessa anteriormente enviada no prazo, o sistema impedirá a transmissão. Salienta-se que quaisquer ajustes no módulo contábil terão de ser feitos via lançamento contábil com apresentação na remessa seguinte (vide item 2.3, Capítulo I)

Caso o jurisdicionado efetue pela primeira vez a transmissão de uma remessa após o prazo regulamentar, o sistema não impedirá a transmissão, porém, estará o responsável sujeito às sanções definidas na norma.

5.3. Responsabilidade pela transmissão

Conforme definido no art. 2º da IN n. 72/TCERO/2020, a responsabilidade pelo envio das remessas eletrônicas mensais é do representante legal do poder e órgão e do dirigente máximo das entidades descritas no Capítulo I, item 1.2. O cadastro desses agentes será realizado por meio de solicitação no site do TCE/RO.

Os exemplos a seguir elucidam tais responsabilidades.

Em se tratando do Poder Executivo Municipal, representado pela Prefeitura Municipal, é responsabilidade do Prefeito Municipal o envio das remessas de todas as unidades orçamentárias da administração direta que compõem a esfera executiva municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Da mesma maneira, a responsabilidade pelo envio das remessas mensais que abrangem todas as unidades orçamentárias da administração direta no âmbito do Poder Executivo Estadual, é do Governador do Estado.

No Poder Legislativo, o presidente da Assembleia Legislativa Estadual é o responsável pelas remessas mensais pertinentes ao Poder, incluídos os fundos e quaisquer outras unidades constituídas com recursos públicos geridos pelo Parlamento, bem como os presidentes dos Parla-mentos Municipais são os responsáveis pela remessa dos dados relativos a cada unidade orçamen-tária que compõe o Poder Legislativo local.

Os presidentes do Tribunal de Contas de Rondônia, do Ministério Público de Ron-dônia e da Defensoria Pública de Rondônia são responsáveis pelo envio das remessas de arquivos definidos neste Manual em relação a todas as unidades orçamentárias a eles respectivamente vin-culadas.

No caso dos Consórcios Públicos, é obrigação do seu Presidente devidamente cons-tituído o envio das remessas mensais relativas ao Consórcio.

O dirigente máximo das demais administrações indiretas (autarquia, fundações pú-blicas, empresas públicas e sociedades de economia mista) é o responsável pelas remessas mensais relativas à entidade sob sua responsabilidade.

5.4. Delegação da atribuição de transmissão

Os representantes legais das entidades obrigadas ao envio das remessas menciona-dos neste capítulo podem delegar a atribuição a qualquer pessoa, sendo tal ato registrado no sis-tema. Essa delegação não transfere sua responsabilidade.

A delegação é uma funcionalidade desenvolvida com o objetivo de permitir que cada entidade possa organizar-se internamente da maneira como melhor atenda suas peculiarida-des.

5.5. Multa por descumprimento

O sistema de TI utilizado pelo TCE-RO registrará os prazos e horários de transmis-são das remessas mensais.

Caso alguma das remessas de informações elencadas nos itens 1.3 e 1.4 deste Ma-nual seja enviada em desacordo com os prazos ou demais regras definidas pela IN nº 72/TCE-RO/2020, o responsável estará sujeito à sanção prevista no art. 55 da Lei Complementar n. 154/1996, sem prejuízo das demais medidas previstas no art. 53 da Constituição Estadual.

Além disso, a constatação de irregularidades decorrentes da omissão de informa-ções, da inserção de dados falsos ou ainda da alteração ou exclusão indevida de dados corretos nas prestações de contas mensais enviadas, apuradas em processo específico, importará a devida re-presentação aos órgãos competentes.



6. Suporte técnico

O suporte técnico quanto às funcionalidades do sistema será exercido pela Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC do Tribunal, por intermédio do sistema SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão (<https://tcero.tc.br/sac/>).

7. Portal de Comunicação

A Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), por meio do Portal SIGAP (<https://portalsigap.tcero.tc.br/>), publicará comunicados, notas técnicas ou outros documentos que sejam necessários para o cumprimento das regras e orientações relativas à Instrução Normativa n. 72/TCE-RO/2020.



CAPÍTULO II – MÓDULO CONTÁBIL

8. Introdução

O presente capítulo detalha os arquivos e as estruturas relativas ao módulo Contábil para o exercício de 2026.

Esse módulo tem como objetivo coletar dados da movimentação contábil das contas contábeis dos órgãos e entidades, na forma de saldos apurados ao fim de cada mês. O módulo contempla, também, para os órgãos e entidades da esfera Municipal (excetuadas as Empresas Estatais Independentes), arquivos que contém informações dos planos orçamentários, a saber, Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA.

9. Obrigatoriedade

Subordinam-se a este Capítulo as entidades e órgãos públicos mencionados no art. 2º da Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, c/c art. 2º da Resolução n. 328/2020/TCE-RO, ou seja, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos.

Tendo em vista as peculiaridades e características dessas entidades e órgãos, o conjunto de arquivos a ser remetido no módulo contábil não é igual para todos, mas contém distinções, sendo agrupados de acordo com a natureza do órgão/entidade remetente:

1. Órgãos e entidades da esfera Estadual, exceto Empresas Estatais Independentes;
2. Órgãos e entidades da esfera Municipal, exceto Empresas Estatais Independentes;
3. Consórcios Públicos;
4. Empresas Estatais Independentes (Estadual e Municipal).

Os modelos de arquivo para cada um desses grupos estão discriminados, respectivamente, nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 deste Capítulo II.

10. Das tabelas de codificação

A padronização dos planos é procedimento essencial no processo de consolidação das contas públicas, garantindo também maior efetividade no controle e fiscalização das contas públicas.

O TCE/RO, refletindo as alterações propostas pela STN em conjunto com a SOF, apresenta as tabelas de codificação para o exercício 2026, a saber:

Tabela	Descrição
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)	Define obrigatoriamente para todos os Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia o PCASP Estendido até o 7º nível de classificação, para a efetivação dos registros de seus atos e fatos contábeis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tabela	Descrição
Plano de Contas Correntes	Define para os jurisdicionados do TCE-RO a codificação de contas correntes do PCASP para o exercício 2026.
Plano de Natureza de Receita	Define para os jurisdicionados do TCE-RO a codificação da natureza de receita para o exercício 2026.
Plano de Natureza de Despesa	Define para os jurisdicionados do TCE-RO a codificação da natureza de despesa para o exercício 2026.
Plano de Fontes ou Destinação de Recursos	Define para os jurisdicionados do TCE-RO a codificação de fonte ou destinação de recursos para o exercício 2026.

Referidas tabelas devem ser observadas pelos entes jurisdicionados do TCE-RO para fins da efetivação dos atos e fatos contábeis, por meio dos arquivos relacionados no item 9.1 do Capítulo II (entidades da esfera estadual), item 9.2 do capítulo II (entidades da esfera municipal) e item 9.3 do Capítulo II (consórcios públicos) deste Manual, com exceção das empresas estatais independentes, as quais devem seguir o plano de contas próprio.

Quanto a Tabela de Fontes ou Destinação de Recursos, desde 2024 foi adotada estrutura diferenciada para os órgãos/entidades da esfera municipal e os Consórcios Públicos. Já os órgãos/entidades da esfera estadual continuarão com a estrutura mantida para 2023, apenas incrementando as atualizações das codificações de fontes, em atendimento às normas da STN para 2026.

11. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria STN/MF nº 1.952, de 3 de setembro de 2025 e Portaria STN/MF nº 3.133, de 18 de dezembro de 2025, aprovou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2026 (PCASP 2026) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2026 (PCASP Estendido 2026).

Segundo a referida portaria, os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, com exceção da abertura do 5º nível, das contas de natureza de informação patrimonial, em consolidação, intra ou inter, quando tal conta não existir no PCASP e o ente considerar ser necessário seu detalhamento.

O TCE-RO optou por adotar o modelo do PCASP Estendido, o qual já é utilizado como base para a geração da Matriz de Saldos Contábeis – MSC. O *layout* para o exercício 2026 está publicado no endereço < <https://portalsigap.tzero.tc.br/>>, no formato *xlsx.

12. Plano de Contas Correntes

O Plano de Contas Correntes é parte integrante do PCASP Estendido, conforme coluna “Atributo Obrigatório Conta Corrente”, e visa fornecer o detalhamento das contas contábeis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

A codificação da conta corrente deve ser informada no campo “Conta Corrente Contábil” do arquivo de “Lançamento Contábil”, no caso das entidades da esfera estadual, ou do arquivo “BALANCORR” no caso das entidades da esfera municipal (vide item 9.2). Registre-se que nem toda conta contábil possui o atributo de conta corrente.

Assim, para o exercício 2026, as entidades da esfera estadual mantêm a codificação de contas correntes adotada desde 2023; já as entidades da esfera municipal contam com codificação diferenciada desde 2024. As descrições e formatos das contas correntes encontram-se disponibilizados no Portal do Tribunal (<https://portalsigap.tcerro.tc.br/>), de observância dos Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia.

13. Plano da Natureza de Receita

O Plano de Natureza de Receita do TCE-RO, aplicável a todos os Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia a partir de janeiro de 2026, está publicado no endereço <<https://portalsigap.tcerro.tc.br/>>, no formato *.xlsx.

Sua elaboração está em conformidade com a Portaria STN/MF nº 1.458, de 4 de julho de 2025, bem como, com o Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC)¹, que contempla os desdobramentos da natureza da receita.

Destaca-se que as “Receitas Correntes Intra-Orçamentárias” e “Receitas de Capital Intra-Orçamentárias” são representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas categorias econômicas, não constituindo novas categorias econômicas de receita. Dessa forma, a identificação das receitas intra-orçamentárias, quando existentes, será feita pela substituição dos primeiros dígitos da classificação apresentada, dígitos 1 e 2, pelos códigos (dígitos) 7 e 8, respectivamente, consoante a Nota Técnica nº 1/2017/CCONF/SUCON/STN/MF-DF.

14. Plano da Natureza de Despesa

O Plano de Natureza de Despesa do TCE-RO, aplicável a todos os Poderes e Órgãos estaduais e municipais do Estado de Rondônia a partir de janeiro de 2026, está publicado no endereço <<https://portalsigap.tcerro.tc.br/>>, no formato *.xlsx.

Sua elaboração está em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, no que se refere à aplicação aos Estados, DF e Municípios, combinado com a Portaria STN nº 448, de 13/09/2002, com relação ao detalhamento da natureza de despesa, bem como, com o Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019 (Leiaute da MSC)², que contempla a codificação da natureza da despesa vigente.

¹ Disponível no link

<<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503>>.

² Disponível no link

<<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503>>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

As classificações não constituem um Ementário da Despesa, e sim um conjunto mínimo que serve de base para o arquivo "de-para" no SICONFI, possibilitando que as MSCs de todos os entes apresentem uma codificação padronizada. Os entes deverão utilizar, no planejamento e na execução orçamentárias, as classificações próprias, com as combinações possíveis de acordo com a Portaria STN/SOF nº 163.

As classificações apresentadas na tabela com os títulos "Modalidade Genérica" e "Elemento Genérico" não devem ser utilizados na execução, visto que todas as despesas devem ser executadas com a classificação completa. A inclusão dessas classificações tem como objetivo possibilitar o "depara" das combinações que não foram apresentadas na tabela.

15. Plano de Fonte ou Destinação de Recursos

Os Planos de Fonte/Destinação de Recursos do TCE-RO, para o exercício 2026, estão publicados no endereço < <https://portalsigap.tceror.br/>>, no formato *.xlsx.

Sua elaboração está em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.897, de 27 de novembro de 2025.

Destaca-se que, desde 2024, há dois planos de fonte/destinação: um a ser seguido pelos órgãos/entidades da esfera estadual, e outro pela esfera municipal e consórcios públicos. O primeiro mantém a estrutura com código de Fonte/Destinação de Recursos composto de 8 dígitos, enquanto o segundo mantém a estrutura vigente desde 2024 com até 12 dígitos.

16. Estruturas e modelos de arquivo

16.1. Órgãos e entidades da esfera Estadual, exceto Empresas Estatais Independentes

Para o exercício de 2026, permanece a obrigatoriedade, para os órgãos e entidades da esfera Estadual, excetuadas as empresas estatais independentes, do envio de 3 (três) arquivos de remessa contábil.

Módulo	Nome	Arquivo	Formato
Contábil	Lançamento Contábil	LancContabil.xml	XML
	Conciliação Bancária	ConcBancaria.xml	XML
	Balancete de Verificação	BalanceteVerificacao.xml	XML

Nos subtópicos a seguir, os mencionados arquivos, com as respectivas estruturas, estão detalhados.

16.1.1. Estrutura LancContabil.xml

Descrição: Registra os lançamentos contábeis originados no período de referência.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Número de Controle	num	Caractere	16	Número de controle do lançamento contábil, conforme NBC T 16.5 (item 12 alínea f: "o número de controle para identificar os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil"). Não pode existir mesmo número de controle em datas diferentes para a mesma unidade. O saldo de débito e crédito do lançamento deve ser igual o mesmo para um único número.	Obrigatório
Data de Lançamento	data	Data	10	Data do lançamento contábil, no formato aaaa-mm-dd. Deve estar no período da competência atual.	Obrigatório
Código da Conta Contábil	cod	Caractere	9	Código da Conta Contábil analítica. Deve conter 9 dígitos.	Obrigatório
Conta Corrente Contábil	ccc	Caractere	100	Conta corrente contábil se a conta contábil assim o exigir, conforme coluna "Atributo Obrigatório Conta Corrente" do Plano de Contas PCASP do TCE-RO. O formato é o constante da tabela "Contas Correntes". Deve ser informado sem ponto ou qualquer outro caractere de concatenação. Caso o Atributo Superávit Financeiro da conta contábil for X, considerar o campo Atributo Superávit Financeiro do Lançamento Contábil Plano Único para validar o conta corrente: Se igual a "F" verificar o CC constante na coluna TipoContaCorrente, se igual a "P" verificar o CC constante na coluna TipoContaCorrentePatrimonial da tabela Conta Contabil Plano Unico.	Exigível conforme Tabela PCASP Estendido
Tipo do Lançamento	tipo	Caractere	2	Preencher conforme opções: Credor (01) ou Devedor (02)	Obrigatório
Histórico do Lançamento	his	Caractere	150	Descrição do histórico do lançamento	Obrigatório
Valor de Lançamento	val	Valor	16	Valor do lançamento contábil em R\$.	Obrigatório
Indicativo de Estorno de Lançamento	est	Caractere	1	Indica se o lançamento contábil corresponde ao de estorno. Opções de preenchimento: "S" - Sim ou "N" - Não	Obrigatório
Atributo Superavit Financeiro	asf	Caractere	1	Indica se a Conta Contábil é associada ao Atributo Superavit Financeiro X. Informar "P" (Patrimonial) ou "F" (Financeiro) caso a Conta Contábil for associada ao Atributo Superavit Financeiro X (Conforme Plano de Contas PCASP do TCE-RO), tabela "PCASPEstendido")	Exigível conforme Tabela PCASP Estendido
Indicador de lançamento manual	manual	Caractere	1	Indica se o lançamento contábil corresponde a um lançamento manual. Opções de preenchimento: "S" - Sim (é lançamento manual) ou "N" - Não	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.1.2. Estrutura ConcBancaria.xml

Descrição: Conterá a indicação dos valores em 31 de dezembro das operações pendentes de contabilização ou confirmação em extratos bancários que compõem a diferença entre o saldo contábil das contas bancárias e os extratos emitidos pelas instituições financeiras.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Código do Banco	banco	Numérico	4	Código do banco	Obrigatório
Código da Agência Bancária	ag	Numérico	6	Código da agência	Obrigatório
Código da Conta Bancária	conta	Caractere	15	Código da conta bancária. Obs.: Deve existir conta bancária previamente cadastrada	Obrigatório
Número Sequencial	conc	Numérico	4	Número Sequencial da Operação de Conciliação	Obrigatório
Tipo de Operação	tipo	Numérico	2	Preencher conforme opções: 01 - Entradas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários (Tipo: entrada. Soma no banco); 02 - Saídas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários (Tipo: saída. Diminui banco); 03 - Entradas não registradas na contabilidade (Tipo: saída. Diminui banco); 04 - Saídas não registradas na contabilidade (Tipo: entrada. Soma no banco); 05 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil (Tipo: entrada. Soma no banco); 06 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil (Tipo: saída. Diminui banco)	Obrigatório
Data da Operação	dataop	Data	10	Informar a data, no formato AAAA-MM-DD, em que o fato gerador da pendência bancária ocorreu	Obrigatório
Data da regularização	datareg	Data	10	Informar a data, no formato AAAA-MM-DD, em que a pendência bancária se efetivou no extrato bancário ou em que o lançamento contábil de regularização foi concluído. Em caso de não haver regularização no extrato até o envio da remessa explicitar os motivos na descrição da operação	Obrigatório
Valor da Operação	val	Numérico	16	Valor da operação	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo de Documento da Conciliação	doc	Numérico	2	Preencher conforme opções: 01 - Cheques emitidos pela tesouraria; 02 - Ordens de Pagamento; 03 - Avisos de Débitos; 04 - DOC ou TED; 05 - Borderô de pagamento; 06 - Depósitos bancários; 07 - Aviso de crédito recebido.	Obrigatório
Número do Documento	num	Caractere	16	Corresponde ao número do documento comprobatório do valor não registrado em extrato bancário ou pela contabilidade.	Obrigatório
Descrição da Operação	op	Caractere	255	Corresponde ao histórico da operação de conciliação. Obs.: Em caso de transferências entre contas ou ajuste de código DDR deverá constar o número da conta de contrapartida	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio anual, devendo ser na remessa de dezembro.

16.1.3. Estrutura Balancete Verificacao.xml

Descrição: Conterá a posição em 31 de dezembro do exercício financeiro por conta contábil

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Código da conta	cod	Caractere	9	Código da Conta Contábil analítica, conforme PCASP TCERO.	Obrigatório
Saldo Inicial	saldoini	Valor	16	Valor do saldo inicial do exercício	Obrigatório
Movimento a Crédito	credito	Valor	16	Valor total das movimentações a Crédito da conta	Obrigatório
Movimento a Débito	debito	Valor	16	Valor total das movimentações a Débito da conta	Obrigatório
Saldo Final do Exercício	saldofim	Valor	16	Valor total apurado no final do exercício	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio anual, devendo ser na remessa de janeiro do exercício seguinte

16.2. Órgãos e entidades da esfera Municipal, exceto Empresas Estatais Independentes

Para o exercício de 2026, permanece a obrigatoriedade, para os órgãos e entidades da esfera Municipal, excetuadas as empresas estatais independentes, do envio de 38 (trinta e oito)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

arquivos de remessa contábil. Desse total, 37 (trinta e sete) já eram exigidos em 2025, tendo sido incluído 1 (um) novo arquivo para o exercício de 2026.

Módulo	Arquivo	Nome	Formato
Contábil	Plano Plurianual	PPA.xml	XML
	Plano Plurianual Atualizado	PPAATZ.xml	XML
	Programas do Plano Plurianual	PPAPROG.xml	XML
	Programas do Plano Plurianual Atualizado	PPAPROGATZ.xml	XML
	Lei de Diretrizes Orcamentarias	LDO.xml	XML
	Lei de Diretrizes Orcamentarias Atualizada	LDOATZ.xml	XML
	Programas da Lei de Diretrizes Orcamentarias	LDOPROG.xml	XML
	Programas da Lei de Diretrizes Orcamentarias Atualizada	LDOPROGATZ.xml	XML
	Lei Orcamentaria Anual	LOA.xml	XML
	Dados Lei Orcamentaria Anual	DADOSLOA.xml	XML
	Lei Orcamentaria Anual Atualizada	LOAATZ.xml	XML
	Programas da Lei Orcamentaria Anual	LOAPROG.xml	XML
	Receita Prevista	RECEITAP.xml	XML
	Despesa Fixada	DESPESAF.xml	XML
	Orgao	ORGAO.xml	XML
	Orgao Extra	ORGAOEXT.xml	XML
	Unidade Orcamentaria	UOR.xml	XML
	Unidade Orcamentaria Extra	UNIEXTRA.xml	XML
	Projetos Atividades Operacoes Especiais	PRATIVOE.xml	XML
	Projetos Atividades Operacoes Especiais Extra	PROJEXTR.xml	XML
	Programa Extra	PROGEXT.xml	XML
	Codigos Detalhamento Destinacoes Recursos	CDDR.xml	XML
	Credor/Fornecedor/Identificacao Especial	CREDFOR.xml	XML
	Inscricao Generica	CIG.xml	XML
	Id Consorcio	IDCONSORCIO.xml	XML
	Historico de Empenhos	HISTEMPENHO.xml	XML
	Balancete Isolado Codigo Contabil	BALANCONT.xml	XML
	Balancete Isolado ContaCorrente	BALANCORR.xml	XML
	Convenios Iniciais	CONVENIO.xml	XML
	Aditivos de Convênios	ADITICONV.xml	XML
	Fontes dos Convênios	FONTESCONV.xml	XML
	Fontes de Transferência Especial	FONTESTRANSF.xml	XML
	Conciliação Bancária	CONCIBAN.xml	XML



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Módulo	Arquivo	Nome	Formato
	Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	DEMDAT.xml	XML
	Inventário Anual de Bens em Almoxarifado	INVALM.xml	XML
	Inventário Anual de Bens Imóveis	INVIMO.xml	XML
	Inventário Anual de Bens Móveis	INVMOV.xml	XML
	Inventário Anual de Bens Intangíveis	INVINT.xml	XML

Nos subtópicos a seguir, os mencionados arquivos, com as respectivas estruturas, estão detalhados.

16.2.1. Estrutura PPA.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter todos os dados do Plano Plurianual do Município.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano final do PPA	anofinalppa	Numérico	4	Ano final da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da lei municipal que aprovou o PPA	numroleimunicipalapro- voppa	Caractere	8	Número da lei municipal da aprovação do PPA.	Obrigatório
Ano da lei municipal que aprovou o PPA	anoleimunicipalapro- voppa	Numérico	4	Ano da lei municipal da aprovação do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Data de publicação da Lei do PPA	datapublica- caoleippa	Data	10	Data de publicação da Lei do PPA. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor total do PPA	valortotalppa	Decimal	17	Valor total do PPA em R\$.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente ao PPA. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "PPADOC.zip". Ex: "PPADOC-01-2025.pdf". O arquivo deve contemplar a Lei do PPA e seus anexos.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: O envio deste arquivo poderá ocorrer em todas as remessas, sendo obrigatório em caso de alteração no PPA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.2. Estrutura PPAATZ.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os dados do Plano Plurianual Atualizado do Município.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano do início do PPA vigente	anoiniocioppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da lei municipal que aprovou o PPA alterado	numeroleimu-nicipalapro-ouvppaalte-rado	Caractere	8	Número da lei municipal da aprovação do PPA alterado.	Obrigatório
Ano da lei municipal que aprovou o PPA alterado	anoleimuni-ci-palapro-ouvppaalte-rado	Numérico	4	Ano da lei municipal da aprovação do PPA alterado. Formato AAAA.	Obrigatório
Data de publicação da Lei do PPA alterado	datapublica-caoleiippaalte-rado	Data	10	Data de publicação da Lei do PPA alterado. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Ano do exercício da vigência do PPA alterado	anoexercicio-vigenciapaalterado	Numérico	4	Informar o ano do exercício da vigência do PPA alterado. Formato AAAA.	Obrigatório
Houve alterações nos programas de governo?	houvealtera-coesprogras-governo	Numérico	1	1-Sim 2-Não Se houver quaisquer alterações nos programas de governo, o arquivo PPAPROGATZ.XML deverá obrigatoriamente ser enviado.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente ao PPA Atualizado. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "PPAATZDOC.zip". Ex: "PPAA-TZDOC-02-2025.pdf". O arquivo deve contemplar a Lei que alterou o PPA e seus anexos atualizados.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: O envio deste arquivo poderá ocorrer em todas as remessas, sendo obrigatório em caso de alteração no PPA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.3. Estrutura PPAPROG.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter todos os programas e seus respectivos indicadores do Plano Plurianual do Município.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Código do programa	codigoprograma	Caractere	4	Código do programa no PPA.	Obrigatório
Descrição do Programa	descricaooprograma	Caractere	250	Contempla os programas definidos prioritariamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da remessa mensal.	Obrigatório
Objetivo do Programa	objetivoprograma	Caractere	250	Descrição do objetivo do programa no PPA.	Obrigatório
Diretriz do Programa	diretrizoprograma	Caractere	250	Conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento governamental.	Obrigatório
Situação Problema do Programa	situacaoproblemaprograma	Caractere	250	Informar qual a situação problema que o programa se propõe a resolver. A situação-problema é um conjunto de condições ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social e ambiental que afetam a sociedade estando no âmbito da atuação governamental.	Obrigatório
Tipo de Programa	tipoprograma	Numérico	1	1 – Apoio 2 – Finalístico em Educação 3 – Finalístico em Saúde 4 – Finalístico em Assistência Social 5 – Finalístico em Previdência 6 – Finalístico em outras áreas	Obrigatório
Valor total do programa	valortotalprograma	Decimal	17	Valor total do programa em R\$.	Obrigatório
Quantidade de indicadores do programa	qtdeindicadorprograma	Numérico	2	Quantidade de indicadores do programa. Mínimo 1.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5.
Agrupador de indicador do programa	agpindicadorprograma	Agrupador	-	Campo agrupador de dados referentes aos indicadores do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Indicador do Programa	indicadorpro- grama	Caractere	90	Metodologia capaz de medir o desempenho do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pindicadorpro- grama'
Fonte do Indicador do Programa	fonteindica- dorprograma	Caractere	90	Informar a fonte utilizada para definição do indicador do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pindicadorpro- grama'
Referência Atual do Indicador do Programa	referenciaatu- alindicadorpro- grama	Decimal	17	Informar a medição atual do indicador do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pindicadorpro- grama'
Referência Esperada do Indicador do Programa	referenciaes- peradaindica- dorprograma	Decimal	17	Informar a medição desejada do indicador do programa para o último ano do PPA.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pindicadorpro- grama'

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.

Nota 3: Não poderá ser cadastrado no sistema programas diferentes de governo com mesmo o código.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.4. Estrutura PPAPROGATZ.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os programas incluídos, excluídos e alterados no Plano Plurianual do Município.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da lei municipal que aprovou o PPA alterado	numeroleimunicipalapro- voupपालterado	Caractere	8	Informar o número da lei municipal que aprovou o PPA alterado.	Obrigatório
Código do programa	codigopro- grama	Caractere	4	Código do programa no PPA.	Obrigatório
Descrição do Programa	descricaoopro- grama	Caractere	250	Descrição do programa no PPA.	Obrigatório
Objetivo do Programa	objetivopro- grama	Caractere	250	Descrição do objetivo do programa no PPA.	Obrigatório
Diretriz do Programa	diretrizpro- grama	Caractere	250	Conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento governamental.	Obrigatório
Situação Problema do Programa	situacaopro- blemapro- grama	Caractere	250	Informar qual a situação problema que o programa se propõe a resolver. A situação-problema é um conjunto de condições ou circunstâncias que produzem ou podem vir a produzir consequências de natureza econômica, social e ambiental que afetam a sociedade estando no âmbito da atuação governamental.	Obrigatório
Tipo de Programa	tipoprograma	Numérico	1	1 – Apoio 2 – Finalístico em Educação 3 – Finalístico em Saúde 4 – Finalístico em Assistência Social 5 – Finalístico em Previdência 6 – Finalístico em outras áreas	Obrigatório
Valor total atualizado do programa	valortotalatu- alizardopro- grama	Decimal	17	Valor total do programa em R\$.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo da atualização	tipoatualizacao	Numérico	1	<p>1- Alteração</p> <p>2- Inclusão</p> <p>3- Exclusão</p> <p>Alteração: quando se tratar de alterações procedidas nos programas pré-existentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.</p> <p>Inclusão: quando se tratar de inclusão de programas não previstos anteriormente no PPA, que serão agora executados.</p> <p>Exclusão: quando se tratar da exclusão de programas previstos anteriormente no PPA, que não serão mais executados</p>	Obrigatório
Quantidade de indicadores do programa	qtdeindicadorprograma	Numérico	2	Quantidade de indicadores do programa. Mínimo 1.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5.
Agrupador de indicador do programa	agpindicadorprograma	Agrupador	-	Campo agrupador de dados referentes aos indicadores do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5.
Indicador do Programa	indicadorprograma	Caractere	90	Metodologia capaz de medir o desempenho do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpindicadorprograma'
Fonte do Indicador do Programa	fonteindicadorprograma	Caractere	90	Informar a fonte utilizada para definição do indicador do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpindicadorprograma'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Referência Atual do Indicador do Programa	referenciaatualindicadorprograma	Decimal	17	Informar a medição atual do indicador do programa.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpindicadorprograma'
Referência Esperada do Indicador do Programa	referenciaesperadaindicadorprograma	Decimal	17	Informar a medição desejada o indicador do programa para o último ano do PPA.	Obrigatório, quando o campo Tipo de Programa for igual a 2, 3, 4 e 5. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpindicadorprograma'

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo alterações nos programas definidos no PPA, este deverá ser encaminhado.

Nota 3: Não deverá ser reutilizado códigos de programas durante a vigência do PPA.

Nota 4: As alterações, inclusões e exclusões deverão ser aprovadas por lei específica de iniciativa exclusiva do poder executivo, conforme dispõe o § 1º do art. 167 da Constituição Federal; portanto tais alterações não poderão ser efetuadas por meio de mero decreto, mesmo que haja somente troca, de mesmo valor, entre os programas.

16.2.5. Estrutura LDO.xml

Descrição: Este arquivo conterá informações sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município que orientou a elaboração do orçamento vigente.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppvigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da	anovigencialdo	Numérico	4	Ano da vigência da LDO. Formato AAAA.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
LDO					
Número da Lei Municipal que aprovou a LDO	numeroimunicipalldo	Caractere	8	Número da Lei Municipal que aprovou a LDO.	Obrigatório
Ano da Lei Municipal que aprovou a LDO	anoleimunicipalldo	Númérico	4	Ano da Lei Municipal que aprovou a LDO. Formato AAAA.	Obrigatório
Data de publicação da Lei de LDO	datapublicacaoleido	Data	10	Data de publicação da Lei de LDO. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
A LDO estabeleceu os programas prioritários para a execução no exercício seguinte?	ldoestabeleceprogramasprioritarios	Númérico	1	1 - Sim 2 - Não Se os programas prioritários foram estabelecidos na LDO então o arquivo LDO-PROGR.XML deverá ser enviado com os mesmos.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Receita Total	valorcorrentemetafiscalreceptotal	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Receita Total em R\$.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Despesa Total	valorcorrentemetafiscaldespesatotal	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Despesa Total em R\$.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Primário	valorcorrentemetafiscalresultadoprimary	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Primário em R\$. Valor do campo pode ser negativo.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Nominal	valorcorrentemetafiscalresultadonominal	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Nominal em R\$. Valor do campo pode ser negativo.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
<u>sultado Nominal</u>					
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a <u>Dívida Pública Consolidada</u>	valorcorrentemetafiscaldividapublicaconsolidada	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Dívida Pública Consolidada em R\$.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a <u>Dívida Consolidada Líquida</u>	valorcorrentemetafiscaldividaconsolidadaliquida	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Dívida Consolidada Líquida em R\$.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a LDO. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "LDODOC.zip". Ex: "LDODOC-01-2025.pdf". O arquivo deve contemplar a LDO (Lei) e seus anexos.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.

16.2.6. Estrutura LDOATZ.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os dados da LDO Atualizada do Município.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppvigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da LDO vigente	anoldovigente	Numérico	4	Ano da LDO vigente. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da lei municipal que aprovou a LDO alterada	numeroleimunicipalaprovovalhoalterada	Caractere	8	Número da Lei Municipal que aprovou a LDO alterada.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Ano da lei municipal que aprovou a LDO alterada	anoilemunicipalaprovou- doalterada	Númérico	4	Ano da Lei Municipal que aprovou a LDO alterada. Formato AAAA.	Obrigatório
Data de publicação da Lei de LDO alterada	datapublicacaoileidoalte- rada	Data	10	Data de publicação da Lei de LDO alterada. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Ano do exercício da vigência da LDO alterada	anoexerciciovigencialdo- alterada	Númérico	4	Ano do exercício da vigência da LDO alterada. Formato AAAA.	Obrigatório
Houve alterações nos programas prioritários de governo?	houvealteracoesprogra- masprioritariosgoverno	Númérico	1	1 - Sim 2 - Não Se houver quaisquer alterações nos programas prioritários de governo, o arquivo LDOPROGATZ.XML deverá obrigatoriamente ser enviado.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Receita Total	valorcorrentemetafiscal- receitatal	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Receita Total em R\$.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Despesa Total	valorcorrentemetafiscal- despesatal	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Despesa Total em R\$.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Primário	valorcorrentemetafiscal- resultadoprimario	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Primário em R\$. Valor do campo pode ser negativo.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Nominal	valorcorrentemetafiscal- resultadonominal	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para o Resultado Nominal em R\$. Valor do campo pode ser negativo.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Dívida Pública Consolidada	valorcorrentemetafiscal- dividapublicaconsolidada	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Dívida Pública Consolidada em R\$.	Obrigatório
Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Dívida Consolidada Líquida	valorcorrentemetafiscal- dividaconsolidadaliquida	decimal	17	Valor Corrente estabelecido como meta fiscal para o ano de referência para a Dívida Consolidada Líquida em R\$.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a LDO Atualizada. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "LDOATZDOC.zip". Ex: "LDO-ATZDOC-02-2025.pdf". O arquivo deve contemplar a Lei que atualizou a LDO e seus anexos atualizados.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo alterações na LDO, este deverá ser encaminhado.

Nota 3: Quando a alteração, inclusão ou exclusão for relativa a programas de natureza continuada, conseqüentemente deverá ocorrer a alteração no PPA.

16.2.7. Estrutura LDOPROG.xml

Descrição: Este arquivo deverá informar os programas definidos prioritariamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da LDO vigente	anoldovigente	Numérico	4	Ano da LDO vigente. Formato AAAA.	Obrigatório
Código do programa	codigoprograma	Caractere	4	Identificação única do programa.	Obrigatório
Descrição do programa	descricaooprograma	Caractere	250	Descrição do programa.	Obrigatório
Caráter do Programa	caraterprograma	Numérico	1	1 - Duração continuada 2 - Duração não continuada A LDO deverá contemplar os programas de duração continuada, previstos no PPA, bem como aqueles de duração limitada ao exercício de referência da LDO. Assim sendo, o código do programa de duração continuada deverá ter sido informado no arquivo PPA-PROG.XML ou no PPAPROGATZ.XML.	Obrigatório
Valor total do Programa	valortotalprograma	decimal	17	Valor total do programa em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.8. Estrutura LDOPROGATZ.xml

Descrição: Este arquivo deverá informar os programas incluídos, excluídos e alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da LDO vigente	anoldovigente	Numérico	4	Ano da LDO vigente. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da lei municipal que aprovou a LDO alterada	numeroleimunicipalapro- vouldoalterada	Caractere	8	Informar o número da Lei Municipal que aprovou a LDO alterada.	Obrigatório
Código do programa	codigopro- grama	Caractere	4	Identificação única do programa.	Obrigatório
Descrição do programa	descricaoopro- grama	Caractere	250	Descrição do programa.	Obrigatório
Caráter do Programa	caraterpro- grama	Numérico	1	1 - Duração continuada 2 - Duração não continuada A LDO deverá contemplar os programas de duração continuada, previstos no PPA, bem como aqueles de duração limitada ao exercício de referência da LDO. Assim sendo, o código do programa de duração continuada deverá ter sido informado no arquivo PPA-PROG.XML ou no PPAPROGATZ.XML.	Obrigatório
Valor total atualizado do Programa	valortotalpro- grama	Decimal	17	Valor total do programa em R\$.	Obrigatório
Tipo da atualização	tipoatualiza- cao	Numérico	1	1- alteração 2- inclusão 3- exclusão Alteração: quando se tratar de alterações procedidas nos programas pré-existentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos, etc. Inclusão: quando se tratar de inclusão de programas não previstos anteriormente na LDO, que serão agora executados. Exclusão: quando se tratar da exclusão de programas previstos anteriormente na LDO, que não serão mais executados.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo alterações nos programas da LDO, este deverá ser encaminhado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.9. Estrutura LOA.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os dados da Lei Orçamentária Anual.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da LDO	anovigenci- aldo	Numérico	4	Ano da vigência da LDO. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da LOA	anovigencia- loa	Numérico	4	Ano da vigência da LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da LOA	numero _{loa}	Numérico	8	Número da Lei Municipal que aprovou a LOA.	Obrigatório
Ano da LOA	anoloa	Numérico	4	Ano da Lei Municipal que aprovou a LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Data da Publicação da LOA	datapublica- caoloa	Data	10	Data de publicação da LOA. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor para Abertura de Crédito Adicional Suplementar	valorabertura- creditoadicio- nal	Decimal	17	Informar o valor em reais (R\$) estabelecido na LOA para abertura de Créditos Adicionais Suplementares. Se o valor estabelecido for em percentual, efetuar a conversão e informar o valor em reais.	Obrigatório
Receita Total Prevista do Município	receitatotal- previstamuni- cipio	Decimal	17	Receita total prevista do Município em R\$.	Obrigatório
Nível de aprovação da dotação orçamentária na LOA	nivelaprova- caodotacaoor- camentarialoa	Numérico	1	1- Categoria econômica 2- Grupo de natureza da despesa 3- Modalidade de aplicação 4- Elemento de despesa 5- Subelemento de despesa	Obrigatório
Despesa Total Fixada do Município	despesatotal- fixadamuni- cipio	Decimal	17	Despesa total fixada do Município em R\$.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a LOA. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "LOADOC.zip". Ex: "LOADOC-01-2025.pdf". O arquivo deve contemplar a LOA (Lei) e seus anexos.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável **apenas** às Prefeituras Municipais.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.10. Estrutura DADOSLOA.xml

Descrição: Deverá conter dados da Lei Orçamentária Anual referente a Unidade Gestora e portanto integra os arquivos de abertura

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano da vigência da LOA	anovigencia-loa	Númérico	4	Ano da vigência da LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da LOA	numero-loa	Númérico	8	Número da Lei Municipal que aprovou a LOA.	Obrigatório
Ano de aprovação da LOA	anoloa	Númérico	4	Ano de aprovação da LOA.	Obrigatório
Receita Total Prevista da Unidade Gestora	receitatot-previstaunidadegestora	Decimal	17	Receita total prevista da Unidade Gestora em R\$. Caso a Unidade Gestora não possua receita orçamentária, informar o valor zero.	Obrigatório
Nível de aprovação da dotação orçamentária na LOA	nivelaprova-caodotacaoo-rcamentaria	Númérico	1	1- Categoria econômica 2- Grupo de natureza da despesa 3- Modalidade de aplicação 4- Elemento de despesa 5- Subelemento de despesa	Obrigatório
Despesa Total Fixada da Unidade Gestora	despesatot-fixadaunidadegestora	Decimal	17	Despesa total fixada da Unidade Gestora em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Prefeituras, Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.

16.2.11. Estrutura LOAATZ.xml

Descrição: Deverá ser informado quando houver alteração do percentual (valor) autorizado na LOA.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Número da	numero-loa	Númérico	8	Número da Lei Municipal que aprovou a LOA.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
LOA					
Ano da LOA	anoloa	Numérico	4	Ano da Lei Municipal que aprovou a LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da lei municipal que aprovou a LOA alterada	numeroleimunicipalaprovouloaalterada	Caractere	8	Número da Lei Municipal que aprovou a alteração da LOA.	Obrigatório
Ano da lei municipal que aprovou a LOA alterada	anoleimunicipalaprovouloaalterada	Numérico	4	Ano da Lei Municipal que aprovou a alteração da LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Data de publicação da LOA alterada	datapublicacaoloaalterada	Data	10	Data de publicação da Lei da LOA alterada. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Atualizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar	valoratualizadoaberturacreditoadicional	Decimal	17	Informar o valor total, em reais (R\$) para abertura de Créditos Adicionais Suplementares. Se o valor estabelecido for em percentual, efetuar a conversão e informar o valor em reais.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a LOA Atualizada. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "LOAATZDOC.zip". Ex: "LOAA-TZDOC-02-2025.pdf". O arquivo deve contemplar a Lei que atualizou o percentual autorizado na LOA e seus anexos atualizados.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo a referida alteração na LOA, este deverá ser encaminhado.

16.2.12. Estrutura LOAPROG.xml

Descrição: Contempla os programas da Unidade Gestora.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppavigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da LDO	anovigenciado	Numérico	4	Ano da vigência da LDO. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da LOA	anovigencia-loa	Numérico	4	Ano da vigência da LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da	numeroLOA	Numérico	8	Número da Lei Municipal que aprovou a LOA.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
LOA					
Código do Programa	codigoprograma	Caractere	4	Identificação única do programa.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	250	Descrição do programa.	Obrigatório
Caráter do Programa	caraterprograma	Númérico	1	1 - Duração continuada 2 - Duração não continuada A LOA deverá contemplar os programas de duração continuada, previstos no PPA, bem como aqueles de duração limitada ao exercício de referência. Assim sendo, o código do programa de duração continuada deverá ter sido informado previamente no arquivo PPAPROG.XML ou no PPAPROGATZ.XML.	Obrigatório
Valor total do programa	valortotalprograma	Decimal	17	Valor total do programa em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.

16.2.13. Estrutura RECEITAP.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter a receita prevista de cada Unidade Gestora conforme codificação constante no orçamento inicial.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Categoria Econômica	categoriaeconomica	Númérico	1	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Origem	origem	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Espécie	especie	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Detalhamento1	detalhamento1	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Detalhamento2	detalhamento2	Caractere	2	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Detalhamento3	detalhamento3	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Tipo	tipo	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Receita'.	Obrigatório
Código do Grupo de	codigogrupode	Caractere	1	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Fonte/Destinação de Recursos	fontedestina- caorecursos				
Conta Redutora	contaredutora	Caractere	1	1 – Sim 2 – Não As contas redutoras deverão ser informadas neste arquivo utilizando-se a mesma codificação da conta reduzida, sem utilização de sinal negativo, e preenchendo o campo “conta redutora” com 1 – Sim.	Obrigatório
Valor Previsto Anual	valorprevisto- anual	Decimal	17	Valor total previsto anual em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.

Nota 2: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 3: A classificação da receita orçamentária por natureza está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

16.2.14. Estrutura DESPESAF.xml

Descrição: Este arquivo conterá as Dotações Orçamentárias de cada Unidade Gestora conforme codificação constante no orçamento inicial.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código do Órgão	codigoorgao	Caractere	6	Código de identificação única do Órgão.	Obrigatório
Código da Unidade Orçamentária	codigounidadeorçamentaria	Caractere	6	Código de identificação única da Unidade Orçamentária.	Obrigatório
Função	funcao	Caractere	2	Conforme Portaria MOG n. 42/1999 com atualizações.	Obrigatório
SubFunção	subfuncao	Caractere	3	Conforme Portaria MOG n. 42/1999 com atualizações.	Obrigatório
Programa	programa	Caractere	4	Programa.	Obrigatório
Código da Ação (Projeto/Atividade/Operações Especiais)	codigoacao	Caractere	5	Código de identificação única da Ação.	Obrigatório
Categoria Econômica da Despesa	categoriaeconomicadespesa	Numérico	1	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Grupo de Natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Numérico	1	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Modalidade de Aplicação	modalidadeaplicacao	Numérico	2	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Elemento de despesa	elementodespesa	Numérico	2	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Código do Grupo de Fonte/Destinação de Recursos	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Numérico	1	Conforme Tabela "Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Valor Fixado Anual	valorfixadoanual	Decimal	17	Valor total fixado anual em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.

16.2.15. Estrutura ORGAO.xml

Descrição: Neste arquivo à Unidade Gestora deverá encaminhar a relação de órgãos a ela vinculados. Caso a UG seja ela mesma um órgão, deverá esta informação constar neste arquivo.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código do Órgão	codigoorgao	Caractere	6	Código de identificação única do Órgão.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	60	Descrição do Órgão.	Obrigatório
Código do Órgão Superior	codigoorgao-superior	Caractere	6	Código de identificação única do Órgão Superior. Órgão superior para efeito do sistema é aquele da administração direta que tenha entidades por ele supervisionadas. Caso o órgão seja o próprio órgão superior preencher o campo órgão superior com o código do órgão.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.16. Estrutura ORGAOEXT.xml

Descrição: Conterá os novos órgãos criados durante o ano.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código do Órgão	codigoorgao	Caractere	6	Código de identificação única do Órgão.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	60	Descrição	Obrigatório
Código do Órgão Superior	codigoorgao-superior	Caractere	6	Código de identificação única do Órgão Superior.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo a criação de um órgão, este arquivo deverá ser encaminhado.

16.2.17. Estrutura UOR.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter a lista de Unidades Orçamentárias da Unidade Gestora conforme codificação publicada na Lei Orçamentária Municipal.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Órgão	orgao	Caractere	6	Órgão a que está vinculada a unidade orçamentária. Ex.: Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social	Obrigatório
Código da Unidade Orçamentária	codigounidadeorcamentaria	Caractere	6	Código de identificação única da Unidade Orçamentária.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	60	Descrição da Unidade Orçamentária.	Obrigatório
Data de criação	datacriacao	Data	10	Data de criação da Unidade Orçamentária. Formato AAAA-MM-DD.	Não obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.18. Estrutura UNIEXTRA.xml

Descrição: Conterá as novas unidades orçamentárias criadas durante o ano.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Órgão	orgao	Caractere	6	Informar o Órgão.	Obrigatório
Código da Unidade Orçamentária	codigounidadeorcamentaria	Caractere	6	Código de identificação única da Unidade Orçamentária.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	60	Descrição.	Obrigatório
Data de Criação	datacriacao	Data	10	Informar a data de criação da Unidade Orçamentária.	Não obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo a criação de uma unidade orçamentária, este arquivo deverá ser encaminhado.

Nota 3: Não é permitido a reutilização de códigos de unidades orçamentárias durante o mesmo ano.

16.2.19. Estrutura PRATIVOEO.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter a lista das ações distribuídas em Projetos\Atividades\Operações Especiais utilizados pela Unidade Gestora conforme codificação publicada na Lei Orçamentária Municipal.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	90	Descrição.	Obrigatório
Tipo da Ação	tipoacao	Numérico	1	1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial	Obrigatório
Código da Ação	codigoacao	Caractere	5	Código de identificação única da Ação.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado anualmente, devendo ser na remessa de janeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.20. Estrutura PROJEXTR.xml

Descrição: Conterá projetos/atividades/operações especiais criados ao longo do ano.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	90	Descrição.	Obrigatório
Tipo de Ação	tipoacao	Numérico	1	1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial	Obrigatório
Código da Ação	codigoacao	Caractere	5	Código de identificação única da Ação.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo a criação de projetos/atividades/operações especiais, este arquivo deverá ser encaminhado.

Nota 3: Não é permitido a reutilização de códigos de projetos durante o mesmo ano.

16.2.21. Estrutura PROGEXT.xml

Descrição: Conterá os novos programas criados durante o ano.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano inicial do PPA vigente	anoinicialppa-vigente	Numérico	4	Ano de início da vigência do PPA. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da LDO	anovigenci- aldo	Numérico	4	Ano da vigência da LDO. Formato AAAA.	Obrigatório
Ano da vigência da LOA	anovigencia- loa	Numérico	4	Ano da vigência da LOA. Formato AAAA.	Obrigatório
Número da LOA	numero loa	Numérico	8	Informar o número da Lei Orçamentária Anual (LOA).	Obrigatório
Código do Programa	codigopro- grama	Caractere	4	Código de identificação única do programa.	Obrigatório
Descrição	descricao	Caractere	250	Descrição	Obrigatório
Caráter do Programa	caraterpro- grama	Numérico	1	1 - Duração continuada 2 - Duração não continuada	Obrigatório
Valor total do Programa	valortotalpro- grama	Decimal	17	Valor total do programa em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
------	-----	------	---------	---------------	------------

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas, uma vez que havendo a criação de programas, este arquivo deverá ser encaminhado.

Nota 3: Não é permitida a reutilização de códigos de programa durante o mesmo ano.

16.2.22. Estrutura CDDR.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os Códigos do Detalhamento das Fontes/Destações de Recursos utilizados na entidade quando a parte variável da Tabela Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos for igual a 'XXXX' (convênios ou outros instrumentos congêneres ou transferência especial da União/Estado).

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código da especificação da fonte/destinação de recursos (CDR) – parte fixa	codigodestinaorecursos	Caractere	3	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Código do detalhamento da destinação de recursos (CDDR) – parte variável	codigodetalhamentodestinaorecursos	Caractere	4	Conforme vinculação com a Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' ('XXXX'). Código que identifica a destinação dos recursos, conforme convênios e/ou outros instrumentos congêneres firmados, e Transferência Especial da União/Estado.	Obrigatório quando o campo Código da Especificação/Detalhamento das Fontes/Destações de Recursos - parte variável for 'XXXX' (XXXX deve ser diferente de 0000), conforme Tabela.
Nome do código de destinação de recursos	nomecodigo-destinaorecursos	Caractere	250	Nome do código de destinação de recursos.	Obrigatório quando o campo CÓDIGO DO DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS for um convênio ou outro ins-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
					trumento congênere ou transferência especial da União/Estado.

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

16.2.23. Estrutura CREDFOR.XML

Descrição: Este arquivo deverá conter o Credor/Fornecedor ou Identificação Especial, a serem cadastrados pela entidade.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Tipo de identificação	tipoidentificacao	Caractere	2	Conforme Tabela 'Tipo de Identificação' (códigos de 01 a 03): 01 - CPF: 11 dígitos 02 - CNPJ: 14 dígitos 03 - Identificação Especial: quando se tratar de código de indica individualmente um credor/fornecedor/devedor sem CPF ou CNPJ.	Obrigatório
Código do credor/fornecedor	codigocredorfornecedor	Caractere	14	Código de identificação única do Credor/Fornecedor.	Obrigatório
Nome do credor/fornecedor	nomecredorfornecedor	Caractere	100	Informar o nome do credor/fornecedor.	Obrigatório
Logradouro	logradouro	Caractere	40	Informar o logradouro.	Obrigatório
Número	numero	Caractere	10	Informar o número.	Obrigatório
Complemento	complemento	Caractere	40	Informar o complemento.	Não obrigatório
CEP	cep	Caractere	8	Informar o CEP.	Obrigatório
Bairro	bairro	Caractere	40	Informar o bairro.	Obrigatório
Município	municipio	Caractere	40	Informar o Município.	Obrigatório
UF	uf	Caractere	2	Informar a Unidade Federativa (UF).	Obrigatório
DDD/Telefone	dddtelefone	Caractere	20	Informar o DDD/Telefone.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
------	-----	------	---------	---------------	------------

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

16.2.24. Estrutura CIG.XML

Descrição: Este arquivo deverá conter as Inscrições Genéricas, a serem cadastradas pela entidade.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númerico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Tipo de identificação	tipoidentificacao	Caractere	2	Conforme Tabela 'Tipo de Identificação' (códigos de 04 a 09). Códigos 04 a 09: agrupam os credores/ fornecedores/devedores por tipo, processo ou outra característica, conforme listagem: 04-INSCRIÇÃO GENÉRICA-RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES 05-INSCRIÇÃO GENÉRICA SENTENÇAS JUDICIAIS NATUREZA ALIMENTAR 06-INSCRIÇÃO GENÉRICA- SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTROS 07-INSCRIÇÃO GENÉRICA- PRECATÓRIOS NATUREZA ALIMENTAR 08-INSCRIÇÃO GENÉRICA- PRECATÓRIOS OUTROS 09-INSCRIÇÃO GENÉRICA-OUTROS	Obrigatório
Código de identificação	codigoidentificacao	Númerico	14	Código de identificação única da inscrição genérica.	Obrigatório
Nome	nome	Caractere	250	Informar o nome.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

16.2.25. Estrutura IDCONSORCIO.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter a identificação dos Consórcios Públicos.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númerico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código do CNPJ do Consórcio	codigocnpjconsorcio	Caractere	14	Código de identificação única da inscrição genérica.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Público					
Nome do Consórcio Público	nomeconsorcio	Caractere	100	Nome do Consórcio Público.	Obrigatório
Finalidade do Consórcio Público	finalidadeconsorcio	Caractere	500	Informar a finalidade do Consórcio Público.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável apenas às Prefeituras Municipais.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

16.2.26. Estrutura HISTEMPENHO.xml

Descrição: Contém o histórico dos empenhos realizados.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano do Empenho	anoempenho	Numérico	4	Ano da emissão do empenho. Formato AAAA.	Obrigatório
Número do Empenho	numeroempenho	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Despesa Urgente e Imprevisível - Guerras, Co-moção Interna ou Calamidade Pública.	despesaurgenteimprevisivel	Numérico	1	1 - Não 2 - Sim (Descrever no campo histórico).	Obrigatório
Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000).	despesaobrigatoriacaractercontinuado	Numérico	1	1 - Não 2 - Sim	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Ato Administrativo Gerador da Despesa	atoadministrativogera-dordespesa	Numérico	2	1 – Contrato 2 – Convênio a Conceder 3 – Acordo 4 – Ajuste 5 – Outros Instrumentos Congêneres 6 - Carta Contrato 7 - Ordem de Execução de Serviço 8 - Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento 9 - Ata de Registro de Preços 10 – Aditivo/Apostilamento de Contrato 11 – Aditivo/Apostilamento de Convênio a Conceder 12 – Aditivo/Apostilamento de Acordo 13 - Aditivo/Apostilamento de Ajuste 14 - Aditivo/Apostilamento de Outros Instrumentos Congêneres 15 - Aditivo/Apostilamento de Ata de Registro de Preços 16 – Não foi formalizado Ato Administrativo.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratop-ncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, obtido ao cadastrar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021.	Obrigatório, exceto para empresas estatais independentes.
Número do Ato Administrativo	natoadministrativo	Caractere	16	Número do Ato Administrativo. Quando não foi formalizado ato administrativo gerador de despesa (opção 16) para o referido empenho, informar nos campos <i>Número do Ato Administrativo, Ano do Ato Administrativo, Ano do Processo Administrativo, N° do Processo Administrativo, Data de Assinatura do Ato Administrativo e Valor Total do Ato Administrativo</i> os dados referentes ao empenho. Quando o Ato Administrativo gerador da despesa for um Instrumento de Contratação encaminhado na Remessa de Contratos , o número e o ano referentes ao Instrumento de Contratação em questão deverão ser informados neste campo.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Ano do Ato Administrativo	anoatoadministrativo	Númerico	4	<p>Ano do Ato Administrativo. Formato AAAA.</p> <p>Quando não foi formalizado ato administrativo gerador de despesa (opção 16) para o referido empenho, informar nos campos <i>Número do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Processo Administrativo</i>, <i>Nº do Processo Administrativo</i>, <i>Data de Assinatura do Ato Administrativo</i> e <i>Valor Total do Ato Administrativo</i> os dados referentes ao empenho.</p> <p>Quando o Ato Administrativo gerador da despesa for um Instrumento de Contratação encaminhado na Remessa de Contratos, o número e o ano referentes ao Instrumento de Contratação em questão deverão ser informados neste campo.</p>	Obrigatório
Ano do Processo Administrativo	anoprocessos	Númerico	4	<p>Ano do Processo administrativo. Formato AAAA.</p> <p>Quando não foi formalizado ato administrativo gerador de despesa (opção 16) para o referido empenho, informar nos campos <i>Número do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Processo Administrativo</i>, <i>Nº do Processo Administrativo</i>, <i>Data de Assinatura do Ato Administrativo</i> e <i>Valor Total do Ato Administrativo</i> os dados referentes ao empenho.</p>	Obrigatório
Nº do Processo Administrativo	numprocessos	Caractere	26	<p>Número sequencial que identifica o processo administrativo.</p> <p>Quando não foi formalizado ato administrativo gerador de despesa (opção 16) para o referido empenho, informar nos campos <i>Número do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Processo Administrativo</i>, <i>Nº do Processo Administrativo</i>, <i>Data de Assinatura do Ato Administrativo</i> e <i>Valor Total do Ato Administrativo</i> os dados referentes ao empenho.</p>	Obrigatório
Data de Assinatura do Ato Administrativo	dataassinaturaatoadministrativo	Data	10	<p>Data de Assinatura do Ato Administrativo. Formato AAAA-MM-DD.</p> <p>Quando não foi formalizado ato administrativo gerador de despesa (opção 16) para o referido empenho, informar nos campos <i>Número do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Processo Administrativo</i>, <i>Nº do Processo Administrativo</i>, <i>Data de Assinatura do Ato Administrativo</i> e <i>Valor Total do Ato Administrativo</i> os dados referentes ao empenho.</p>	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Valor Total do Ato Administrativo	valortotalato-administrativo	Decimal	17	<p>Valor Total do Ato Administrativo em R\$.</p> <p>Quando não foi formalizado ato administrativo gerador de despesa (opção 16) para o referido empenho, informar nos campos <i>Número do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Ato Administrativo</i>, <i>Ano do Processo Administrativo</i>, <i>Nº do Processo Administrativo</i>, <i>Data de Assinatura do Ato Administrativo</i> e <i>Valor Total do Ato Administrativo</i> os dados referentes ao empenho.</p>	Obrigatório
Número do Ato Administrativo Inicial	natoadministrativoinicial	Caractere	16	<p>Número do Ato Administrativo Inicial.</p> <p>Quando o Ato Administrativo Gerador da Despesa for igual a 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 16, os campos <u><i>Número do Ato Administrativo Inicial</i></u>, <u><i>Ano do Ato Administrativo Inicial</i></u>, <u><i>Ano do Processo do Ato Administrativo Inicial</i></u> e <u><i>Número do Processo do Ato Administrativo Inicial</i></u>, deverão ser preenchidos com as mesmas informações dos campos <u><i>Número do Ato Administrativo</i></u>, <u><i>Ano do Ato Administrativo</i></u>, <u><i>Ano do Processo do Ato Administrativo</i></u> e <u><i>Número do Processo do Ato Administrativo</i></u>.</p> <p>Quando o Ato Administrativo gerador da despesa for um Instrumento de Contratação encaminhado na Remessa de Contratos, o número e o ano referentes ao Instrumento de Contratação em questão deverão ser informados neste campo.</p>	Obrigatório
Ano do Ato Administrativo Inicial	anoatoadministrativoinicial	Numérico	4	<p>Ano do Ato Administrativo Inicial. Formato AAAA.</p> <p>Quando o Ato Administrativo Gerador da Despesa for igual a 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 16, os campos <u><i>Número do Ato Administrativo Inicial</i></u>, <u><i>Ano do Ato Administrativo Inicial</i></u>, <u><i>Ano do Processo do Ato Administrativo Inicial</i></u> e <u><i>Número do Processo do Ato Administrativo Inicial</i></u>, deverão ser preenchidos com as mesmas informações dos campos <u><i>Número do Ato Administrativo</i></u>, <u><i>Ano do Ato Administrativo</i></u>, <u><i>Ano do Processo do Ato Administrativo</i></u> e <u><i>Número do Processo do Ato Administrativo</i></u>.</p> <p>Quando o Ato Administrativo gerador da despesa for um Instrumento de Contratação encaminhado na Remessa de Contratos, o número e o ano referentes ao Instrumento de Contratação em questão deverão ser informados neste campo.</p>	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Ano do Processo Administrativo Inicial	anoprocessoa- toinicial	Númérico	4	Ano do Processo do Ato Administrativo Inicial. Formato AAAA. Quando o Ato Administrativo Gerador da Despesa for igual a 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 16, os campos <u>Número do Ato Administrativo Inicial, Ano do Ato Administrativo Inicial, Ano do Processo do Ato Administrativo Inicial</u> e <u>Número do Processo do Ato Administrativo Inicial</u> , deverão ser preenchidos com as mesmas informações dos campos <u>Número do Ato Administrativo, Ano do Ato Administrativo, Ano do Processo do Ato Administrativo e Número do Processo do Ato Administrativo</u> .	Obrigatório
Número do Processo do Ato Administrativo Inicial	numprocessoa- toinicial	Caractere	16	Número sequencial que identifica o processo do ato administrativo inicial. Formato AAAA. Quando o Ato Administrativo Gerador da Despesa for igual a 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 16, os campos <u>Número do Ato Administrativo Inicial, Ano do Ato Administrativo Inicial, Ano do Processo do Ato Administrativo Inicial</u> e <u>Número do Processo do Ato Administrativo Inicial</u> , deverão ser preenchidos com as mesmas informações dos campos <u>Número do Ato Administrativo, Ano do Ato Administrativo, Ano do Processo do Ato Administrativo e Número do Processo do Ato Administrativo</u> .	Obrigatório
Histórico	historico	Caractere	8000	Histórico do Empenho	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

16.2.27. Estrutura BALANCONT.xml

Descrição: Este arquivo conterà as movimentações contábeis ocorridas durante o mês em uma única Unidade Gestora.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Númérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contábil	codigoconta- bil	Númérico	9	Conforme Plano de Contas TCERO	Obrigatório
Indicador de Superávit Financeiro	indicadorsu- peravitfinan- ceiro	Caractere	1	Deve ser: "F" - Financeiro ou "P" - Permanente. Obrigatório para contas classes 1- Ativo e 2-Passivo conforme Plano de Contas TCERO. As contas com o Indicador de Superávit Financeiro X, poderão ser "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente).	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Saldo Inicial	saldoinicial	Decimal	17	Informar o saldo inicial.	Obrigatório
Natureza do Saldo Inicial	naturezasaldoinicial	Caractere	1	Deve ser: "D" p/ saldo devedor; e "C" p/ saldo credor.	Obrigatório
Movimento de débito	movimentodebito	Decimal	17	Movimento de débito.	Obrigatório
Movimento de crédito	movimentocredito	Decimal	17	Movimento de crédito	Obrigatório
Saldo Final	saldofinal	Decimal	17	Informar o saldo final.	Obrigatório
Natureza do Saldo Final	naturezasaldofinal	Caractere	1	Deve ser: "D" p/ saldo devedor; e "C" p/ saldo credor.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Deverão ser informados, neste arquivo, apenas os códigos contábeis analíticos (contas de lançamento) do Plano de Contas.

Nota 3: O Saldo Inicial de cada Código Contábil deve ser igual ao Saldo Final do mesmo Código Contábil informado no mês anterior, exceto, no primeiro mês do ano, para os Códigos Contábeis que iniciam o exercício com Saldo Inicial igual a zero;

Nota 4: Se a Conta Contábil possuir Saldo Inicial diferente de zero, mesmo não tendo sido movimentada no mês, os dados deverão ser informados no balancete do mês de envio da prestação de contas;

Nota 5: Se a Conta Contábil possuir Saldo Inicial igual a zero, e tiver sido movimentada no mês, os dados deverão ser informados no balancete do mês de envio da prestação de contas.

16.2.28. Estrutura BALANCORR.xml

Descrição: Este arquivo conterá as movimentações das contas correntes associadas às contas contábeis ocorridas durante o mês em uma única Unidade Gestora

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contábil	codigocontabil	Numérico	9	Conforme Plano de Contas.	Obrigatório
Indicador de Superávit Financeiro	indicadorsuperavitfinanceiro	Caractere	1	Deve ser: "F" – Financeiro ou "P" - Permanente. Obrigatório para contas classes 1- Ativo e 2-Passivo conforme Plano de Contas TCERO. As contas com o Indicador de Superávit Financeiro X, poderão ser "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente).	Obrigatório
SUBESTRUTURA DEFINIDA CONFORME A RESPECTIVA TABELA CONTA CORRENTE					
Saldo Inicial	saldoinicial	Decimal	17	Informar o saldo inicial.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Natureza do Saldo Inicial	naturezasal- doinicial	Caractere	1	Deve ser: "D" p/ saldo devedor e "C" p/ saldo credor	Obrigatório
Movimento de débito	movimento- debito	Decimal	17	Movimento de débito.	Obrigatório
Movimento de crédito	movimento- credito	Decimal	17	Movimento de crédito.	Obrigatório
Saldo Final	saldofinal	Decimal	17	Informar o saldo final.	Obrigatório
Natureza do Saldo Final	naturezasal- dofinal	Caractere	1	Deve ser: "D" p/ saldo devedor e "C" p/ saldo credor	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Deverão ser informados, neste arquivo, apenas os códigos contábeis analíticos (contas de lançamento) do Plano de Contas e suas Contas-Correntes associadas.

Nota 3: O Saldo Inicial de cada Conta-Corrente deve ser igual ao Saldo Final da mesma Conta-Corrente informado no mês anterior, exceto, no primeiro mês do ano, para as Contas-Correntes atreladas aos Códigos Contábeis que iniciam o exercício com Saldo Inicial igual a zero.

Nota 4: A Conta Corrente de determinada Conta Contábil deverá ser informada no BALANCORR.XML do mês de envio da prestação de contas, desde que exista movimento a débito ou a crédito na referida conta contábil no BALANCONT.XML.

Nota 5: A conta contábil com atributo de detalhamento obrigatório no PCASP TCERO exige o envio do conta corrente associado independente de movimento ou não.

Nota 6: Se a Conta-Corrente possuir Saldo Inicial igual a zero, e tiver sido movimentada no mês, os dados deverão ser informados no balancete do mês de envio da prestação de contas.

Nota 7: O somatório do movimento de débitos das contas-correntes do código contábil deverá coincidir com movimento de débitos do código contábil correspondente, informado no BALANCONT. XML

Nota 8: O somatório do movimento de créditos das contas-correntes do código contábil deverá coincidir com movimento de créditos do código contábil correspondente, informado no BALANCONT. XML.

16.2.29. Estrutura Conta Corrente 01: FONTE DE RECURSOS

Descrição: Detalhar as movimentações contábeis identificando as fontes e as destinações de recursos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao- tabelaconta- corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (01 – Fonte de Recursos)	Obrigatório
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo- fontedestina- caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'. * Mesma Codificação Utilizada nas Peças de Planejamento.	Obrigatório se identificacao- tabelaconta- corrente = '01'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigoespecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destações de Recursos’. * Mesma Codificação Utilizada nas Peças de Planejamento.	Obrigatório se identificacaotabelacontacorrente = '01'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se identificacaotabelacontacorrente = '01'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se identificacaotabelacontacorrente = '01'

16.2.30. Estrutura Conta Corrente 02: DOMICÍLIO BANCÁRIO

Descrição: Detalhar as movimentações financeiras identificando as contas bancárias existentes em estabelecimentos financeiros (bancos)

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (02 – Domicílio Bancário)	Obrigatório
CÓDIGO DO CNPJ DO TITULAR DA CONTA BANCÁRIA	codigocnpj	Caractere	14	Código do CNPJ do titular da conta bancária, mesmo que não seja o CNPJ da UG	Obrigatório se identificacaotabelacontacorrente = '02'
CÓDIGO DO BANCO	codigobanco	Caractere	3	Código de identificação do Agente Financeiro no FEBRABAN	Obrigatório se identificacaotabelacontacorrente = '02'
CÓDIGO DA AGÊNCIA sem dígito verificador	codigoagencia	Caractere	10	Código que identifica a Agência Bancária de cada Banco.	Obrigatório se identificacaotabelacontacorrente = '02'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA	digitoverificadoragencia	Caractere	1	Número que identifica o dígito verificador da agência	Obrigatório se identificação = '02'
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA sem dígito verificador	numerocontabancaria	Caractere	15	Número que identifica a Conta Bancária.	Obrigatório se identificação = '02'
DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA	digitoverificadorcontabancaria	Caractere	1	Número que identifica o dígito verificador da conta bancária	Obrigatório se identificação = '02'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestinaacaorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'	Obrigatório se identificação = '02'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinaoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destações de Recursos'	Obrigatório se identificação = '02'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destações de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se identificação = '02'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Complemento das Fontes/Destações de Recursos'	Obrigatório se identificação = '02'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.31. Estrutura Conta Corrente 03: CREDOR/FORNECEDOR/FONTE DE RECURSOS

Descrição: Detalhar os códigos contábeis identificando de forma individual ou grupal os credores ou fornecedores da entidade

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (03 – Credor/Fornecedor)	Obrigatório
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Conforme Tabela ‘Tipo de Identificação’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘03’
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocredorforneecedor	Caractere	14	Conforme arquivo CREDFOR.XML ou CIG.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘03’
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela ‘Grupo de Fonte/Destinação de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘03’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinaoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘03’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘03’
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destinações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘03’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.32. Estrutura Conta Corrente 04: IDENTIFICADOR DE RECEITAS

Descrição: Detalhar as movimentações dos créditos tributários a receber, dívida ativa tributária e créditos de transferências a receber identificando as suas origens (IPTU, ISS, etc.)

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (04 – Identificador de Receitas)	Obrigatório
CÓDIGO DA RECEITA – Categoria Econômica	codigoreceita-categoriaeconomica	Caractere	1	Indicação da categoria econômica da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'
CÓDIGO DA RECEITA – Origem	codigoreceita-origem	Caractere	1	Indicação da origem da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'
CÓDIGO DA RECEITA – Espécie	codigoreceita-especie	Caractere	1	Indicação da espécie da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento1	codigoreceita-detalhamento1	Caractere	1	Indicação do detalhamento1 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento2	codigoreceita-detalhamento2	Caractere	2	Indicação do detalhamento2 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento3	codigoreceita-detalhamento3	Caractere	1	Indicação do detalhamento3 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'
CÓDIGO DA RECEITA – Tipo	codigoreceita-tipo	Caractere	1	Indicação do tipo da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '04'

16.2.33. Estrutura Conta Corrente 05: PREVISÃO/ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Detalhar as previsões e arrecadações de receitas orçamentárias por classificação econômica, fonte de recursos e, eventualmente nas previsões e obrigatoriamente nas arrecadações, por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

códigos de aplicação segundo as classificações econômicas, conforme constante das peças de planejamento, em especial a LOA – Lei orçamentária.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (05 – Previsão/Arrecadação da Receita Orçamentária)	Obrigatório
CÓDIGO DA RECEITA – Categoria Econômica	codigoreceita-categoriaeconomica	Caractere	1	Indicação da categoria econômica da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DA RECEITA – Origem	codigoreceita-origem	Caractere	1	Indicação da origem da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DA RECEITA – Espécie	codigoreceita-especie	Caractere	1	Indicação da espécie da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento1	codigoreceita-detalhamento1	Caractere	1	Indicação do detalhamento1 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento2	codigoreceita-detalhamento2	Caractere	2	Indicação do detalhamento2 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento3	codigoreceita-detalhamento3	Caractere	1	Indicação do detalhamento3 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DA RECEITA – Tipo	codigoreceita-tipo	Caractere	1	Indicação do tipo da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'
MÊS	mes	Numérico	2	Identifica o mês de previsão, quando estiver detalhando os códigos contábeis de previsão da receita, bem como o mês de arrecadação da receita, quando estiver detalhando os códigos de arrecadação da receita orçamentária.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '05'

16.2.34. Estrutura Conta Corrente 06: RECEITA A REALIZAR

Descrição: Detalhar as previsões de receitas orçamentárias por classificação econômica, fonte de recursos e, eventualmente por códigos de aplicação segundo as classificações econômicas, conforme constante das peças de planejamento, em especial a LOA- Lei orçamentária

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (06 – Receita a Realizar)	Obrigatório
CÓDIGO DA RECEITA – Categoria Econômica	codigoreceitacategoriaeconomica	Caractere	1	Indicação da categoria econômica da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA RECEITA – Origem	codigoreceitaorigem	Caractere	1	Indicação da origem da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '06'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA RECEITA – Espécie	codigoreceitaespecie	Caractere	1	Indicação da espécie da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento1	codigoreceitadetalhamento1	Caractere	1	Indicação do detalhamento1 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento2	codigoreceitadetalhamento2	Caractere	2	Indicação do detalhamento2 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento3	codigoreceitadetalhamento3	Caractere	1	Indicação do detalhamento3 da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA RECEITA – Tipo	codigoreceitaitipo	Caractere	1	Indicação do tipo da receita, conforme Tabela "NaturezaReceita" * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestinaorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destinações de Recursos'	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destinações de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Complemento das Fontes/Destinações de Recursos'	Obrigatório se campo identificacotaabelacontacorrente = '06'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.35. Estrutura Conta Corrente 07: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Detalhar as movimentações das dotações orçamentárias composta da classificação institucional, classificação funcional-programática e classificação econômica, distinguindo as fontes e destinações de recursos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (07 – Dotação Orçamentária)	Obrigatório
CÓDIGO DO ÓRGÃO	codigoorgao	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	codigounidadeorcamentaria	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Função	funcao	Caractere	2	Conforme Portaria MOG n. 42/1999.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Conforme Portaria MOG n. 42/1999.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Programa	programa	Caractere	4	Código dos Programas do governo, constante no orçamento	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'
CÓDIGO DA AÇÃO – Projeto/Atividade/Operações Especiais	codigoacao	Caractere	5	Código das Ações distribuídas em projetos/atividades/operações especiais de governo, constante do orçamento	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – categoria econômica	categoriaeconomicadespesa	Númérico	1	Código da classificação econômica da despesa por categoria econômica da despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '07'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – grupo de natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Numérico	1	Código da classificação econômica da despesa por grupo da natureza da despesa, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – modalidade de aplicação	modalidadeaplicacao	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por modalidade de aplicação, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – elemento de despesa	elementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por elemento de despesa, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – subelemento de despesa	subelementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por subelemento de despesa, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela ‘Grupo de Fonte/Destinação de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘07’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
– Parte Variável					
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestina-coesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Desta-nações de Recursos’	Obrigatório se campo identi-ficacaotabela-contacorrente = ‘07’

16.2.36. Estrutura Conta Corrente 08: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Detalhar as alterações das dotações orçamentárias composta da classificação institucional, classificação funcional-programática e classificação econômica, distinguindo as fontes e destinações de recursos.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (08 – Alteração da Dotação Orçamentária)	Obrigatório
CÓDIGO DO ÓRGÃO	codigoorgao	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identi-ficacaotabela-contacorrente = ‘08’
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	codigounidadeorçamentaria	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identi-ficacaotabela-contacorrente = ‘08’
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Função	funcao	Caractere	2	Conforme Portaria MOG n. 42/1999.	Obrigatório se campo identi-ficacaotabela-contacorrente = ‘08’
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Conforme Portaria MOG n. 42/1999.	Obrigatório se campo identi-ficacaotabela-contacorrente = ‘08’
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	programa	Caractere	4	Código dos Programas do governo, constante no orçamento	Obrigatório se campo identi-ficacaotabela-contacorrente = ‘08’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
TICA – Programa					
CÓDIGO DA AÇÃO – Projeto\Atividade\Operações Especiais	codigoacao	Caractere	5	Código das Ações distribuídas em projetos\atividades\operações especiais de governo, constante do orçamento	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – categoria econômica	categoriaeconomicadespesa	Numérico	1	Código da classificação econômica da despesa por categoria econômica da despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – grupo de natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Numérico	1	Código da classificação econômica da despesa por grupo da natureza da despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – modalidade de aplicação	modalidadeaplicacao	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por modalidade de aplicação, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – elemento de despesa	elementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por elemento de despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – subelemento de despesa	subelementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por subelemento de despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destações de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destações de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Complemento das Fontes/Destações de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
TIPO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	tipalteracao	Númerico	1	1- Abertura de Crédito Suplementar 2- Abertura de Crédito Especial 3- Abertura de Crédito Extraordinário 4- Alteração de QDD 5- Transposição 6- Transferência 7- Remanejamento	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
NÚMERO DA LEI AUTORIZATIVA	nleiautorizativa	Caractere	8	Informar o Ano, Número, a Data de Publicação e o tipo da Lei Municipal que fornece a base legal para a ocorrência da alteração orçamentária. Para os <u>Créditos Adicionais Extraordinários</u> e <u>Alterações de QDD</u> não é obrigatório informar este campo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
ANO DA LEI AUTORIZATIVA	anoleiautorizativa	Númerico	4	Informar o Ano, Número, a Data de Publicação e o tipo da Lei Municipal que fornece a base legal para a ocorrência da alteração orçamentária. Para os <u>Créditos Adicionais Extraordinários</u> e <u>Alterações de QDD</u> não é obrigatório informar este campo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI AUTORIZATIVA	datapublicacaoleiautorizativa	Data	10	Indicar a data da publicação da Lei. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
TIPO DA LEI AUTORIZATIVA	tipoleiautorizativa	Númérico	1	1- LOA – Lei Orçamentária Anual 2- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 3- Lei Específica	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
NÚMERO DO ATO OFICIAL (Decreto ou outro ato normativo)	natooficial	Caractere	8	Indicar o número do Ato Oficial.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
ANO DO ATO OFICIAL	anoatooficial	Númérico	4	Indicar o ano do Ato Oficial.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO OFICIAL	datapublicacaoatooficial	Data	10	Indicar a data de publicação do Ato oficial. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'
TIPO DO ATO OFICIAL	tipoatooficial	Númérico	1	1- Decreto 2- Outros	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '08'

16.2.37. Estrutura Conta Corrente 09: EMISSÃO DE EMPENHO

Descrição: Detalhar os empenhos emitidos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (09 – Emissão de Empenho)	Obrigatório
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Númérico	4	Indicar o ano da emissão do empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
Nº DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho original	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
					= '09'
TIPO DE EMPENHO	tipoempenho	Caractere	2	Conforme Tabela 'Tipo de Empenho'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DO ÓRGÃO	codigoorgao	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	codigounidadeorcamentaria	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Função	funcao	Caractere	2	Código da Função conforme Portaria MOG n. 42/1999. * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Código da Subfunção conforme Portaria MOG n. 42/1999. * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Programa	programa	Caractere	4	Código dos Programas do governo, constante no orçamento * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DA AÇÃO – Projeto/Atividade/Operações Especiais	codigoacao	Caractere	5	Código das Ações distribuídas em projetos/atividades/operações especiais de governo, constante do orçamento * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – categoria econômica	categoriaeconomicadespesa	Númerico	1	Código da classificação econômica da despesa por categoria econômica da despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa' * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – grupo de natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Numérico	1	Código da classificação econômica da despesa por grupo da natureza da despesa, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’ * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – modalidade de aplicação	modalidadeaplicacao	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por modalidade de aplicação, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’ * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – elemento de despesa	elementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por elemento de despesa, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’. * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – subelemento de despesa	subelementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por subelemento de despesa, conforme Tabela ‘Natureza da Despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela ‘Grupo de Fonte/Destinação de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FON-	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
TES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável					
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Conforme Tabela ‘Tipo de Identificação’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocredorforneecedor	Caractere	14	Conforme arquivo CREFOR.XML ou CIG.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA DESPESA	tiporegimeexecucaodespesa	Caractere	1	Conforme ‘Tipo de Regime de Execução da Despesa’: 0 - REGIME NORMAL 1 - ADIANTAMENTO	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
DATA DE EMISSÃO	dataemissao	Data	10	Data de emissão do Empenho. Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’
ANO DE COMPETÊNCIA DA DESPESA	anocompetencia	Numérico	4	Identificação do ano de competência da despesa incorrida. Informações inseridas a fim de atender o Inciso IV, § 1º, Artigo 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF. Enviar este campo apenas para as seguintes classificações da despesa orçamentária: 3.1.XX.91.XX; ou 3.3.91.97.00; ou 3.1.91.13.20; ou 3.1.91.13.21; ou X.X.XX.92.XX	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘09’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
MÊS DE COMPETÊNCIA DA DESPESA	mescompetencia	Númerico	2	Identificação do mês de competência da despesa incorrida. Informações inseridas a fim de atender o Inciso IV, § 1º, Artigo 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF. Enviar este campo apenas para as seguintes classificações da despesa orçamentária: 3.1.XX.91.XX; ou 3.3.91.97.00; ou 3.1.91.13.20; ou 3.1.91.13.21; ou X.X.XX.92.XX	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '09'

Nota 1: O número do empenho não poderá ser repetido no exercício. A cada registro em nível de subelemento deverá ser gerado um novo empenho.

16.2.38. Estrutura Conta Corrente 11: ANULAÇÃO DO EMPENHO

Descrição: Detalhar as anulações dos empenhos emitidos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (11 – Anulação do Empenho)	Obrigatório
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Númerico	4	Indicar o ano da emissão do empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '11'
Nº DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho original ou reforço.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '11'
DATA DE EMISSÃO	dataemissao	Data	10	Data de emissão da Anulação do Empenho. Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '11'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.39. Estrutura Conta Corrente 12: PRÉ_EMPENHO

Descrição: Detalhar os pré-empenhos emitidos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (12 – PréEmpenho)	Obrigatório
ANO DO PROCESSO	anoprocessos	Númerico	4	Número Sequencial que indica o ano do processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
Nº DO PROCESSO	numprocessos	Caractere	16	Número Sequencial que identifica o número do processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DO ÓRGÃO	codigoorgaos	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora. * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	codigounidadeorcamentaria	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Função	funcao	Caractere	2	Código da Função conforme Portaria n. 42/1999. * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Código da Subfunção conforme Portaria n. 42/1999. * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Programa	programa	Caractere	4	Código dos Programas do governo, constante no orçamento * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA AÇÃO – Projeto\Atividade\Operações Especiais	codigoacao	Caractere	5	Código das Ações distribuídas em projetos\atividades\operações especiais de governo, constante do orçamento * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – categoria econômica	categoriaco-nomicades-pesa	Numérico	1	Código da classificação econômica da despesa por categoria econômica da despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa' * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – grupo de natureza da despesa	gruponature-zadespesa	Numérico	1	Código da classificação econômica da despesa por grupo da natureza da despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa' * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – modalidade de aplicação	modalidadea-plicacao	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por modalidade de aplicação, conforme Tabela 'Natureza da Despesa' * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – elemento de despesa	elementodes-pesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por elemento de despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa' * Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – subelemento de despesa	subelemento-despesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por subelemento de despesa, conforme Tabela 'Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO	codigogrupofontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '12'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
DE RECURSOS					
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘12’
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘12’
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘12’
DATA DE EMISSÃO	dataemissao	Data	10	Data de emissão do Pré-Empenho. Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘12’

16.2.40. Estrutura Conta Corrente 13: DOTAÇÃO UTILIZADA

Descrição: Detalhar as dotações orçamentárias já utilizadas nas diversas fases de execução da despesa.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (13 – Dotação Utilizada)	Obrigatório
CÓDIGO DO ÓRGÃO	codigoorgao	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora. Mesmas codificações utilizadas nas peças de planejamento e já informadas para este Tribunal na abertura do exercício.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	codigounidadeorcamentaria	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Função	funcao	Caractere	2	Código da Função conforme Portaria n. 42/1999.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Código da Subfunção conforme Portaria n. 42/1999.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Programa	programa	Caractere	4	Código dos Programas do governo, constante no orçamento	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA AÇÃO – Projeto\Atividade\Operações Especiais	codigoacao	Caractere	5	Código das Ações distribuídas em projetos\atividades\operações especiais de governo, constante do orçamento	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – categoria econômica	categoriaeconomicadespesa	Númerico	1	Código da classificação econômica da despesa por categoria econômica da despesa, conforme Tabela 'Categoria Econômica da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – grupo de natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Númerico	1	Código da classificação econômica da despesa por grupo da natureza da despesa, conforme Tabela 'Grupo de Natureza da Despesa'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – modalidade de aplicação	modalidadeaplicacao	Númerico	2	Código da classificação econômica da despesa por modalidade de aplicação, conforme Tabela 'Modalidade de Aplicação'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '13'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – elemento de despesa	elementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por elemento de despesa, conforme Tabela ‘Elemento de despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – subelemento de despesa	subelementodespesa	Numérico	2	Código da classificação econômica da despesa por subelemento de despesa, conforme Tabela ‘Classificação Econômica da Despesa’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestinaacaorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela ‘Grupo de Fonte/Destinação de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinaoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Especificação das Fontes/Destinações de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destinações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘13’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.41. Estrutura Conta Corrente 14: EMPENHO EMITIDO

Descrição: Detalhar os empenhos emitidos pendentes de liquidação

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (14 – Empenho Emitido)	Obrigatório
Nº DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho original ou reforço.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '14'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Numérico	4	Indicar o ano da emissão do empenho.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '14'

16.2.42. Estrutura Conta Corrente 15: LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO

Descrição: Detalhar as liquidações de empenhos emitidos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (15 – Liquidação de Empenho)	Obrigatório
NÚMERO DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '15'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Numérico	4	Indicar o ano da emissão do empenho	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '15'
NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	numliquida-cao	Caractere	8	Indicar o nº da liquidação da despesa	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '15'
ANO DA LIQUIDAÇÃO	anoliquidacao	Numérico	4	Indicar o ano da liquidação da despesa	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '15'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
DATA DA LIQUIDAÇÃO	dataliquidacao	Data	10	Data da Liquidação da despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '15'
DATA DE VENCIMENTO	datavencimento	Data	10	Data de Vencimento da Obrigação da Despesa. Indica a data de vencimento da obrigação da despesa empenhada. Normalmente é conhecida após a liquidação da despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '15'

16.2.43. Estrutura Conta Corrente 17: CONTROLE DE RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Descrição: Detalhar os empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (17 – Controle de RP Processados e Não Processados Liquidados)	Obrigatório
NÚMERO DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '17'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Numérico	4	Indicar o ano de emissão do empenho	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '17'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestinaacaorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '17'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '17'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘17’
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘17’
NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	numliquidaçao	Caractere	8	Indicar o número da liquidação	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘17’
ANO DA LIQUIDAÇÃO	anoliquidaçao	Númerico	4	Indicar o ano da liquidação	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘17’
DATA DA LIQUIDAÇÃO	datliquidaçao	Data	10	Indicar a data da liquidação da despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘17’
DATA DE VENCIMENTO	datavencimento	Data	10	Data de vencimento da obrigação da despesa. Formato AAAA-MM-DD. Identifica a data de vencimento da obrigação da despesa empenhada. Normalmente é conhecida após a liquidação da despesa.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘17’

16.2.44. Estrutura Conta Corrente 18: CONTROLE DE RP NÃO PROCESSADO

Descrição: Detalhar por data os empenhos inscritos em Restos a Pagar como Não Processados.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA	identificacaotabelacontacorrente	Caracter	2	Código do Conta-Corrente (18 – Controle de RP Não Processado)	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CORRENTE					
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA DE ORIGEM	codigounidadegestora	Caractere	14	Código CNPJ da Unidade Gestora que registrou o Empenho	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'
NÚMERO DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Numérico	4	Indicar o ano de emissão do empenho	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destinações de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destinações de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Complemento das Fontes/Destinações de Recursos'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
DATA DE INSCRIÇÃO	datainscricao	Data	10	Data de Inscrição em Restos a Pagar. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '18'

16.2.45. Estrutura Conta Corrente 19: PAGAMENTO DE EMPENHO

Descrição: Detalhar por data os valores de pagamento dos empenhos.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (19 – Pagamento de Empenho)	Obrigatório
NÚMERO DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho original ou reforço.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Numérico	4	Indicar o ano da emissão do empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'
NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	numliquida-cao	Caractere	8	Indicar o nº da liquidação da despesa.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'
ANO DA LIQUIDAÇÃO	anoliquidacao	Numérico	4	Indicar o ano da liquidação da despesa.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'
DATA DA LIQUIDAÇÃO	dataliquida-cao	Data	10	Data da Liquidação da despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'
DATA DE VENCIMENTO	datavenci-mento	Data	10	Data de Vencimento da Obrigação da Despesa. Indica a data de vencimento da obrigação da despesa empenhada. Normalmente é conhecida após a liquidação da despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'
DATA DE PAGAMENTO	datapaga-mento	Data	10	Data de pagamento da despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '19'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
					= '19'

16.2.46. Estrutura Conta Corrente 20: CANCELAMENTO DE RP

Descrição: Detalhar por data os valores de cancelamento de cada empenho inscrito em Restos a Pagar.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (20 – Cancelamento de RP)	Obrigatório
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA DE ORIGEM	codigounidadegestora	Caractere	14	Código CNPJ da Unidade Gestora que registrou o Empenho.	Obrigatório se campo identificacao-tabela-conta-corrente = '20'
NÚMERO DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho original ou reforço.	Obrigatório se campo identificacao-tabela-conta-corrente = '20'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Númerico	4	Indicar o ano de emissão do empenho.	Obrigatório se campo identificacao-tabela-conta-corrente = '20'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fonte-destinacao-recursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacao-tabela-conta-corrente = '20'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacao-fontes-destinacao-recursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacao-tabela-conta-corrente = '20'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FON-	codigodetalhamento-fontes-destinacao-recursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacao-tabela-conta-corrente = '20'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
TES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável					
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '20'
DATA	data	Data	10	Data de Cancelamento da Despesa. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '20'

16.2.47. Estrutura Conta Corrente 24: CONVÊNIOS A RECEBER / A CONCEDER

Descrição: Detalhar os valores a receber / a conceder decorrentes de convênio.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (24 – Convênios a Receber/ a conceder)	Obrigatório
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Tipo de identificação do credor/fornecedor/identificação especial, conforme Tabela ‘Tipo de Identificação’.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '24'
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocredor/fornecedor	Caractere	14	CNPJ / CPF / Identificação Especial que identifica o credor/fornecedor, conforme arquivo CREDFOR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '24'
ANO DO PROCESSO	anoprocessos	Numérico	4	Ano do Processo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '24'
Nº. DO PROCESSO	numprocessos	Caractere	16	Número Sequencial que identifica o processo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '24'
ANO DO CONVÊNIO	anoconvênio	Numérico	4	Indicar o ano da emissão do convênio.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
					= '24'
Nº DO CONVÊNIO	numconvenio	Caractere	20	Número do convênio inicial, conforme arquivo CONVENIO.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '24'
DATA DA CELEBRAÇÃO	datacelebracao	Data	10	Data da celebração do convênio. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '24'

Nota 1: Informar opcionalmente as Fontes de Convênio, conforme arquivo FONTESCONV.XML.

16.2.48. Estrutura Conta Corrente 25: CONVÊNIOS-CONCESSÃO

Descrição: Detalhar as concessões efetuadas pela entidade a título de convênios.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (25 – Convênios-Concessão)	Obrigatório
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Tipo de identificação do credor/fornecedor/identificação especial, conforme Tabela ‘Tipo de Identificação’.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '25'
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocredorfornecedor	Caractere	14	CPF / CNPJ / Identificação Especial que identifica o credor/fornecedor, conforme arquivo CREDFOR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '25'
ANO DO PROCESSO	anoprocessos	Númerico	4	Ano do Processo. Formato AAAA.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '25'
Nº. DO PROCESSO	numprocessos	Caractere	26	Número Sequencial que identifica o processo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '25'
Nº DO CONVÊNIO	numconvenio	Caractere	20	Número do convênio inicial, conforme arquivo CONVENIO.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
					= '25'
ANO DO CONVÊNIO	anoconvenio	Númérico	4	Indicar o ano da emissão do convênio. Formato AAAA.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '25'
DATA DA CONCESSÃO	dataconcessao	Data	10	Data da concessão do recurso do convênio. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '25'

Nota 1: Obrigatório informar as fontes de Convênio, conforme arquivo FONTESCONV.XML.

16.2.49. Estrutura Conta Corrente 26: CONVÊNIO-RECEBIMENTO

Descrição: Detalhar os recebimentos da entidade decorrentes de convênios

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (26 – Convênios-Recebimento)	Obrigatório
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Tipo de identificação do credor/fornecedor/identificação especial, conforme Tabela 'Tipo de Identificação'	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocredordofornecedor	Caractere	14	CNPJ / CPF / Identificação Especial que identifica o credor/fornecedor, conforme arquivo CREDFOR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'
ANO DO PROCESSO	anoprocessos	Númérico	4	Ano do Processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'
Nº. DO PROCESSO	numprocessos	Caractere	16	Número Sequencial que identifica o processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'
ANO DO CONVÊNIO	anoconvenio	Númérico	4	Indicar o ano da emissão do convênio	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
Nº DO CONVÊNIO	numconvenio	Caractere	20	Número do convênio inicial, conforme arquivo CONVENIO.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'
DATA DO RECEBIMENTO	datarecebimento	Data	10	Data da entrada do recurso do convênio. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '26'

Nota 1: Obrigatório informar as fontes de Convênio, conforme arquivo FONTESCONV.XML.

16.2.50. Estrutura Conta Corrente 27: CONVÊNIOS-QUITAÇÃO

Descrição: Detalhar as quitações de cada convênio assinado pela entidade, independentemente se concedido ou recebido.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (27 – Convênios-Quitação)	Obrigatório
ANO DO PROCESSO	anoprocessos	Númerico	4	Ano do Processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '27'
Nº. DO PROCESSO	numprocessos	Caractere	16	Número Sequencial que identifica o processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '27'
ANO	anoconvenio	Númerico	4	Indicar o ano da emissão do convênio inicial	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '27'
Nº DO CONVÊNIO	numconvenio	Caractere	20	Número do convênio inicial, conforme arquivo CONVENIO.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '27'
DATA DA PRESTAÇÃO	dataprestacao	Data	10	Data da prestação de contas do Convênio. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '27'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2.51. Estrutura Conta Corrente 28: INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Descrição: Detalhar os Instrumentos de Contratação assinados pela entidade.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (28 – Instrumentos de Contratação)	Obrigatório
ID CONTRATO PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, obtido ao cadastrar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021. Obrigatório, exceto para empresas estatais independentes.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '28'
NÚMERO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	numeroinstrumentoconvocatorio	Caractere	16	Informar o número do instrumento convocatório. Este campo não se aplica as contratações que sejam oriundos de processos de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '28'
ANO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	anoinstrumentoconvocatorio	Numérico	4	Informar o ano do instrumento convocatório. Formato AAAA. Este campo não se aplica as contratações que sejam oriundos de processos de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.	Obrigatório se campo identificacaotabela-contacorrente = '28'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
TIPO DE CONTRATAÇÃO	tipocontratacao	Caractere	2	Conforme Tipo de Contratação: 01 - FORNECIMENTO DE MATERIAL (COMPRAS) 02 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS 03 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 04- LOCAÇÃO 05 - SERVIÇOS DE UTILIZADADE PÚBLICA 06 - CONTRATO DE GESTÃO 07 - TERMO DE PARCERIA 08 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 09 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10 - CONSÓRCIOS 11 - PERMISSÃO/CONCESSÃO 12 - MISTO (FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS) 13 - ALIENAÇÃO DE BENS 14 - PROGRAMA 99 - OUTROS	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'
NÚMERO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	numeroinstrumentocontratacao	Caractere	20	Número que identifica o instrumento de contratação.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'
ANO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	anoinstrumentocontratacao	Numérico	4	Ano do instrumento de contratação.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'
ANO DO PROCESSO	anoprocesso	Numérico	4	Ano do Processo Administrativo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'
Nº DO PROCESSO	numprocesso	Caractere	26	Número sequencial que identifica o Processo Administrativo.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Conforme Tabela "Tipo de Identificação".	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DO CREDOR/FORNecedor	codigocredorfornecedor	Caractere	14	Conforme arquivo CREDOR.XML ou CIG.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '28'

16.2.52. Estrutura Conta Corrente 29: ÓRGÃO RECEBEDOR

Descrição: Detalhar, na UG concessionária, os órgãos que receberam alguma transferência financeira.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (29 – Órgão Recebedor)	Obrigatório
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA FAVORECIDA	codigounidadegestorafavorecida	Caractere	14	Código CNPJ da Unidade Gestora que recebe a transferência, conforme cadastro no Portal Cidadão.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '29'
CÓDIGO DO ÓRGÃO FAVORECIDO	codigoorgaofavorecido	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora que recebe a transferência. * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '29'
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FAVORECIDO	codigounidadeorçamentariafavorecida	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora que recebe a transferência. * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '29'

16.2.53. Estrutura Conta Corrente 30: ÓRGÃO CONCESSOR

Descrição: Detalhar, na UG receptora, os órgãos que efetuaram alguma transferência financeira.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (30 – Órgão Concessor)	Obrigatório
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA CONCESSORA	codigounidadegestoraconcessora	Caractere	14	Código CNPJ da Unidade Gestora que efetua a transferência, conforme cadastro no Portal Cidadão.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '30'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DO ÓRGÃO CONCESSOR	codigoorga- oconcessor	Caractere	6	Código do Órgão da Unidade Gestora que efetua a transferência. * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '30'
CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONCESSORA	codigounida- deorçamenta- riaconcessora	Caractere	6	Código da Unidade Orçamentária da Unidade Gestora que efetua a transferência. * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '30'

16.2.54. Estrutura Conta Corrente 32: ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Descrição: Detalhar a origem da antecipação da receita

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao- tabelaconta- corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (32 – Antecipação de Receita Orçamentaria)	Obrigatório
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentifica- cao	Caractere	2	Conforme Tabela 'Tipo de Identificação'.	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '32'
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocred- dorfornecedor	Caractere	14	Conforme arquivo CREDFOR.XML ou CIG.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '32'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrup- ofontedestina- caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'. * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '32'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigoespeci- ficacaofontes- destinacoesre- cursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destinações de Recursos' * Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '32'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE	codigodeta- lhamentofon- tesdestina- coesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destinações de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório se campo identificacaotabela- contacorrente = '32'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
RECURSOS – Parte Variável					
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Complemento das Fontes/Destações de Recursos’	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘32’
ANO DO PROCESSO	anoprocessos	Numérico	4	Ano do Processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘32’
Nº. DO PROCESSO	numprocessos	Caractere	16	Número Sequencial que identifica o processo	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘32’
TIPO DE CONTRATAÇÃO	tipocontratacao	Caractere	2	Conforme Tipo de Contratação: 01 - FORNCEIMENTO DE MATERIAL (COMPRAS) 02 - FORNCEIMENTO DE SERVIÇOS 03 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 04- LOCAÇÃO 05 - SERVIÇOS DE UTILIZADADE PÚBLICA 06 - CONTRATO DE GESTÃO 07 - TERMO DE PARCERIA 08 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 09 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 10 - CONSÓRCIOS 11 - PERMISSÃO/CONCESSÃO 12 - MISTO (FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS) 13 - ALIENAÇÃO DE BENS 14 - PROGRAMA 99 - OUTROS	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘32’
ANO DO CONTRATO	anocontratos	Numérico	4	Indicar o ano do contrato inicial. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘32’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
Nº DO CONTRATO	numcontrato	Caractere	16	Número do contrato firmado, conforme arquivo Rol-Contratos.xml.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '32'
DATA	data	Data	10	Data da celebração da antecipação de receita. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '32'

16.2.55. Estrutura Conta Corrente 34 - EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS

Descrição: Detalhar as dotações orçamentárias utilizadas nas diversas fases de execução da despesa aos Consórcios Públicos, do qual o ente faça parte, incluindo os controles do contrato de rateio, controle da prestação de contas, bem como as informações que serão consolidadas no ente consorciado para fins de elaboração dos demonstrativos dos consórcios, conforme Portaria STN nº 72/2012.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (34 – Execução dos Consórcios)	Obrigatório
CÓDIGO DO CNPJ DO CONSÓRCIO PÚBLICO	codigoenpjconsorcio	Caractere	14	CNPJ que identifica o consórcio público, conforme conste no arquivo IDCONSORCIO.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
TIPO DE RECURSO DO CONSÓRCIO	tiporecursoconsorcio	Numérico	5	Será utilizada a seguinte codificação: 10000 - Orçamento do Exercício 2XXXX - Restos a Pagar + ANO	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Função	funcao	Caractere	2	Código da “Função”, conforme Portaria n. 42/1999.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Código da “Subfunção”, conforme Portaria n. 42/1999.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – categoria econômica	categoriaeconomicadespesa	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – grupo de natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – modalidade de aplicação	modalidadeaplicacao	Caractere	2	Código conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – elemento de despesa	elementodespesa	Caractere	2	Código conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – subelemento de despesa	subelementodespesa	Caractere	2	Código conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigoespecificacaofontes-destinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
- Parte Fixa					
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS - Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestina-coesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestina-coesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'
ANO DA DOTAÇÃO	anodotacao	Númerico	4	Ano de Execução da Despesa Orçamentária. Para as Contas Contábeis 7.5.3.1.0.00.00, 7.5.3.2.0.00.00, 8.5.3.1.0.00.00, 8.5.3.2.1.00.00, 8.5.3.2.2.00.00, 8.5.3.2.3.00.00, 8.5.3.2.4.00.00, 8.5.3.2.5.00.00, 8.5.3.2.6.00.00, 8.5.3.2.7.00.00, o ANO DA DOTAÇÃO informado será o ano da prestação de contas; Para as Contas Contábeis 8.5.3.3.1.00.00, 8.5.3.3.2.00.00, 8.5.3.3.3.00.00, 8.5.3.3.4.00.00, 8.5.3.3.5.00.00, 8.5.3.3.6.00.00, 8.5.3.3.8.00.00, 8.5.3.4.1.00.00, 8.5.3.4.2.00.00, 8.5.3.4.3.00.00, 8.5.3.4.5.00.00, o ANO DA DOTAÇÃO informado será anterior ao ano da prestação de contas.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '34'

16.2.56. Estrutura Conta Corrente 35 - INDICADOR DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Descrição: Detalhar a identificação dos Consórcios Públicos

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (35 – Indicador de Consórcios Públicos)	Obrigatório
CÓDIGO DO CNPJ DO CONSÓRCIO PÚBLICO	codigocnpjconsorcio	Caractere	14	CNPJ que identifica o consórcio público, conforme conste no arquivo IDCONSORCIO.XML	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '35'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '35'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '35'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '35'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '35'

16.2.57. Estrutura CONTA CORRENTE 36 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS

DESCRIÇÃO: Detalhar, na UG Devedora, o ano/mês de competência das contribuições patronais e dos servidores ao RPPS e/ou ao RGPS.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (36 – Contribuições Previdenciárias Devidas)	Obrigatório
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA DEVEDORA	codigounidadegestora	Caractere	14	Código CNPJ da Unidade Gestora conforme cadastro no Portal Cidadão. Esse campo deverá ser preenchido com o código da Unidade Gestora devedora da contribuição.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
REGIME PREVIDENCIÁRIO	regimeprevi-denciario	Numérico	1	<p>Conforme o Regime Previdenciário:</p> <p>1 - RPPS – SEM SEGREGAÇÃO DE MASSA</p> <p>2 - RPPS – COM SEGREGAÇÃO DE MASSA (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</p> <p>3 - RPPS – COM SEGREGAÇÃO DE MASSA (PLANO FINANCEIRO)</p> <p>4 - RGPS – SERVIDORES/EMPREGADOS REGIDOS PELA CLT</p> <p>5 - RGPS – SERVIÇOS DE TERCEIROS</p>	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'
ANO DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO	anocompetencia	Numérico	4	Identifica o Ano de competência da Contribuição Patronal ou do Servidor devida	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'
MÊS DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO	mescompetencia	Numérico	2	<p>Identifica o Mês de competência da Contribuição Patronal ou do Servidor devida.</p> <p>Utilizar "13" para a contribuição referente ao décimo-terceiro.</p>	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'
ESTORNO MOVIMENTO DÉBITO	estornomovimentodebito	Decimal	17	<p>Identifica, do total lançado a Débito, o valor referente a estorno.</p> <p>Caso não haja valor estornado, informar valor "zero".</p> <p>Os campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito não compõem a CHAVE do Conta Corrente. Os valores não podem ser negativos e nem superiores ao movimento do mês.</p> <p>A criação dos campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito objetiva expurgar os estornos, de forma a permitir a correta apuração dos valores das contribuições previdenciárias e outros repasses efetivamente registrados no patrimônio e recolhidos ao RPPS ou RGPS.</p>	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
ESTORNO MOVIMENTO CRÉDITO	estornomovimentocredito	Decimal	17	<p>Identifica, do total lançado a Crédito, o valor referente a estorno.</p> <p>Caso não haja valor estornado, informar valor "zero".</p> <p>Os campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito não compõem a CHAVE do Conta Corrente. Os valores não podem ser negativos e nem superiores ao movimento do mês.</p> <p>A criação dos campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito objetiva expurgar os estornos, de forma a permitir a correta apuração dos valores das contribuições previdenciárias e outros repasses efetivamente registrados no patrimônio e recolhidos ao RPPS ou RGPS.</p>	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'
TIPO DE CONTRIBUIÇÃO	tipocontribuicao	Numérico	1	<p>Conforme Tipo de Contribuição:</p> <p>1 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS</p> <p>2 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - RPPS</p> <p>3 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - RPPS</p> <p>4 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS</p> <p>5 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RGPS</p> <p>6 - CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS</p> <p>7 - CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA - RPPS</p> <p>8 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO</p> <p>9 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL</p>	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificaofontes-destinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '36'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	código detalhamento fontes destinações recursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificação tabela corrente = '36'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	código complemento fontes destinações recursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificação tabela corrente = '36'
DÍVIDA CONSOLIDADA	divida consolidada	Caractere	1	Identifica se o saldo compõe a Dívida Consolidada do Ente. 0 – Sim 1 – Não	Obrigatório se campo identificação tabela corrente = '36'

Nota 1: Quando a conta contábil for igual a 2.1.1.2.2.06.00, 2.1.1.2.2.07.00, 2.1.1.4.2.01.00, 2.1.1.4.2.02.02, 2.2.1.4.2.01.00, 2.2.1.4.2.02.02, 2.1.8.8.1.01.01, 2.1.8.8.2.01.01, 2.2.8.8.1.01.01, 2.2.8.8.2.01.01 ou 3.1.2.1.2.01.00, o campo *Regime Previdenciário* deve ser igual a 1, 2 ou 3.

Nota 2: Quando a conta contábil for 3.1.2.2.3.01.00, 2.1.8.8.1.01.02, 2.1.8.8.3.01.02, 2.2.8.8.1.01.02 ou 2.2.8.8.3.01.02, o campo *Regime Previdenciário* deve ser igual a 4 ou 5.

Nota 3: Quando a conta contábil for 2.1.1.4.1.01.01, 2.1.1.4.1.01.02, 2.1.1.4.3.01.01, 2.1.1.4.3.01.02 ou 2.2.1.4.3.01.01, o campo *Regime Previdenciário* deve ser igual a 4 e o campo *Tipo de Contribuição* deve ser igual a 4.

Nota 4: Quando a conta contábil for 2.1.1.4.1.01.03 ou 2.1.1.4.3.01.03, o campo *Regime Previdenciário* deve ser igual a 5.

Nota 5: Quando o campo *Regime Previdenciário* for igual a 5, o campo *Tipo de Contribuição* não deve ser enviado.

Nota 6: Quando o campo *Regime Previdenciário* for igual a 1, 2 ou 3, então o campo *Tipo de Contribuição* deve ser 1, 2, 3, 6, 7, 8 ou 9.

Nota 7: Quando o campo *Regime Previdenciário* for igual a 4, então o campo *Tipo de Contribuição* deve ser 4 ou 5.

Nota 8: Quando a conta contábil for 2.1.8.8.1.01.02, 2.1.8.8.3.01.02, 2.2.8.8.1.01.02 ou 2.2.8.8.3.01.02 e o campo *Regime Previdenciário* for igual a 4, o campo *Tipo de Contribuição* deve ser igual a 5.

Nota 9: Quando a conta contábil for 2.1.1.4.2.02.02, 2.1.8.8.1.01.01, 2.1.8.8.2.01.01, 2.2.1.4.2.02.02, 2.2.8.8.1.01.01 ou 2.2.8.8.2.01.01, o campo *Tipo de Contribuição* deve ser igual a 3, 6 ou 7.

Nota 10: Quando a conta contábil for 2.1.1.4.2.01.00, 2.2.1.4.2.01.00 ou 3.1.2.1.2.01.00, o campo *Tipo de Contribuição* deve ser igual a 1 ou 2.

Nota 11: Quando a conta contábil for 2.1.1.4.3.01.02 ou 3.1.2.2.3.01.00 e o campo *Regime Previdenciário* for igual a 4, o campo *Tipo de Contribuição* deve ser igual a 4.

Nota 12: Quando a conta contábil for 2.1.1.4.2.02.01, 2.1.1.4.2.03.00, 2.1.1.4.3.03.01, 2.1.1.4.4.03.01, 2.1.1.4.5.03.01, 2.1.1.4.4.06.00, 2.1.1.4.5.06.00 ou 2.2.1.4.2.02.01, o campo *Regime Previdenciário* deve ser igual a 1, 2 ou 3 e o campo *Tipo de Contribuição* deve ser igual a 1 ou 2.

Nota 13: Quando a Contribuição Patronal for oriunda de parcelamento de dívida com o RPPS ou RGPS, preencher o campo da seguinte forma:

<anocompetencia>9999</anocompetencia> - Informar o último ano do período parcelado.
<mescompetencia>99</mescompetencia> - Informar o último mês do período parcelado.

Nota 14: A informação de composição para a Dívida Consolidada só deve ser enviada para as seguintes contas contábeis: 2.1.1.4.1.01.02,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
2.1.1.4.1.06.00, 2.1.1.4.2.02.01, 2.1.1.4.2.02.02, 2.1.1.4.3.01.02, 2.1.1.4.3.06.00, 2.1.1.4.4.06.00, 2.1.1.4.5.06.00, 2.2.1.4.1.01.00 e 2.2.1.4.3.01.01. Utilizar 0=Sim / 1=Não, somente nas contas listadas. Nas demais contas contábeis, a informação não deve ser enviada.					

16.2.58. Estrutura Conta Corrente 38 - IDENTIFICADOR DE CONTRIBUIÇÕES - RPPS

Descrição: Detalhar as movimentações das contribuições do RPPS a receber.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (38 – Identificador de Contribuições - RPPS)	Obrigatório
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA DE ORIGEM DA CONTRIBUIÇÃO	codigounidadegestora	Caractere	14	Código CNPJ da UG, conforme cadastro no Portal Cidadão.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
ANO DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO/APORTE ATUARIAL	anocompetencia	Númérico	4	Identifica o Ano de Competência da Contribuição a Receber	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
MÊS DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO/APORTE ATUARIAL	mescompetencia	Númérico	2	Identifica o Mês de Competência da Contribuição a Receber. Utilizar "13" para a contribuição referente ao décimo-terceiro.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
ESTORNO MOVIMENTO DÉBITO	estornomovimentodebito	Decimal	17	Identifica, do total lançado a Débito, o valor referente a estorno. Caso não haja valor estornado, informar valor "zero". Os campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito não compõem a CHAVE do Conta Corrente. A criação dos campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito objetiva expurgar os estornos, de forma a permitir a correta apuração dos valores das contribuições previdenciárias e outros repasses efetivamente registrados no patrimônio e recolhidos ao RPPS ou RGPS.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
ESTORNO MOVIMENTO CRÉDITO	estornomovimentocredito	Decimal	17	<p>Identifica, do total lançado a Crédito, o valor referente a estorno.</p> <p>Caso não haja valor estornado, informar valor “zero”.</p> <p>Os campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito não compõem a CHAVE do Conta Corrente.</p> <p>A criação dos campos EstornoMovimentoDebito e EstornoMovimentoCredito objetiva expurgar os estornos, de forma a permitir a correta apuração dos valores das contribuições previdenciárias e outros repasses efetivamente registrados no patrimônio e recolhidos ao RPPS ou RGPS.</p>	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
FUNDO RECEBEDOR	fundorecebedor	Numérico	1	<p>Fundo Recebedor, conforme códigos 1, 2 e 3 de Regime Previdenciário:</p> <p>1 - RPPS – SEM SEGREGAÇÃO DE MASSA</p> <p>2 - RPPS – COM SEGREGAÇÃO DE MASSA (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</p> <p>3 - RPPS – COM SEGREGAÇÃO DE MASSA (PLANO FINANCEIRO)</p>	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
TIPO DE CONTRIBUIÇÃO	tipocontribuicao	Numérico	1	<p>Conforme Tipo de Contribuição:</p> <p>1 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS</p> <p>2 - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - RPPS</p> <p>3 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - RPPS</p> <p>4 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS</p> <p>5 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RGPS</p> <p>6 - CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS</p> <p>7 - CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA - RPPS</p> <p>8 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO</p> <p>9 - APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL</p>	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
CÓDIGO DA RECEITA – Categoria Econômica	codigoreceitacategoriaeconomica	Caractere	1	<p>Indicação da Categoria Econômica da Receita, conforme Tabela "Natureza da Receita".</p> <p>*Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.</p>	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DA RECEITA – Origem	codigorecei-taorigem	Caractere	1	Indicação da Origem da Receita, conforme Tabela "Natureza da Receita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
CÓDIGO DA RECEITA – Espécie	codigorecei-taespecie	Caractere	1	Indicação da Espécie da Receita, conforme Tabela "Natureza da Receita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento1	codigorecei-tadetalhamento1	Caractere	1	Indicação do Detalhamento1 da Receita, conforme Tabela "Natureza da Receita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento2	codigorecei-tadetalhamento2	Caractere	2	Indicação do Detalhamento2 da Receita, conforme Tabela "Natureza da Receita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento3	codigorecei-tadetalhamento3	Caractere	1	Indicação do Detalhamento3 da Receita, conforme Tabela "Natureza da Receita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'
CÓDIGO DA RECEITA – Tipo	codigorecei-tatipo	Caractere	1	Indicação do Tipo da Receita, conforme Tabela 'Natureza da Receita'. *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacao-tabelaconta-corrente = '38'

Nota 1: Se a informação encaminhada neste Conta Corrente se referir a parcelamento, deverão ser informados nos campos “MÊS DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO” e “ANO DE COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO”, as competências do período parcelado.

Nota 2: Quando for referente a Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro, o Conta Corrente 38 - IDENTIFICADOR DE CONTRIBUIÇÕES – RPPS, deve ser preenchido com a seguinte codificação: 0.0.0.0.00.0.0

16.2.59. Estrutura Conta Corrente 39 - PAGAMENTO DE RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Descrição: Detalhar por data os valores de pagamento de cada empenho inscrito em Restos a Pagar.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacao-tabelaconta-corrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (39 – Pagamento de restos a pagar processado e não processado)	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO CNPJ DA UNIDADE GESTORA DE ORIGEM	codigounidadegestora	Caractere	14	Código CNPJ da Unidade Gestora que registrou o Empenho	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
NÚMERO DO EMPENHO	numempenho	Caractere	8	Número Sequencial que identifica o empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
ANO DO EMPENHO	anoempenho	Númerico	4	Indicar o ano de emissão do empenho.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigoespecificacaofontes-destinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	numliquida-cao	Caractere	8	Indicar o Número da Liquidação	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
ANO DA LIQUIDAÇÃO	anoliquidacao	Numérico	4	Indicar o Ano da Liquidação	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
DATA DA LIQUIDAÇÃO	dataliquidacao	Data	10	Indicar a data da Liquidação da despesa	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
DATA DE VENCIMENTO	datavencimento	Data	10	Indicar a data de vencimento da obrigação da despesa	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'
DATA DE PAGAMENTO	datapagamento	Data	10	Data de Pagamento da Despesa	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '39'

16.2.60. Estrutura Conta Corrente 40 - FONTE DE RECURSOS/DÍVIDA CONSOLIDADA

Descrição: Detalhar informações de Fonte de Recursos e Dívida Consolidada.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (40 – Fonte de Recursos/Dívida Consolidada)	Obrigatório
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestina-caorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '40'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontes-destinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '40'
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigodetalhamentofontes-destinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '40'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
– Parte Variável					
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’.	Obrigatório se campo identificação = ‘40’
DÍVIDA CONSOLIDADA	dividaconsolidada	Caractere	1	Identifica se o saldo compõe a Dívida Consolidada do Ente. 0 – Sim 1 – Não	Obrigatório se campo identificação = ‘40’

16.2.61. Estrutura Conta Corrente 41 - CREDOR/FORNECEDOR/FONTE DE RECURSOS/DÍVIDA CONSOLIDADA

Descrição: Detalhar os códigos contábeis identificando de forma individual ou grupal os credores ou fornecedores, as Fontes de Recursos e a Dívida Consolidada.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
DENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (41 – Credor/Fornecedor/Fonte de Recursos/Dívida Consolidada)	Obrigatório
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	tipoidentificacao	Caractere	2	Conforme Tabela ‘Tipo de Identificação’	Obrigatório se campo identificação = ‘41’
CÓDIGO DO CREDOR/FORNECEDOR	codigocredorfornecedor	Caractere	14	Conforme arquivo CREDFOR.XML ou CIG.XML	Obrigatório se campo identificação = ‘41’
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupo-fontedestinaçõesrecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’.	Obrigatório se campo identificação = ‘41’
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE	codigospecificacaofontesdestinaçõesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’.	Obrigatório se campo identificação = ‘41’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
RECURSOS – Parte Fixa					
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestina-coesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’ e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘41’
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestina-coesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela ‘Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos’.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘41’
DÍVIDA CONSOLIDADA	dividaconsolidada	Caractere	1	Identifica se o saldo compõe a Dívida Consolidada do Ente. 0 – Sim 1 – Não	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘41’

16.2.62. Estrutura Conta Corrente 42 - IDENTIFICADOR DE RECEITAS/FONTE DE RECURSOS

Descrição: Detalhar as movimentações dos créditos tributários a receber, dívida ativa tributária e créditos de transferências a receber identificando as suas origens (IPTU, ISS, etc) e a fonte de recursos.

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	identificacaotabelacontacorrente	Caractere	2	Código do Conta-Corrente (42 – Identificador de Receitas/Fonte de Recursos).	Obrigatório
CÓDIGO DA RECEITA – Categoria Econômica	codigoreceitacategoriaeconomica	Caractere	1	Indicação da Categoria Econômica da Receita, conforme Tabela "Natureza Receita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘42’
CÓDIGO DA RECEITA – Origem	codigoreceitaorigem	Caractere	1	Indicação da Origem da Receita, conforme Tabela "Natureza Receita".	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = ‘42’



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
				*Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	
CÓDIGO DA RECEITA – Espécie	codigoreceitaespecie	Caractere	1	Indicação da Espécie da Receita, conforme Tabela "NaturezaReceita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento1	codigoreceitadetalhamento1	Caractere	1	Indicação do Detalhamento1 da Receita, conforme Tabela "NaturezaReceita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento2	codigoreceitadetalhamento2	Caractere	2	Indicação do Detalhamento2 da Receita, conforme Tabela "NaturezaReceita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DA RECEITA – Detalhamento3	codigoreceitadetalhamento3	Caractere	1	Indicação do Detalhamento3 da Receita, conforme Tabela "NaturezaReceita". *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DA RECEITA –Tipo	codigoreceitativo	Caractere	1	Indicação do Tipo da Receita, conforme Tabela 'Tipos da Receita'. *Mesma codificação utilizada nas peças de planejamento.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	codigogrupofontedestinacaorecursos	Caractere	1	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Campo	Tag	Tipo	Tamanho	Identificação	Observação
CÓDIGO DO DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'
CÓDIGO DO COMPLEMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório se campo identificacaotabelacontacorrente = '42'

16.2.63. Estrutura CONVENIO.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os Convênios Iniciais a serem cadastrados pela entidade.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Nº. do convênio	nconvenio	Caractere	20	Número do convênio.	Obrigatório
Ano do convênio	ano	Numérico	4	Ano da emissão do convênio. Formato AAAA	Obrigatório
Tipo de convênio	tipoconvenio	Numérico	1	Conforme Tipo de Convênio: 1 - Auxílio 2 - Subvenção 3 - Contribuição 4 - Outros	Obrigatório
Código do órgão concedente	codigoorgaoconcedente	Caractere	6	Código do órgão concedente do convênio.	Obrigatório para <i>convênio concessão</i>
Código da unidade orçamentária concedente	codigounidadeorçamentariaconcedente	Caractere	6	Código da unidade orçamentária concedente do convênio.	Obrigatório para <i>convênio concessão</i>
Tipo de identificação	tipoidentificacao	Numérico	2	Conforme Tabela Tipo de Identificação.	Obrigatório
Código do credor/fornecedor	codigocredorfornecedor	Caractere	14	Código do credor/fornecedor, conforme arquivo CREDFOR.XML.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo de legislação	tipolegislaçao	Numérico	1	Conforme Tipo de Legislação: 1 - Lei Federal 2 - Lei Estadual 3 - Lei Municipal 4 - Decreto Federal 5 - Decreto Estadual 6 - Decreto Municipal	Obrigatório
Nº. da autorização legal	nautorizacaolegal	Caractere	8	Número do embasamento legal da assinatura do convênio.	Obrigatório
Nº. do processo	nprocesso	Caractere	16	Número do processo	Obrigatório
Ano do processo	anoprocesso	Numérico	4	Ano do processo. Formato AAAA	Obrigatório
Objeto	objeto	Caractere	255	Objeto do convênio.	Obrigatório
Data de início do convênio	datainicioconvenio	Data	10	Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório
Data de término do convênio	dataterminoconvenio	Data	10	Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório
Identificador do convênio	identificadorconvenio	Caractere	1	R – A receber C – A conceder	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

16.2.64. Estrutura ADITICONV.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter os dados dos Aditivos de Convênios a serem cadastrados pela entidade.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Nº. do termo de aditivo	ntermoaditivo	Caractere	20	Número do termo de aditivo do convênio.	Obrigatório
Ano de emissão do aditivo	anoemissaoaditivo	Numérico	4	Ano da emissão do aditivo do convênio. Formato AAAA	Obrigatório
Nº. do convênio inicial	nconvenioinicial	Caractere	20	Número do convênio inicial.	Obrigatório
Ano da emissão	anoemissao	Numérico	4	Ano da emissão do convênio inicial. Formato AAAA	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
são do convênio inicial	oconvenioinicial				
Nº do processo do convênio inicial	nprocessoconvenioinicial	Caractere	16	Número do processo do convênio inicial.	Obrigatório
Ano do processo do convênio inicial	anprocessoconvenioinicial	Numérico	4	Ano do processo do convênio inicial. Formato AAAA.	Obrigatório
Descrição da alteração do convênio	descricaoalteracaoconvênio	Caractere	255	Descrição das alterações ocorridas no convênio pelo termo aditivo.	Obrigatório
Data de início do aditivo	datainicioaditivo	Data	10	Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório
Data de término do aditivo	dataterminoaditivo	Data	10	Formato AAAA-MM-DD	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

16.2.65. Estrutura FONTESCONV.xml

Descrição: Contém as fontes dos convênios firmados.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Ano do Convênio	anoconvênio	Numérico	4	Ano da emissão do convênio. Formato AAAA	Obrigatório
Número do Convênio	numeroconvênio	Caractere	20	Número do convênio.	Obrigatório
Ano do Processo	anoprocesso	Numérico	4	Ano do processo. Formato AAAA.	Obrigatório
Numero do Processo	numeroprocesso	Caractere	16	Número do processo.	Obrigatório
Código do Grupo de Fonte/Destinação de recursos	codigogrupofontedestinaçãorecursos	Numérico	1	Conforme Tabela Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos.	Obrigatório
Código da especificação	codigoespecificacaofontedestinaçãorecursos	Caractere	3	Conforme Tabela Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
da fonte/destinação de recursos (cdr)					
Código do detalhamento da destinação de recursos (cddr)	codigodetalhamentofontedestina- caorecursos	Caractere	4	Conforme Tabela Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Consórcios Públicos e Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas. Havendo o encaminhamento dos arquivos CONVENIO.XML e/ou ADITICONV.XML, o arquivo FONTESCONV.XML é obrigatório ser enviado mesmo sem registro do detalhe.

16.2.66. Estrutura FONTESTRANSF.xml

Descrição: Este arquivo conterá as informações e Fontes de Recursos das Transferências Especiais da União/Estado.

Ord	Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
1	Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
2	Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
3	Ano da Emenda	anoemenda	Numérico	4	Informar o ano da emenda. Formato AAAA.	Obrigatório
4	Número da Emenda	numeroemenda	Caractere	20	Informar o número da emenda.	Obrigatório
5	Nome do Parlamentar Autor da Emenda	autoremenda	Caractere	1000	Informar o nome do Parlamentar autor da Emenda.	Obrigatório
6	Código do Banco	codigobanco	Caractere	3	Código de identificação do Agente Financeiro no FEBRABAN.	Obrigatório
7	Código da Agência (sem dígito verificador)	codigoagencia	Caractere	10	Código que identifica a Agência Bancária de cada Banco. O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9.	Obrigatório
8	Dígito Verificador da Agência	digitoverificadora- gencia	Caractere	1	O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9, ou a letra X.	Obrigatório
9	Número da Conta Bancária (sem dígito verificador)	numerocontabancaria	Caractere	15	Número que identifica a Conta Bancária. Somente deverão ser preenchidos com números de 0 a 9.	Obrigatório
10	Dígito Verificador da Conta Bancária	digitoverificadorcon- tabancaria	Caractere	1	O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9, ou a letra X.	Obrigatório
11	Código do grupo de fonte/destinação de recursos	codigogrupofonte- destinacaorecursos	Caractere	1	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

12	Código da especificação das fontes/destinações de recursos (fixo)	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
13	Código da especificação/detalhamento da destinação de recursos (variável)	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório
14	Código do complemento das fontes/destinações de recursos	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
15	Valor da Emenda	valoremenda	Decimal	17	Valor em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes e Consórcios Públicos.

Nota 2: Este arquivo poderá ser encaminhado em todas as remessas.

Nota 3: As informações encaminhadas neste arquivo deverão estar condizentes com as informações relacionadas a cada **Emenda Parlamentar** disponibilizadas pela União e pelo Estado de Rondônia na internet, conforme o caso. O TCERO poderá promover circularização entre as informações encaminhadas no Sigap e aquelas disponibilizadas pela União e pelo Estado de Rondônia em seus respectivos portais na internet.

16.2.67. Estrutura CONCIBAN.xml

Descrição: Este arquivo conterá as informações bancárias, contábeis e as respectivas conciliações bancárias.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Mês de Competência	mescompetencia	Numérico	2	Informar o mês de competência. Formato MM.	Obrigatório
Código do CNPJ do Titular da Conta Bancária	codigocnpjtitularconta	Caractere	14	Informar o CNPJ do titular da conta bancária.	Obrigatório
Código do Banco	codigobanco	Caractere	3	Código de identificação do Agente Financeiro no FEBRABAN.	Obrigatório
Código da Agência (sem dígito verificador)	codigoagencia	Caractere	10	Código que identifica a Agência Bancária de cada Banco. O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9.	Obrigatório
Dígito Verificador da Agência	digitoverificadoragencia	Caractere	1	O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9, ou a letra X.	Obrigatório
Número da Conta Bancária (sem dígito verificador)	numerocontabancaria	Caractere	15	Número que identifica a Conta Bancária. Somente deverão ser preenchidos com números de 0 a 9.	Obrigatório
Dígito Verificador da Conta Bancária	digitoverificadorcontabancaria	Caractere	1	O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9, ou a letra X.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo de Conta Bancária	tipocontabancaria	Numérico	1	<p>1 - Conta Movimento</p> <p>2 - Conta Aplicação</p> <p>3 - Conta Poupança</p> <p>Para as UGs RPPS, as contas de aplicação "<i>Tipo de Conta Bancária</i>" = 2 ou 3 deverão ser enviadas para todos os meses de competência do exercício (1 a 12). Para os demais tipos de conta bancária será necessário o envio do mês 12.</p> <p>Os campos "<i>Tipo de Aplicação</i>" e "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" não deverão ser enviados quando o campo "<i>Tipo de Conta Bancária</i>" for igual a 1 (Conta Movimento).</p>	Obrigatório
Descrição da Conta Bancária	descricaocontabancaria	Caractere	500	Descrição da conta bancária.	Obrigatório
Tipo de Aplicação	tipoaplicacao	Caractere	2	<p>Conforme Tabela 'Tipo de Aplicação'.</p> <p>Quando o campo "<i>Tipo de Conta Bancária</i>" for igual a 2 ou 3, o campo "<i>Tipo de Aplicação</i>" será obrigatório e o campo "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" deverá ser preenchido, exceto para o campo "<i>Tipo de Aplicação</i>" igual a 1, 3 ou 5, para os quais o campo "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" será opcional.</p> <p>Os campos "<i>Tipo de Aplicação</i>" e "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" não deverão ser enviados quando o campo "<i>Tipo de Conta Bancária</i>" for igual a 1 (Conta Movimento).</p>	Obrigatório
Código do CNPJ do Fundo de Investimento	codigocnpjfundoinvestimento	Caractere	14	<p>Quando o campo "<i>Tipo de Conta Bancária</i>" for igual a 2 ou 3, o campo "<i>Tipo de Aplicação</i>" será obrigatório e o campo "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" deverá ser preenchido, exceto para o campo "<i>Tipo de Aplicação</i>" igual a 1, 3 ou 5, para os quais o campo "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" será opcional.</p> <p>Os campos "<i>Tipo de Aplicação</i>" e "<i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i>" não deverão ser enviados quando o campo "<i>Tipo de Conta Bancária</i>" for igual a 1 (Conta Movimento).</p>	Opcional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Saldo Bancário	saldobancario	Decimal	17	Valor do saldo do extrato bancário no final do mês em R\$.	Obrigatório
Descrição Situação 1	descricao situacao1	Caractere	1000	Situação possível da Conciliação Bancária: Situação 1: (+) Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco.	Opcional
Valor Situação 1	valorsituacao1	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Descrição Situação 2	descricao situacao2	Caractere	1000	Situação possível da Conciliação Bancária: Situação 2: (-) Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco.	Opcional
Valor Situação 2	valorsituacao2	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Descrição Situação 3	descricao situacao3	Caractere	1000	Situação possível da Conciliação Bancária: Situação 3: (-) Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade.	Opcional
Valor Situação 3	valorsituacao3	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Descrição Situação 4	descricao situacao4	Caractere	1000	Situação possível da Conciliação Bancária: Situação 4: (+) Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade.	Opcional
Valor Situação 4	valorsituacao4	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Saldo Contábil	saldocontabil	Decimal	17	Valor do saldo contábil no final do mês em R\$.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	50	Informar o nome do arquivo pdf referente a Conciliação Bancária. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "CONCIBAN-DOC.zip". Ex: "CONCIBANDOC-13-2025.pdf". Para cada mês de referência de uma Conta Bancária deverá ser enviado um Extrato Bancário e Conciliação Bancária, em um único arquivo pdf , referente a mesma com a seguinte codificação no nome: <Ano-Competência>_<Mês de Competência>_<Código doBanco>_<Número da Agência>_<Número da Conta Bancária>_<Tipo da Conta Bancária>. Ex: 2025_12_001_1381_15248_2.pdf.	Obrigatório
Quantidade de fontes de recursos	qtdefonterecurso	Numérico	2	Quantidade de fontes de recurso. Mínimo 1.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Agrupador de dados de fontes de recurso	agpfonterecurso	Agrupador	-	Campo agrupador de dados referentes as fontes de recurso.	Obrigatório
Código Contábil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'
Código do grupo de fonte/destinação de recursos	codigogrupofontedestina- caorecursos	Caractere	1	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'
Código da especificação das fontes/destinações de recursos (fixo)	codigospecificacaofontes- destinacoesrecursos	Caractere	3	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'
Código da especificação/detalhamento de recursos (variável)	codigodetalhamentofontes- destinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'
Código do complemento das fontes/destinações de recursos	codigocomplementofontes- destinacoesrecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Conciliação: Saldo Contábil = Saldo Bancário + valor situação 1 – valor situação 2 – valor situação 3 + valor situação 4.

16.2.68. Estrutura DEMDAT.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter as movimentações da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária realizadas no exercício.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
do Número do Registro					
Natureza da Dívida Ativa	naturezadividaativa	Numérico	1	1 - Tributária 2 - Não Tributária	Obrigatório
Característica da Dívida Ativa	caracteristicadividaativa	Numérico	1	1 - Originária 2 - Parcelada (renegociada)	Obrigatório
Código da Conta Contábil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil (Conta Contábil do Ativo) a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim). Conforme o Código da Conta Contábil (PCASP/TCERO).	Obrigatório
Saldo Inicial no Exercício (Estoque da Dívida Ativa)	saldoinicialdividaativaexercicio	Decimal	17	Informar o saldo inicial no exercício (Estoque da Dívida Ativa)	Obrigatório
Acréscimos por Inscrições no Exercício	acrescimoinscricaoexercicio	Decimal	17	Informar os acréscimos por inscrições no exercício.	Obrigatório
Acréscimos por Juros	acrescimojuros	Decimal	17	Informar os acréscimos por juros.	Obrigatório
Acréscimos por Multas	acrescimomulta	Decimal	17	Informar os acréscimos por multas.	Obrigatório
Acréscimos por Atualização Monetária	acrescimoatualizacao monetaria	Decimal	17	Informar os acréscimos por atualização monetária.	Obrigatório
Acréscimos por Outros Encargos	acrescimooutroencargo	Decimal	17	Informar os acréscimos por outros encargos.	Obrigatório
Baixas por Recebimentos - Em Espécie	baixarecebimentoespecie	Decimal	17	Informar as baixas por recebimentos em espécie.	Obrigatório
Baixas por Recebimentos - Em Bens e Direitos	baixarecebimentobemdireito	Decimal	17	Informar as baixas por recebimentos em bens e direitos.	Obrigatório
Baixas por Abatimentos / Anistias / Remissões	baixaabatimentoanistiaremissao	Decimal	17	Informar as baixas por abatimentos, anistias e remissões.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por Abatimentos / Anistias / Remissões	autorizalegbaixaabataniemi-remissao	Caractere	500	Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por abatimentos, anistias / Remissões Autorização Legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 10ª Edição (p. 460). O campo será opcional, caso não haja baixas por abatimentos, anistias e remissões.	Obrigatório
Baixas por Cancelamentos	baixacancelamento	Decimal	17	Baixas por cancelamentos.	Obrigatório
Nome do Arquivo de Baixas por Cancelamentos	nomearquivobaixacancelamento	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente às baixas da dívida ativa por cancelamento. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "DEMDATDOC.zip". Ex: "DEMDA-TDOC-13-2025.pdf". Autorização Legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 10ª Edição (p. 460). Neste arquivo, as baixas por cancelamentos devem estar acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação. Este campo será opcional, caso não haja cancelamentos.	Obrigatório
Baixas por Compensações	baixacompensacao	Decimal	17	Baixas por compensações.	Obrigatório
Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por Compensações	autorizacaolegislativabaixacom- pensacao	Caractere	500	Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por compensação. Autorização Legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 10ª Edição (p. 460). O campo será opcional, caso não haja baixas por compensação.	Obrigatório
Baixas por Parcelamentos	baixaparcèlemento	Decimal	17	Baixas por parcelamentos.	Obrigatório
Outras Baixas	outrabaixa	Decimal	17	Outras baixas.	Obrigatório
Autorização Legislativa (nº da lei/ano) utilizada nas Outras Baixas	autorizacaolegislativaoutrabaixa	Caractere	500	Autorização legislativa (nº da lei/ano) utilizada nas outras baixas. O campo será opcional, caso não haja outras baixas.	Obrigatório
Saldo Final no Exercício (Estoque da	saldofinaldividaativaexercicio	Decimal	17	Saldo Final no Exercício (Estoque da Dívida Ativa)	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Dívida Ativa)					

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.2.69. Estrutura INVALM.xml

Descrição: Este arquivo conterà o inventário anual de bens em almoxarifado.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contabil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem em Almoxarifado	descricabemalmoxarifado	Caractere	200	Descrição do bem em almoxarifado.	Obrigatório
Unidade de Medida	unidademedida	Caractere	15	Unidade de Medida.	Obrigatório
Quantidade de Bens em Almoxarifado	quantidadebemalmoxarifado	Decimal	17	Quantidade de bens em almoxarifado.	Obrigatório
Custo Unitário de Bem em Almoxarifado	custounitariobemalmoxarifado	Decimal	19	Custo Unitário de Bem em Almoxarifado.	Obrigatório
Custo Total em Almoxarifado no Final do Exercício	custototalalmoxarifadofinalexercicio	Decimal	19	Custo Total sem ajustes.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens em Almoxarifado. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVALMDOC.zip". Ex: "INVALMDOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
------	-----	------	---------	---------------	------------

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.2.70. Estrutura INVIMO.xml

Descrição: Este arquivo conterá o inventário anual de bens imóveis.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contabil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem Imóvel	descricaobemimovel	Caractere	1000	Descrição do bem imóvel.	Obrigatório
Data de Aquisição/Incorporação/Ordem de Serviço do Bem Imóvel	dataaquisicaoincorporacao-bemimovel	Data	10	Data de Aquisição/Incorporação/Ordem de Serviço do Bem Imóvel. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Contábil Histórico do Bem Imóvel	valorcontabilhistorico-bemimovel	Decimal	17	Valor contábil histórico do bem imóvel em R\$.	Obrigatório
Número de Registro (Patrimônio) do Bem Imóvel	numeroregistrobemimovel	Caractere	30	Número de Registro (Patrimônio) do bem imóvel.	Obrigatório
Localização do Bem Imóvel	localizacaobemimovel	Caractere	1000	Indicar informações de localização do bem imóvel.	Obrigatório
Valor da Medida do Bem Imóvel	valormedidabemimovel	Decimal	17	Indicar o valor da medida do bem imóvel, conforme sua unidade de medida.	Obrigatório
Unidade de Medida do Bem Imóvel	unidademedidabemimovel	Numérico	1	Unidade de Medida do bem imóvel, conforme opções: 1 - m 2 - m2 3 - m3 4 - Outra	Obrigatório
Descrição da Unidade de Medida do Bem Imóvel	descricaounidademedida-bemimovel	Caractere	20	Descrição da Unidade de Medida do bem imóvel.	Obrigatório, caso Unidade de Medida = 4 (Outra)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Estado de Conservação do Bem Imóvel	estadoconservacao	Numérico	1	Estado de Conservação do bem imóvel, conforme opções: 1 – Excelente 2 – Bom 3 – Regular 4 – Péssimo	Obrigatório, entretanto será opcional para as contas contábeis 1.2.3.2.1.06.01 (Obras em Andamento) e 1.2.3.2.1.06.05 (Estudos e Projetos).
Benfeitorias do Bem Imóvel	benfeitoria	Caractere	1000	Benfeitorias do Bem Imóvel	Opcional
Valor Bruto Contábil do Bem Imóvel no Final do Exercício	valorbrutocontabilbemimovelfinalexercicio	Decimal	17	Valor bruto contábil do bem imóvel no final do exercício em R\$. Este campo deve evidenciar o valor bruto do bem na respectiva conta contábil do PCASP/TCERO, sem considerar as deduções do exercício referentes a outras contas contábeis específicas no PCASP/TCERO, tais como depreciação e redução ao valor recuperável.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens Imóveis. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVIMODOC.zip". Ex: "INVIMODOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.2.71. Estrutura INVMOV.xml

Descrição: Este arquivo conterá o inventário anual de bens móveis.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contabil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem Móvel	descricaoobemmovel	Caractere	1000	Descrição do bem móvel	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Data de Aquisição/Incorporação/ do Bem Móvel	dataaquisicaoincorporacaobem-movel	Data	10	Data de Aquisição/Incorporação do bem móvel. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Contábil Histórico do Bem Móvel	valorcontabilhistoricobemmovel	Decimal	17	Valor contábil histórico do bem móvel em R\$.	Obrigatório
Número de Registro (Patrimônio) do Bem Móvel	numeroregistrobemmovel	Caractere	30	Número de Registro (Patrimônio) do bem móvel.	Obrigatório
Localização do Bem Móvel	localizacaobemmovel	Caractere	1000	Indicar informações de localização do bem móvel.	Obrigatório
Valor Bruto Contábil do Bem Móvel no Final do Exercício	valorbrutocontabilbemmovelfinalexercicio	Decimal	17	Valor bruto contábil do bem móvel no final do exercício em R\$. Este campo deve evidenciar o valor bruto do bem na respectiva conta contábil do PCASP/TCERO, sem considerar as deduções do exercício referentes a outras contas contábeis específicas no PCASP/TCERO, tais como depreciação e redução ao valor recuperável.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens Móveis. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVMOVDOC.zip". Ex: "INVMOVDOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.2.72. Estrutura INVINT.xml

Descrição: Este arquivo conterá o inventário anual de bens intangíveis.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contábil	codigocontabil	Inteiro	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem Intangível	descricabemintangivel	Caractere	200	Descrição do bem intangível.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Data de Aquisição/Incorporação do Bem Intangível	dataaquisicaoincorporacaobemintangivel	Data	10	Data de Aquisição/Incorporação do bem intangível. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Contábil Histórico do Bem Intangível	valorcontabilhistoricobemintangivel	Decimal	17	Valor contábil histórico do bem intangível em R\$.	Obrigatório
Número de Controle (Registro Patrimonial) do Bem Intangível	numerocontrolebemintangivel	Caractere	30	Número de Controle (Registro Patrimonial) do bem intangível.	Obrigatório
Número da Certidão de Registro do Bem Intangível	numercertidaoregistrobemintangivel	Caractere	30	Número da Certidão de Registro de marca ou patente, caso exista.	Obrigatório
Valor Bruto Contábil do Bem Intangível no Final Exercício	valorbrutocontabilbemintangivel-finalexercicio	Decimal	17	Valor bruto contábil do bem intangível no final do exercício em R\$. Este campo deve evidenciar o valor bruto do bem na respectiva conta contábil do PCASP/TCERO, sem considerar as deduções do exercício referentes a outras contas contábeis específicas no PCASP/TCERO, tais como amortização e redução ao valor recuperável.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens Intangíveis. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVINTDOC.zip". Ex: "INVINTDOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.3. Consórcios Públicos

Para o exercício de 2026, permanece a obrigatoriedade, para os consórcios públicos, do envio de 9 (nove) arquivos de remessa contábil.

Módulo	Arquivo	Nome	Formato
Contábil	Entes Consorciados	ENTESCON.xml	XML
	Balancete de Verificação	BALVERF.xml	XML
	Balancete da Execução Orçamentária da Receita do Consórcio	BALEXOR.xml	XML
	Balancete da Execução Orçamentária da Despesa do Consórcio	BALEXOD.xml	XML



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Módulo	Arquivo	Nome	Formato
	Conciliação Bancária	CONCIBAN.xml	XML
	Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	DEMDAT.xml	XML
	Inventário Anual de Bens em Almoxarifado	INVALM.xml	XML
	Inventário Anual de Bens Imóveis	INVIMO.xml	XML
	Inventário Anual de Bens Móveis	INVMOV.xml	XML
	Inventário Anual de Bens Intangíveis	INVINT.xml	XML

Nos subtópicos a seguir, os mencionados arquivos serão detalhados, com as respectivas estruturas.

16.3.1. Estrutura ENTESCON.xml

Descrição: Este arquivo conterá os entes consorciados.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código CNPJ do Ente Consorciado	codigoente-consorciado	Caractere	14	Código CNPJ do ente consorciado.	Obrigatório
Nome do Ente Consorciado	nomeenteconsorciado	Caractere	50	Informar o nome do ente consorciado.	Obrigatório para os entes externos a RO.
Alteração do Rol de Consorciados	alteracaorol-consorciado	Caractere	1	C – Ente Consorciado (envio no mês 1) E – Entrada de novo Ente Consorciado (mês 2 a 12) S – Saída de um Ente Consorciado (mês 2 a 12)	Obrigatório

Nota 1: Aplicável **apenas** aos Consórcios Públicos.

Nota 2: Envio obrigatório no mês Janeiro. Nos demais meses, deve ser enviado quando houver atualização.

16.3.2. Estrutura BALVERF.xml

Descrição: Este arquivo conterá as movimentações contábeis da unidade gestora ocorridas durante o mês de referência.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ da unidade gestora que faz parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome do Registro	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código Contábil	codigocontabil	Numérico	9	Conforme Plano de Contas TCERO. Deverão ser informados códigos das contas analíticas (que recebem lançamento) do Plano de Contas TCERO.	Obrigatório
Indicador de Superávit Financeiro	indicadorsuperavitfinanceiro	Caractere	1	Deve ser: "F" – Financeiro ou "P" - Permanente. Se a conta contábil não possuir tal atributo, a tag não deverá ser enviada. Obrigatório para contas classes 1 - Ativo e 2 - Passivo conforme Plano de Contas TCERO. As contas com o Indicador de Superávit Financeiro X poderão ser "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente).	Obrigatório
Saldo Inicial	saldoinicial	Decimal	17	Informar o saldo inicial.	Obrigatório
Natureza do Saldo Inicial	naturezasaldoinicial	Caractere	1	Deve ser: "D" p/ saldo devedor e "C" p/ saldo credor	Obrigatório
Movimento de débito	movimentodebito	Decimal	17	Movimento de débito.	Obrigatório
Movimento de crédito	movimentocredito	Decimal	17	Movimento de crédito.	Obrigatório
Saldo Final	saldofinal	Decimal	17	Informar o saldo final.	Obrigatório
Natureza do Saldo Final	naturesaldofinal	Caractere	1	Deve ser: "D" p/ saldo devedor e "C" p/ saldo credor	Obrigatório

Nota 1: Aplicável apenas aos Consórcios Públicos.

Nota 2: Envio obrigatório em todas as remessas, ainda que sem registro.

Nota 3: O Saldo Inicial de cada Código Contábil deve ser igual ao Saldo Final do mesmo Código Contábil informado no mês anterior.

Nota 4: Se a Conta Contábil possuir Saldo Inicial diferente de zero, mesmo não tendo sido movimentada no mês de referência, os dados deverão ser informados no Balancete de Verificação.

Nota 5: Todas as contas contábeis que apresentarem movimentação no mês, independente de saldo inicial ou final, deverão ser informadas no Balancete de Verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.3.3. Estrutura BALEXOR.xml

Descrição: Contempla o Balancete da Execução Orçamentária da Receita do Consórcio.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Categoria Econômica	categoriaeconomica	Caractere	1	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Origem	origem	Caractere	1	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Espécie	especie	Caractere	1	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Detalhamento1	detalhamento1	Caractere	1	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Detalhamento2	detalhamento2	Caractere	2	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Detalhamento3	detalhamento3	Caractere	1	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Tipo	tipo	Caractere	1	Conforme Tabela "NaturezaReceita".	Obrigatório
Código do Grupo de Fonte/Destinação de Recursos	codigogrupofontedestinaorecursos	Numérico	1	Conforme Tabela 'Grupo de Fonte/Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Código da especificação da fonte/destinação de recursos (fixo)	codigospecificacaofontedestinaorecursos	Caractere	3	conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destações de Recursos	Obrigatório
Código da especificação/detalhamento da destinação de recursos (variável)	codigodetalhamentofontedestinaorecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Especificação das Fontes/Destações de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório
Código do Complemento das Fonte/destinações de Recursos	codigocomplementofontesdestinaoesrecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Origem do recurso	origemrecurso	Numérico	1	1 – Contrato de Rateio; 2 – Contrato de Programa; 3 – Contratação Direta; 9 – Outros	Obrigatório
Previsão Inicial	previsaoinicial	Decimal	17	Valor da Previsão Inicial da Receita Orçamentária Líquida em R\$.	Obrigatório
Previsão Atualizada	previsaoatualizada	Decimal	17	Valor da Previsão Atualizada da Receita Orçamentária Líquida até o mês de referência em R\$.	Obrigatório
Valor Arrecadado	valorarrecadado	Decimal	17	Valor da Receita Orçamentária Arrecadada até o mês de referência em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável apenas aos Consórcios Públicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
------	-----	------	---------	---------------	------------

Nota 2: Envio obrigatório em todas as remessas, ainda que sem registro.

16.3.4. Estrutura BALEXOD.xml

Descrição: Contempla o Balancete da Execução Orçamentária da Despesa do Consórcio.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Função	codigofuncao	Caractere	2	Conforme Portaria MOG n. 42/1999.	Obrigatório
SubFunção	codigosubfuncao	Caractere	3	Conforme Portaria MOG n. 42/1999.	Obrigatório
Categoria Econômica da Despesa	categoriaeconomicadespesa	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Grupo de Natureza da despesa	gruponaturezadespesa	Caractere	1	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Modalidade de Aplicação	modalidadeaplicacao	Caractere	2	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Elemento de despesa	elementodespesa	Caractere	2	Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.	Obrigatório
Subelemento de Despesa	subelementodespesa	Caractere	2	<p>Conforme Tabela 'Natureza da Despesa'.</p> <p>O campo "SubElementoDespesa" é obrigatório de envio para os registros pertinentes à Execução Orçamentária da Despesa, sendo obrigatórios os envios dos campos "ValorEmpenhado", "ValorLiquidado" e "ValorPago". Portanto, quando for enviado o campo "SubelementoDespesa", os campos "DotaçãoInicial", "AdicaoDotacao", "SubtracaoDotacao" e "DotacaoAtualizada" não deverão ser enviados.</p> <p>O campo "SubElementoDespesa" não deve ser enviado para os registros pertinentes ao detalhamento do Orçamento, sendo obrigatórios os envios dos campos "DotaçãoInicial", "AdicaoDotacao", "SubtracaoDotacao" e "DotacaoAtualizada". Portanto, quando não for enviado o campo "SubElementoDespesa", os campos "ValorEmpenhado", "ValorLiquidado" e "ValorPago" não deverão ser enviados.</p>	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código do Grupo de Fonte/Destinação de Recursos	codigogrupofontedestinacaorecursos	Numérico	1	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Código da especificação da fonte/destinação de recursos (fixo)	codigospecificacaofontedestinacaorecursos	Caractere	3	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Código da especificação/detalhamento da destinação de recursos (variável)	codigodetalhamentofontedestinacaorecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML.	Obrigatório
Código do Complemento das Fonte/destinações de Recursos	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório
Origem do recurso	origemrecurso	Numérico	1	1 – Contrato de Rateio; 9 – Outros.	Obrigatório
Dotação Inicial	dotacaoinicial	Decimal	17	Valor da Dotação Inicial da Despesa Orçamentária.	Obrigatório
Adição Dotação	adicao	Decimal	17	Valor das adições da Despesa Orçamentária até o mês de referência.	Obrigatório
Subtração Dotação	subtracao	Decimal	17	Valor das subtrações da Despesa Orçamentária até o mês de referência.	Obrigatório
Dotação Atualizada	dotacaoatualizada	Decimal	17	Valor da Dotação Atualizada da Despesa Orçamentária até o mês de referência.	Obrigatório
Valor Empenhado	valorempenhado	Decimal	17	Valor da Despesa Orçamentária Empenhada até o mês de referência.	Obrigatório
Valor Liquidado	valorliquidado	Decimal	17	Valor da Despesa Orçamentária Liquidada até o mês de referência.	Obrigatório
Valor Pago	valorpago	Decimal	17	Valor da Despesa Orçamentária Paga até o mês de referência.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável apenas aos Consórcios Públicos.

Nota 2: Envio obrigatório em todas as remessas, ainda que sem registro.

16.3.5. Estrutura CONCIBAN.xml

Descrição: Este arquivo conterá as informações bancárias, contábeis e as respectivas conciliações bancárias.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Mês de Competência	mescompetencia	Numérico	2	Informar o mês de competência. Formato MM.	Obrigatório
Código do CNPJ do Titular da Conta Bancária	codigocnpjtitularconta	Caractere	14	Informar o CNPJ do titular da conta bancária.	Obrigatório
Código do Banco	codigobanco	Caractere	3	Código de identificação do Agente Financeiro no FEBRABAN.	Obrigatório
Código da Agência (sem dígito verificador)	codigoagencia	Caractere	10	Código que identifica a Agência Bancária de cada Banco. O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9.	Obrigatório
Dígito Verificador da Agência	digitoverificadoragencia	Caractere	1	O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9, ou a letra X.	Obrigatório
Número da Conta Bancária (sem dígito verificador)	numerocontabancaria	Caractere	15	Número que identifica a Conta Bancária. Somente deverão ser preenchidos com números de 0 a 9.	Obrigatório
Dígito Verificador da Conta Bancária	digitoverificadorcontabancaria	Caractere	1	O código deste campo somente deverá ser preenchido com número de 0 a 9, ou a letra X.	Obrigatório
Tipo de Conta Bancária	tipocontabancaria	Numérico	1	1 - Conta Movimento 2 - Conta Aplicação 3 - Conta Poupança Para as UGs RPPS, as contas de aplicação " <i>Tipo de Conta Bancária</i> " = 2 ou 3 deverão ser enviadas para todos os meses de competência do exercício (1 a 12). Para os demais tipos de conta bancária será necessário o envio do mês 12. Os campos " <i>Tipo de Aplicação</i> " e " <i>Código CNPJ Fundo de Investimento</i> " não deverão ser enviados quando o campo " <i>Tipo de Conta Bancária</i> " for igual a 1 (Conta Movimento).	Obrigatório
Descrição da Conta Bancária	descricaocontabancaria	Caractere	500	Descrição da conta bancária.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo de Aplicação	tipoaplicacao	Caractere	2	<p>Conforme Tabela 'Tipo de Aplicação'.</p> <p>Quando o campo "Tipo de Conta Bancária" for igual a 2 ou 3, o campo "Tipo de Aplicação" será obrigatório e o campo "Código CNPJ Fundo de Investimento" deverá ser preenchido, exceto para o campo "Tipo de Aplicação" igual a 1, 3 ou 5, para os quais o campo "Código CNPJ Fundo de Investimento" será opcional.</p> <p>Os campos "Tipo de Aplicação" e "Código CNPJ Fundo de Investimento" não deverão ser enviados quando o campo "Tipo de Conta Bancária" for igual a 1 (Conta Movimento).</p>	Obrigatório
Código do CNPJ do Fundo de Investimento	codigocnpjfundoinvestimento	Caractere	14	<p>Quando o campo "Tipo de Conta Bancária" for igual a 2 ou 3, o campo "Tipo de Aplicação" será obrigatório e o campo "Código CNPJ Fundo de Investimento" deverá ser preenchido, exceto para o campo "Tipo de Aplicação" igual a 1, 3 ou 5, para os quais o campo "Código CNPJ Fundo de Investimento" será opcional.</p> <p>Os campos "Tipo de Aplicação" e "Código CNPJ Fundo de Investimento" não deverão ser enviados quando o campo "Tipo de Conta Bancária" for igual a 1 (Conta Movimento).</p>	Opcional
Saldo Bancário	saldobancario	Decimal	17	Valor do saldo do extrato bancário no final do mês em R\$.	Obrigatório
Descrição Situação 1	descricao situacao1	Caractere	1000	<p>Situação possível da Conciliação Bancária:</p> <p>Situação 1: (+) Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco.</p>	Opcional
Valor Situação 1	valorsituacao1	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Descrição Situação 2	descricao situacao2	Caractere	1000	<p>Situação possível da Conciliação Bancária:</p> <p>Situação 2: (-) Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco.</p>	Opcional
Valor Situação 2	valorsituacao2	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Descrição Situação 3	descricao situacao3	Caractere	1000	Situação possível da Conciliação Bancária: Situação 3: (-) Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade.	Opcional
Valor Situação 3	valorsituacao3	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Descrição Situação 4	descricao situacao1	Caractere	1000	Situação possível da Conciliação Bancária: Situação 4: (+) Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade.	Opcional
Valor Situação 4	valorsituacao4	Decimal	17	Valor em R\$.	Opcional
Saldo Contábil	saldocontabil	Decimal	17	Valor do saldo contábil no final do mês em R\$.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Conciliação Bancária. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "CONCIBAN-DOC.zip". Ex: "CONCIBANDOC-13-2025.pdf". Para cada mês de referência de uma Conta Bancária deverá ser enviado um Extrato Bancário e Conciliação Bancária, em um único arquivo pdf , referente a mesma com a seguinte codificação no nome: <Ano-Competência>_<Mês de Competência>_<Código doBanco>_<Número da Agência>_<Número da Conta Bancária>_<Tipo da Conta Bancária>. Ex: 2025_12_001_1381_15248_2.pdf .	Obrigatório
Quantidade de fontes de recursos	qtdefonterecurso	Numérico	2	Quantidade de fontes de recurso. Mínimo 1.	Obrigatório
Agrupador de dados de fontes de recurso	agpfonterecurso	Agrupador	-	Campo agrupador de dados referentes as fontes de recurso.	Obrigatório
Código Contábil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'
Código do grupo de fonte/destinação de recursos	codigogrupofontedestinaoerrecursos	Caractere	1	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'agpfonterecurso'



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código da especificação das fontes/destinações de recursos (fixo)	codigospecificacaofontesdestinacoesrecursos	Caractere	3	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pfonterecurso
Código da especificação/detalhamento de toda destinação de recursos (variável)	codigodetalhamentofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Código conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos' e/ou arquivo CDDR.XML	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pfonterecurso
Código do complemento das fontes/destinações de recursos	codigocomplementofontesdestinacoesrecursos	Caractere	4	Conforme Tabela 'Classificação por Fontes ou Destinação de Recursos'.	Obrigatório. Este campo deve ser agrupado dentro do campo 'ag-pfonterecurso

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Conciliação: Saldo Contábil = Saldo Bancário + valor situação 1 – valor situação 2 – valor situação 3 + valor situação 4.

16.3.6. Estrutura DEMDAT.xml

Descrição: Este arquivo deverá conter as movimentações da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária realizadas no exercício.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Natureza da Dívida Ativa	naturezadividaativa	Numérico	1	1 - Tributária 2 - Não Tributária	Obrigatório
Característica da Dívida Ativa	caracteristicadividaativa	Numérico	1	1 - Originária 2 - Parcelada (renegociada)	Obrigatório
Código da Conta Contábil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil (Conta Contábil do Ativo) a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim). Conforme o Código da Conta Contábil (PCASP/TCERO).	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Saldo Inicial no Exercício (Estoque da Dívida Ativa)	saldoinicialdividaativaexercicio	Decimal	17	Informar o saldo inicial no exercício (Estoque da Dívida Ativa)	Obrigatório
Acréscimos por Inscrições no Exercício	acrescimoinscricaoexercicio	Decimal	17	Informar os acréscimos por inscrições no exercício.	Obrigatório
Acréscimos por Juros	acrescimojuros	Decimal	17	Informar os acréscimos por juros.	Obrigatório
Acréscimos por Multas	acrescimomulta	Decimal	17	Informar os acréscimos por multas.	Obrigatório
Acréscimos por Atualização Monetária	acrescimoatualizacao monetaria	Decimal	17	Informar os acréscimos por atualização monetária.	Obrigatório
Acréscimos por Outros Encargos	acrescimooutroencargo	Decimal	17	Informar os acréscimos por outros encargos.	Obrigatório
Baixas por Recebimentos - Em Espécie	baixarecebimentospecie	Decimal	17	Informar as baixas por recebimentos em espécie.	Obrigatório
Baixas por Recebimentos - Em Bens e Direitos	baixarecebimentobemdireito	Decimal	17	Informar as baixas por recebimentos em bens e direitos.	Obrigatório
Baixas por Abatimentos / Anistias / Remissões	baixaabatimentoanistiaremissao	Decimal	17	Informar as baixas por abatimentos, anistias e remissões.	Obrigatório
Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por Abatimentos / Anistias / Remissões	autorizacaolegislativabaixaabatimentoanistiaremissao	Caractere	500	Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por abatimentos, anistias / Remissões Autorização Legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 10ª Edição (p. 460). O campo será opcional, caso não haja baixas por abatimentos, anistias e remissões.	Obrigatório
Baixas por Cancelamentos	baixacancelamento	Decimal	17	Baixas por cancelamentos.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Nome do Arquivo de Baixas por Cancelamentos	nomearquivobaixacancelamento	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente às baixas da dívida ativa por cancelamento. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "DEMDATDOC.zip". Ex: "DEMDATDOC-13-2025.pdf". Autorização Legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 10ª Edição (p. 460). Neste arquivo, as baixas por cancelamentos devem estar acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação. Este campo será opcional, caso não haja cancelamentos.	Obrigatório
Baixas por Compensações	baixacompensacao	Decimal	17	Baixas por compensações.	Obrigatório
Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por Compensações	autorizacaolegislativabaixacompensacao	Caractere	500	Autorização legislativa (nº da lei/ano) para as baixas por compensação. Autorização Legislativa para a baixa conforme disposto no MCASP 10ª Edição (p. 460). O campo será opcional, caso não haja baixas por compensação.	Obrigatório
Baixas por Parcelamentos	baixaparcèlemento	Decimal	17	Baixas por parcelamentos.	Obrigatório
Outras Baixas	outrabaixa	Decimal	17	Outras baixas.	Obrigatório
Autorização Legislativa (nº da lei/ano) utilizada nas Outras Baixas	autorizacaolegislativaoutrabaixa	Caractere	500	Autorização legislativa (nº da lei/ano) utilizada nas outras baixas. O campo será opcional, caso não haja outras baixas.	Obrigatório
Saldo Final no Exercício (Estoque da Dívida Ativa)	saldofinaldividaativaexercício	Decimal	17	Saldo Final no Exercício (Estoque da Dívida Ativa).	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.3.7. Estrutura INVALM.xml

Descrição: Este arquivo conterá o inventário anual de bens em almoxarifado.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contabil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem em Almoxarifado	descricabemalmoxarifado	Caractere	200	Descrição do bem em almoxarifado.	Obrigatório
Unidade de Medida	unidademedida	Caractere	15	Unidade de Medida.	Obrigatório
Quantidade de Bens em Almoxarifado	quantidadebemalmoxarifado	Decimal	17	Quantidade de bens em almoxarifado.	Obrigatório
Custo Unitário de Bem em Almoxarifado	custounitariobemalmoxarifado	Decimal	19	Custo Unitário de Bem em Almoxarifado.	Obrigatório
Custo Total em Almoxarifado no Final do Exercício	custototalalmoxarifadofinalexercicio	Decimal	19	Custo Total sem ajustes.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens em Almoxarifado. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVALMDOC.zip". Ex: "INVALMDOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.3.8. Estrutura INVIMO.xml

Descrição: Este arquivo conterá o inventário anual de bens imóveis.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contabil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem Imóvel	descricaoobemimovel	Caractere	1000	Descrição do bem imóvel.	Obrigatório
Data de Aquisição/Incorporação/Ordem de Serviço do Bem Imóvel	dataaquisicaoincorporacaoobemimovel	Data	10	Data de Aquisição/Incorporação/Ordem de Serviço do Bem Imóvel. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Contábil Histórico do Bem Imóvel	valorcontabilhistoricobemimovel	Decimal	17	Valor contábil histórico do bem imóvel em R\$.	Obrigatório
Número de Registro (Patrimônio) do Bem Imóvel	numeregistrobemimovel	Caractere	30	Número de Registro (Patrimônio) do bem imóvel.	Obrigatório
Localização do Bem Imóvel	localizacaoobemimovel	Caractere	1000	Indicar informações de localização do bem imóvel.	Obrigatório
Valor da Medida do Bem Imóvel	valormedidabemimovel	Decimal	17	Indicar o valor da medida do bem imóvel, conforme sua unidade de medida.	Obrigatório
Unidade de Medida do Bem Imóvel	unidadeunidabemimovel	Numérico	1	Unidade de Medida do bem imóvel, conforme opções: 1 - m 2 - m2 3 - m3 4 - Outra	Obrigatório
Descrição da Unidade de Medida do Bem Imóvel	descricaounidademedidabemimovel	Caractere	20	Descrição da Unidade de Medida do bem imóvel.	Obrigatório, caso Unidade de Medida = 4 (Outra)
Estado de Conservação do Bem Imóvel	estadoconservacao	Numérico	1	Estado de Conservação do bem imóvel, conforme opções: 1 – Excelente 2 – Bom 3 – Regular 4 – Péssimo	Obrigatório, entretanto será opcional para as contas contábeis 1.2.3.2.1.06.0 1 (Obras em Andamento) e 1.2.3.2.1.06.0 5 (Estudos e Projetos).
Benfeitorias do Bem	benfeitoria	Caractere	1000	Benfeitorias do Bem Imóvel	Opcional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Imóvel					
Valor Bruto Contábil do Bem Imóvel no Final do Exercício	valorbrutocontabilbemimovelfinalexercicio	Decimal	17	Valor bruto contábil do bem imóvel no final do exercício em R\$. Este campo deve evidenciar o valor bruto do bem na respectiva conta contábil do PCASP/TCERO, sem considerar as deduções do exercício referentes a outras contas contábeis específicas no PCASP/TCERO, tais como depreciação e redução ao valor recuperável.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens Imóveis. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVIMODOC.zip". Ex: "INVIMODOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.3.9. Estrutura INVMOV.xml

Descrição: Este arquivo conterà o inventário anual de bens móveis.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contábil	codigocontabil	Numérico	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem Móvel	descricaoemovel	Caractere	1000	Descrição do bem móvel	Obrigatório
Data de Aquisição/Incorporação/ do Bem Móvel	dataaquisicaoincorporacaobemovel	Data	10	Data de Aquisição/Incorporação do bem móvel. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Contábil Histórico do Bem Móvel	valorcontabilhistoricobemovel	Decimal	17	Valor contábil histórico do bem móvel em R\$.	Obrigatório
Número de Registro (Patrimônio) do Bem Móvel	numeroregistrobemovel	Caractere	30	Número de Registro (Patrimônio) do bem móvel.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Localização do Bem Móvel	localizacaobemmovel	Caractere	1000	Indicar informações de localização do bem móvel.	Obrigatório
Valor Bruto Contábil do Bem Móvel no Final do Exercício	valorbrutocontabilbemmovelfinalexercicio	Decimal	17	Valor bruto contábil do bem móvel no final do exercício em R\$. Este campo deve evidenciar o valor bruto do bem na respectiva conta contábil do PCASP/TCERO, sem considerar as deduções do exercício referentes a outras contas contábeis específicas no PCASP/TCERO, tais como depreciação e redução ao valor recuperável.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens Móveis. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVMOVDOC.zip". Ex: "INVMOVDOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.3.10. Estrutura INVINT.xml

Descrição: Este arquivo conterà o inventário anual de bens intangíveis.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Código Contábil	codigocontabil	Inteiro	9	O Código Contábil a ser informado deverá pertencer ao Plano de Contas do TCERO do exercício e com atributo de escrituração S (Sim)	Obrigatório
Descrição do Bem Intangível	descricaobemintangivel	Caractere	200	Descrição do bem intangível.	Obrigatório
Data de Aquisição/Incorporação do Bem Intangível	dataaquisicaoincorporacaobemintangivel	Data	10	Data de Aquisição/Incorporação do bem intangível. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Valor Contábil Histórico do Bem Intangível	valorcontabilhistoricobemintangivel	Decimal	17	Valor contábil histórico do bem intangível em R\$.	Obrigatório
Número de Controle (Registro)	numerocontrolebemintangivel	Caractere	30	Número de Controle (Registro Patrimonial) do	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Patrimonial) do Bem Intangível				bem intangível.	
Número da Certidão de Registro do Bem Intangível	numercertidaoregistrobemintangível	Caractere	30	Número da Certidão de Registro de marca ou patente, caso exista.	Obrigatório
Valor Bruto Contábil do Bem Intangível no Final Exercício	valorbrutocontabilbemintangívelfinalexercício	Decimal	17	Valor bruto contábil do bem intangível no final do exercício em R\$. Este campo deve evidenciar o valor bruto do bem na respectiva conta contábil do PCASP/TCERO, sem considerar as deduções do exercício referentes a outras contas contábeis específicas no PCASP/TCERO, tais como amortização e redução ao valor recuperável.	Obrigatório
Nome do Arquivo	nomearquivo	Caractere	30	Informar o nome do arquivo pdf referente a Inventário de Bens Intangíveis. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "INVINTDOC.zip". Ex: "INVINTDOC-13-2025.pdf".	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal, **exceto** Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Este arquivo deverá ser encaminhado na remessa de encerramento ou nº 13.

Nota 3: Não serão aceitos valores negativos.

16.4. Empresas Estatais Independentes (Estadual e Municipal)

Para o exercício de 2026, permanece a obrigatoriedade, para as empresas estatais independentes das esferas Estadual e Municipal, do envio de 3 (três) arquivos de remessa contábil.

Módulo	Arquivo	Nome	Formato
Contábil	Lançamento Contábil Empresas	LancContabilEmpr.xml	XML
	Conta Contábil	ContaContabil.xml	XML
	Balancete de Verificação Empresas	BalanceteVerificacaoEmpr.xml	XML

Nos subtópicos a seguir, os mencionados arquivos, com as respectivas estruturas, estão detalhados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.4.1. Estrutura LancContabilEmpr.xml

Descrição: Registra os lançamentos contábeis (em partida simples) de empresas estatais independentes originados no período de referência.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número de Controle	num	Caractere	16	Número de controle do lançamento contábil. Não pode existir mesmo número de controle em datas diferentes.	Obrigatório
Data de Lançamento	data	Data	10	Data do lançamento contábil, no formato AAAA-MM-DD. Deve estar no período da competência atual.	Obrigatório
Tipo do Lançamento	tipo	Numérico	1	Preencher conforme opções: Credor (1) ou Devedor (2)	Obrigatório
Ano de criação da conta	ano	Numérico	4	Ano de criação da conta contábil.	Obrigatório
Código da conta contábil	cod	Caractere	50	Código da conta contábil atribuído pela unidade.	Obrigatório
Histórico do Lançamento	his	Caractere	150	Descrição do histórico do lançamento.	Obrigatório
Valor de Lançamento	val	Valor	16	Valor do lançamento contábil em R\$.	Obrigatório
Indicador de lançamento manual	manual	Caractere	1	Indica se o lançamento contábil corresponde a um lançamento manual. Opções de preenchimento: "S" - Sim (é lançamento manual) ou "N" - Não	Obrigatório

Nota 1: Aplicável às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.

16.4.2. Estrutura ContaContabil.xml

Descrição: Registra o plano de contas de empresas estatais independentes.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Ano de criação	ano	Numérico	4	Ano de criação da conta contábil.	Obrigatório
Código da conta	cod	Caractere	50	Código da conta contábil atribuído pela unidade.	Obrigatório
Tipo da Conta Contábil	tipo	Caractere	2	Tipo da Conta Contábil. Preencher conforme opções: 01 - Conta Bancária Vinculada 02 - Conta Bancária não Vinculada 03 - Conta de Receita 04 - Conta de Despesa 09 - Outras Contas Contábeis	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Nome da conta	nome	Caractere	100	Nome da conta contábil.	Obrigatório
Descrição da conta	desc	Caractere	255	Descrição detalhada da conta contábil.	Obrigatório
Indicativo da conta analítica	analitica	Caractere	1	Indicativo se a conta é analítica. Preencher conforme opções: "S" (sim); "N" (Não)	Obrigatório
Número do Nível	nivel	Numérico	2	Nível hierárquico da conta.	Obrigatório
Tipo da Natureza do Saldo	nat	Caractere	2	Valor do lançamento contábil. Preencher conforme opções: 01 - Devedor 02 - Credor 03 - Misto	Obrigatório
Código da Conta Sintética	codsint	Caractere	50	Código da conta sintética superior. Somente para as contas de nível 1 não será exigido.	Exigível quando o campo "Número do Nível" (contNumNivel-Conta) for maior que 1.
Código do Banco	banco	Caractere	4	Código do banco. Só é requerido quando a conta for do tipo bancária	Exigível quando o Campo "Tipo da Conta Contábil" for preenchido com a opção 01)
Código da Agência Bancária	ag	Caractere	6	Código da agência bancária. Só é requerido quando a conta for do tipo bancária	Exigível quando o Campo "Tipo da Conta Contábil" for preenchido com a opção 01)
Código da Conta Bancária	conta	Caractere	10	Código da conta corrente bancária. Só é requerido quando a conta for do tipo bancária	Exigível quando o Campo "Tipo da Conta Contábil" for preenchido com a opção 01)

Nota 1: Aplicável às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.



16.4.3. Estrutura BalanceteVerificacaoEmpr.xml

Descrição: Conterá a posição em 31 de dezembro do exercício financeiro por conta contábil

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Código da conta	cod	Caractere	50	Código da conta contábil conforme as contas informadas no arquivo ContaContabil.xml	Obrigatório
Saldo Inicial	saldoini	Valor	16	Valor do saldo inicial do exercício	Obrigatório
Movimento a Crédito	credito	Valor	16	Valor total das movimentações a Crédito da conta	Obrigatório
Movimento a Débito	debito	Valor	16	Valor total das movimentações a Débito da conta	Obrigatório
Saldo Final do Exercício	saldofim	Valor	16	Valor total apurado no final do exercício	Obrigatório

Nota 1: Aplicável às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio anual, devendo ser na remessa de janeiro do exercício seguinte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CAPÍTULO III – MÓDULO ORÇAMENTÁRIO

1. Introdução

O presente capítulo detalha os arquivos e as estruturas relativas ao módulo de Orçamento para o exercício de 2026.

Esse módulo tem como objetivo coletar dados da execução da despesa, abrangendo as fases de empenho, liquidação e pagamento.

2. Obrigatoriedade

Devem remeter as informações exigidas nesse módulo apenas os poderes e órgãos da esfera ESTADUAL e as empresas estatais independentes estaduais e municipais.

3. Retificação

O módulo orçamentário pode ser retificado pelo jurisdicionado, desde que a alteração na remessa mensal correspondente ocorra dentro do prazo regulamentar (Capítulo I, item 1.6).

Salienta-se que a retificação do módulo sobrescreverá de maneira integral os dados informados inicialmente.

4. Estrutura e modelo de arquivo

4.1. Estrutura Empenhos.xml

Descrição: Registra os empenhos emitidos no período, bem como dos empenhos inscritos em Restos a Pagar

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número do Empenho	num	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Código da Categoria Econômica	cat	Numérico	1	Código da Categoria Econômica da Despesa conforme tabela "Natureza da Despesa" publicada no site do TCE.	Obrigatório
Código do Grupo Natureza	nat	Numérico	1	Código do Grupo de Despesa conforme tabela "Natureza da Despesa" publicada no site do TCE.	Obrigatório
Código da Modalidade de Aplicação	mod	Numérico	2	Código da Modalidade de Aplicação da Despesa conforme tabela "Natureza da Despesa" publicada no site do TCE.	Obrigatório
Código do Elemento de Despesa	elem	Numérico	2	Código do Elemento de Despesa conforme tabela "Natureza da Despesa" publicada no site do TCE.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código do Subelemento de Despesa	sub	Numérico	2	Código do SubElemento de Despesa conforme tabela "Natureza da Despesa" publicada no site do TCE.	Para Esfera municipal: Campo Detalhamento Elemento opcional quando o Elemento da Despesa for 11- Pessoal Civil ou quando o campo Modalidade Aplicação for igual a 71 - Consórcios Públicos.
Iduso	iduso	Numérico	1	Identificador de Uso da Destinação de Recursos conforme tabela "Fonte/Destinacao de Recursos" publicada no site do TCE.	Obrigatório
Grupo de Destinação de Recursos	dest	Numérico	1	Código do Grupo de Destinação de Recursos conforme tabela "Fonte/Destinacao de Recursos" publicada no site do TCE.	Obrigatório
Especificação das Destinações de Recursos	espdest	Numérico	3	Código da Especificação das Destinações de Recursos conforme tabela "Fonte/Destinacao de Recursos" publicada no site do TCE.	Obrigatório
Tipo da Ação	acao	Caractere	2	Preencher conforme opções: 01 - Projeto; 02 - Atividade; 03 - Operação Especial	Obrigatório
Número do Projeto ou Atividade	proj	Numérico	6	Número do projeto ou atividade que esta despesa está vinculada.	Obrigatório
Valor do Empenho	val	Valor	16	Valor em moeda corrente do empenho.	Obrigatório
Descrição do Histórico	his	Caractere	2048	Descrição do histórico do empenho.	Obrigatório
Tipo do Empenho	tipo	Caractere	2	Preencher conforme opções: 01 - Ordinário; 02 - Estimativo; 03 - Global	Obrigatório
Data do Empenho	data	Data	10	Data em que se empenhou a despesa, no formato AAAA-MM-DD. A Data Empenho deve estar dentro da competência atual.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Número do Edital	edital	Caractere	31	Número do edital de Licitação do qual a despesa é decorrente. Quando a despesa não decorrer de processo licitatório deve ser informado a expressão "Sem licitação". A sintaxe do campo deve ser: JJJJJJJJJJ#EEEEEEEEEEEEEEEE Onde: Campo caractere (preencher com zeros a esquerda se necessário); 'JJJJJJJJJJ': CNPJ da Unidade Gestora do MESMO ENTE ou do OUTRO ente. '#': separador; 'EEEEEEEEEEEEEEEE': Número do Edital de Licitação.	Obrigatório
Número do Contrato ou Aditivo do Contrato	contrato	Caractere	16	Número do contrato ou aditivo do qual a despesa é decorrente. Quando a despesa não decorrer de contrato deve ser informado a expressão "Sem Contrato".	Obrigatório
Número do Convênio ou Aditivo	convenio	Caractere	16	Número do convênio ou aditivo do qual a despesa é decorrente. Quando a despesa não decorrer de convênio deve ser informado a expressão "Sem Convênio".	Obrigatório
Tipo Pessoa do Credor	pessoa	Numérico	2	Preencher conforme opções: 01 - Pessoa Física; 02 - Pessoa Jurídica; 03 - Identificação Internacional – Empresas; 04 - Pessoa Física – Estrangeiro	Obrigatório
Número CNPJ/CPF do Credor	credor	Numérico	14	Número CNPJ ou CPF do credor da despesa.	Obrigatório
Indicativo da Prestação de Contas	pc	Caractere	1	Indica se a despesa é efetuada em regime de recursos antecipados e requer futura prestação de contas ("S" ou "N").	Obrigatório
Função	funcao	Caractere	2	Código da função com 2 dígitos, conforme Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações.	Obrigatório
Subfunção	subfuncao	Caractere	3	Código da subfunção com 3 dígitos, conforme Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações.	Obrigatório
Número do Processo Administrativo	processo	Caractere	16	Informar o número do processo administrativo respectivo	Obrigatório
Ano do Processo Administrativo	anoproc	Numérico	4	Informar o ano do processo administrativo respectivo	Obrigatório
Número do Empenho Original	orig	Caractere	16	Informar o número do empenho que recebeu o reforço, caso o empenho informado no campo Número do Empenho ("num") seja de um empenho de reforço.	Obrigatório para o reforço de empenho

Nota 1: Aplicável à esfera estadual e às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
4.2. Estrutura EstornoEmpenho.xml

Descrição: Registra as anulações parcial e total de empenhos no período.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número do Empenho	emp	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Número do Estorno	num	Caractere	16	Número do estorno atribuído pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Data do Estorno	data	Data	10	Data em que se realizou o estorno ou anulação, no formato AAAA-MM-DD. A Data de Estorno deve estar dentro da competência atual e maior ou igual a Data do Empenho.	Obrigatório
Descrição do Motivo do Estorno	motivo	Caractere	500	Descreve o motivo que originou a anulação ou estorno parcial do empenho.	Obrigatório
Valor do Estorno	val	Valor	16	Valor da anulação ou estorno parcial do empenho em R\$.	Obrigatório
Tipo Pessoa do Credor	pessoa	Numérico	2	Preencher conforme opções: 01 - Pessoa Física; 02 - Pessoa Jurídica; 03 - Identificação Internacional – Empresas; 04 - Pessoa Física – Estrangeiro	Obrigatório
Número CNPJ/CPF do Credor	credor	Numérico	14	Número CNPJ ou CPF do credor da despesa.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual e às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.

Nota 3: Caso os cancelamentos ocorram dentro do mesmo período do empenho, estes não são registrados, apenas são informados os mesmos números de empenhos com os novos valores. Caso ocorram em períodos posteriores, informar no arquivo de estorno o valor do cancelamento do empenho enviado anteriormente.

4.3. Estrutura Liquidacao.xml

Descrição: Conterá todas as liquidações de empenhos no período.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número do Empenho	emp	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Número da Liquidação	num	Caractere	16	Número da liquidação dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Descrição do Histórico da Liquidação	his	Caractere	2048	Descrição do histórico da liquidação.	Obrigatório
Data da Liquidação	data	Data	10	Data em que ocorreu a liquidação, no formato AAAA-MM-DD. Deve estar dentro da competência atual e ser maior ou igual a Data do Empenho.	Obrigatório
Valor da Liquidação	val	Valor	16	Valor da despesa liquidada, em R\$.	Obrigatório
Tipo Pessoa do Credor	peessoa	Numérico	2	Preencher conforme opções: 01 - Pessoa Física; 02 - Pessoa Jurídica; 03 - Identificação Internacional – Empresas; 04 - Pessoa Física – Estrangeiro	Obrigatório
Número CNPJ/CPF do Credor	credor	Numérico	14	Número CNPJ ou CPF do credor da despesa.	Obrigatório
Quantidade de Comprovantes	qtdecomp	Numérico	2	Quantidade de documentos comprobatórios das liquidações. Mínimo 1.	Obrigatório
Agrupador de Comprovantes	agpcomp	Agrupador		Campo agrupador de dados dos comprovantes de liquidação. Devem corresponder a quantidade apontada no campo 'qtdecomp'	Obrigatório
Número do Comprovante de Liquidação	numcomp	Caractere	16	Número do Documento Comprovante da liquidação. Este campo é agrupado por "agpcomp".	Obrigatório
Data do Comprovante Liquidação	dtcomp	Data	10	Data do comprovante da liquidação. Este campo é agrupado por "agpcomp".	Obrigatório
Tipo de Comprovante da Liquidação	tpcomp	Caractere	1	Tipo do comprovante da liquidação. Este campo é agrupado por "agpcomp". Preencher com: 1 - Nota fiscal 2 - Guia de pagamento 3 - Ordem de Pagamento 4 - Nota de Sistema 5 - Recibo 0 - Outros	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual e às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.4. Estrutura EstornoLiquidacao.xml

Descrição: Conterá as anulações parcial e total das liquidações de empenhos no período.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número do Empenho	emp	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Data da Liquidação	dataliq	Data	10	Data em que ocorreu a liquidação, no formato AAAA-MM-DD. Deve estar dentro da competência atual e ser maior ou igual a Data do Empenho.	Obrigatório
Número do Estorno	num	Caractere	16	Número do estorno atribuído pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Data do Estorno	data	Data	10	Data em que se realizou o estorno, no formato AAAA-MM-DD. Deve estar dentro da competência atual e ser maior ou igual a Data da liquidação	Obrigatório
Descrição do Motivo	motivo	Caractere	255	Motivo pelo qual se realizou o estorno de liquidação.	Obrigatório
Valor do Estorno da Liquidação	val	Valor	16	Valor total ou parcial, em moeda corrente, anulado da liquidação.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual e às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.

4.5. Estrutura PgtoDoEmpenho.xml

Descrição: Conterá todos os pagamentos de empenhos no período.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número do Empenho	emp	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Número da Liquidação	liq	Caractere	16	Número da liquidação dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Número do Pagamento	num	Caractere	16	Número do pagamento dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Data do Pagamento	data	Data	10	Data do pagamento da despesa, no formato AAAA-MM-DD. Deve estar dentro da competência atual e ser maior ou igual a Data do Empenho	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo do Recurso Antecipado	tiporec	Caractere	2	Preencher conforme opções: 01 - Adiantamento; 02 - Convênio; 03 - Subvenção Social; 04 - Auxílio e Contribuição; 09 - Outros recursos antecipados; 00 - Não Aplicável	Obrigatório
Valor do Pagamento	val	Valor	16	Valor do pagamento em R\$.	Obrigatório
Data da Exigibilidade	dataexige	Data	10	Data compromissada por acordo ou contrato para pagamento dessa despesa, no formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Data da Publicação Justificativa	datapub	Data	10	Data em que foi publicada a justificativa da quebra da ordem cronológica para pagamentos, se for o caso, no formato AAAA-MM-DD.	Facultativo
Data do Prazo Final para Prestação de Contas	datapc	Data	10	Data final para prestação de contas quando tratar-se de recursos antecipados, no formato AAAA-MM-DD. Para os empenhos com elemento de despesa 41, 42, 43 e 48 quando requererem prestação de contas. No caso específico de repasses para associações de municípios, associações de vereadores e demais situações congêneres em que não se requer a prestação de contas, informar a mesma data do pagamento. Deve ser maior que a Data do Pagamento.	Obrigatório para os empenhos com elemento de despesa 41, 42, 43 e 48.

Nota 1: Aplicável à esfera estadual e às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.

4.6. Estrutura EstornoPgtoDoEmpenho.xml

Descrição: Conterá as anulações parcial e total dos pagamentos de empenhos no período.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do CNPJ das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Número do Empenho	emp	Caractere	16	Número do empenho dado pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Data do Pagamento	datapag	Data	10	Data em que foi realizado o pagamento que se está estornando, no formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Número do Estorno	num	Númérico	16	Número do estorno do pagamento atribuído pela unidade, contendo o ano com 4 dígitos seguido da numeração.	Obrigatório
Data do Estorno	data	Data	10	Data em que foi realizado o estorno de pagamento, no formato AAAA-MM-DD. A data deve estar dentro da competência atual e ser maior ou igual a Data do Pagamento.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Descrição do Motivo	motivo	Caractere	255	Motivo pelo qual se realizou o estorno do pagamento.	Obrigatório
Valor do Estorno do Pagamento	val	Valor	16	Valor do estorno de pagamento, em R\$.	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera estadual e às Empresas Estatais Independentes.

Nota 2: Envio mensal.



CAPÍTULO IV – MÓDULO DE PESSOAL

1. Introdução

O presente capítulo detalha os arquivos e as estruturas relativas ao módulo de Pessoal para o exercício de 2026.

Esse módulo tem como objetivo a coleta de informações de natureza funcional e remuneratória dos quadros de pessoal dos jurisdicionados do TCE/RO.

Salienta-se que não estão contemplados nesse módulo dados relativos a movimentações de atos de pessoal como aposentadorias, reformas e pensões. O envio dessas informações ao TCE/RO foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 50/2007-TCERO, e é realizado por meio do módulo FISCAP.

2. Obrigatoriedade

Subordinam-se a este Capítulo as entidades e órgãos públicos mencionados no art. 2º da Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, c/c art. 2º da Resolução n. 328/2020/TCE-RO, a saber:

- a) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- b) O Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública;
- c) As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos.

Destaca-se que as entidades associativas representativas de municípios¹ não se subordinam a este capítulo, pois elas contratarão bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio, como se extrai da literalidade do art. 6º da Lei n. 14.341/2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios.

As estruturas de arquivos do Módulo de Pessoal a serem enviadas mensalmente ao Tribunal de Contas pelos órgãos e entidades mencionados são padronizadas, sem distinções entre elas.

3. Retificação

O módulo de Pessoal pode ser retificado pelo jurisdicionado, desde que a alteração na remessa mensal correspondente ocorra dentro do prazo regulamentar (Capítulo I, item 1.6).

Salienta-se que a retificação do módulo sobrescreverá de maneira integral os dados informados inicialmente.

¹ IN n. 72/2020/TCE-RO, Art. 2º, IV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

4. Estrutura e modelo de arquivos

Para o exercício de 2026, permanece a obrigatoriedade do envio de 3 (três) arquivos da remessa de pessoal

Módulo	Arquivos para esfera Estadual, exceto Empresas Estatais Independentes	Arquivos para esfera Municipal, exceto Empresas Estatais Independentes	Arquivos para Consórcios Públicos	Arquivos para Empresas Estatais Independentes
Pessoal	Pessoal Ativo			
	Pessoal Inativo e Beneficiários			
	Rol de Responsáveis			

Nos subtópicos a seguir, os mencionados arquivos serão detalhados, com as respectivas estruturas.

4.1. Estrutura PessoalAtivo.xml

Descrição: Este arquivo conterá a relação de pessoal ativo.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
CPF	cpf	Caractere	11	Número de Cadastro de Pessoa Física do servidor - CPF	Obrigatório
Nome do Servidor	nome	Caractere	50	Criação do campo "nome" para informar o nome do servidor	Obrigatório
Natureza do Cargo	natureza	Caractere	1	Informar a natureza do cargo. Deve ser preenchido com: 1 – exige nível superior completo ou nível médio com especialização, exceto quando se enquadrar nos códigos 2 ou 3 (Ex: Magistrados, Técnicos em Contabilidade, etc.); 2 – profissão regulamentada privativa de profissionais de saúde (Ex: Médicos, Assistentes Sociais, Técnicos em Enfermagem, etc.); 3 – professor; 4 – eletivo (Ex: Prefeitos, Vereadores, etc.); 0 – outras.	Obrigatório
NIS	nis	Caractere	11	Número de Identificação Social (NIS) do servidor, também chamado de PIS/PASEP ou NIT	Obrigatório
Matrícula	matricula	Caractere	10	Número de matrícula ou registro funcional do servidor. (Caso um servidor possua mais	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				de uma matrícula, deverá ser preenchido o cadastro para cada matrícula)	
Regime Jurídico	regime	Caractere	2	Opções: 01 – Servidor público efetivo estatutário 02 – Servidor público efetivo celetista. 03 – Servidor público Comissionado sem vínculo efetivo 04 – Servidor público cedido 05 – Servidor público adido 06 – Vínculo Temporário (contratado por tempo determinado) 07 – Agente Político (deputados estaduais, governador e vice, prefeito e vice, vereadores) 08 – Servidor Permutado 09 – Representante nomeado para órgão colegiado remunerado por jeton ou similar. 10 – Beneficiário de pensão judicial (exclusivamente para benefício obtido judicialmente, de natureza não previdenciária); 11 – Pensão não previdenciária (judicial); 12 - Lei orgânica da magistratura (Loman); 13 - Lei orgânica do Ministério Público; 99 – Outros vínculos.	Obrigatório
Quadro Funcional	quadro	Caractere	2	Tipo do quadro a que pertence o servidor 01 – Civil 02 – Militar	Obrigatório
Cargo	cargo	Caractere	150	Nome do Cargo do servidor. No caso em que o campo Regime Jurídico (regime) for “3”, preencher com “Comissionado sem vínculo”	Obrigatório
Nome da Função gratificada	funcao	Caractere	150	Nome da função gratificada do servidor se ele ocupar esse tipo de função.	Preenchimento exigível se o servidor ocupar função gratificada.
Nome do Cargo comissionado	comissao	Caractere	150	Nome do cargo em comissão, se ele ocupar esse tipo de cargo	Preenchimento exigível se o campo Regime Jurídico (regime) for “3”
Lotação	lotacao	Caractere	255	Local/setor em que o servidor exerce suas funções relativas ao cargo informado	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Data de Admissão no cargo	dataadm	Data	10	Data de admissão do servidor no cargo informado (campo Cargo "atiCargo"), no formato aaaa-mm-dd	Obrigatório
Data de Exclusão do cargo	dataexclusao	Data	10	Data de exclusão do servidor no formato aaaa-mm-dd. Preencher com data da transferência para a inatividade, demissão/exoneração, término de mandato/contrato, falecimento ou vacância (quando couber)	Facultativo
Tipo de Exclusão do cargo	tipoexclusao	Numérico	2	A exclusão do cargo ocorre nas hipóteses de exoneração/demissão, falecimento, inativação e vacância. Preencher conforme seguintes opções: 01 – Exoneração/ demissão término de mandato/contrato; 02 – Falecimento; 03 – Passagem para a inatividade; 04 – Vacância (servidor efetivo exonerado a pedido e que pode pedir retorno dentro do período legal).	Preenchimento exigível se o campo Data de Exclusão (dataexclusao) houver sido preenchido.
Carga Horária	cargahoraria	Numérico	2	Informar a carga horária semanal do referido cargo.	Obrigatório
Nascimento	datanasc	Data	10	Data de Nascimento do servidor, no formato aaaa-mm-dd	Obrigatório
Sexo	sexo	Numérico	1	Informar o sexo do servidor: 1 – masculino 2 – feminino	Obrigatório
Pai	pai	Caractere	255	Nome completo do pai do servidor ou a expressão "Desconhecido"	Obrigatório
Mãe	mae	Caractere	255	Nome completo da mãe do servidor ou a expressão "Desconhecida"	Obrigatório
Estado civil	estadocivil	Numérico	1	Informar o estado civil: 1 – solteiro 2 – casado 3 – outro	Obrigatório
Cônjuge	conjuge	Caractere	255	Nome completo do cônjuge	Preenchimento exigível se o campo "Estado Civil" (estadocivil) for "2"
CPF do cônjuge	cpfconjuge	Numérico	11	Informar o número CPF do cônjuge	Preenchimento exigível se o campo "Estado Civil" (estadocivil) for "2".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Quantidade de Dependentes	qtdedep	Númérico	2	Informar a quantidade de dependentes do servidor	Obrigatório
Dependente	agpdep	Agrupador		Campo agrupador das informações do dependente. Deve ser utilizado quantos forem necessários, conforme quantidade informada no campo "qtdedep".	Uso obrigatório quando o campo "qtdedep" for maior que 0.
CPF Dependente	cpfdep	Caractere	11	Informar o cpf do dependente. Este campo é agrupado por "agpdep".Deve conter 11 dígitos.	Preenchimento exigível se o campo "qtdedep" for preenchido com valor >0 e o filho for maior de 14 anos.
Nome do Dependente	nomedep	Caractere	50	Informar o nome do dependente. Este campo é agrupado por "agpdep".	Preenchimento exigível se o campo "qtdedep" for preenchido com valor >0.
Data nascimento do Dependente	datanascdep	Data	10	Criação do campo "datanascdep" para informar a data de nascimento do dependente. Este campo é agrupado por "agpdep".	Preenchimento exigível se o campo "qtdedep" for preenchido com valor >0.
Código da categoria do parentesco do dependente	cat	Caractere	2	informar a categoria do dependente. Este campo é agrupado por "agpdep". Deve ser preenchido com: 01 – filho(a); 02 – neto(a); 03 – cônjuge; 04 – filho(a) inválido; 05 – mãe; 06 – pai; 07 – viúvo(a); 08 – companheiro (a); 09 – enteado(a); 10 – tutelado/curatelado(a); 11 – outras situações.	Preenchimento exigível se o campo "qtdedep" for preenchido com valor >0.
Salário-base ou Subsídio ou Jeton	vencbas	Valor	13	Informar o valor do salário-base do servidor entendido como uma das seguintes hipóteses: valor do vencimento básico, do subsídio, ou do jeton.	Obrigatório
Gratificações, vantagens e outras parcelas do cargo efetivo.	outrasef	Valor	13	Informar o valor total de gratificações, vantagens pessoais e outras parcelas de natureza remuneratórias. Ex: gratificação de produtividade, gratificação de incentivo à	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				formação, anuênios, quintos, vantagens pessoais, etc.	
Gratificação de função ou representação de cargo comissionado	gratrep	Valor	13	Informar o valor da gratificação por exercício de função ou cargo de direção, ou da representação por exercício de cargo comissionado (quando couber)	Obrigatório
Auxílios e indenizações	auxind	Valor	13	Informar o valor total de auxílios ou outras parcelas de natureza indenizatórias não incorporáveis à remuneração para efeitos fiscais previdenciários, tais como: auxílio saúde, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio moradia, etc.	Obrigatório
Horas-extras e plantões-extras	extras	Valor	13	Informar o valor total de plantões e/ou horas extras recebidos no mês.	Obrigatório
Décimo Terceiro	decimo	Valor	13	Informar o valor do décimo terceiro salário (gratificação natalina)	Obrigatório
Outras verbas	outras	Valor	13	Informar o valor total de quaisquer outras verbas não especificadas nos campos 30 a 35, como p. ex., aquelas de caráter eventual.	Obrigatório
Descontos	descontos	Valor	13	Total dos valores descontados no mês, a qualquer título.	Obrigatório
Salário contribuição	contribui	Valor	13	Soma das parcelas remuneratórias sujeitas à contribuição previdenciária (RPPS ou RGPS).	Obrigatório
Contribuição previdenciária do servidor	prevserv	Valor	13	Valor da contribuição do servidor para a previdência (RPPS ou RGPS)	Obrigatório
Contribuição previdenciária patronal	prevpatronal	Valor	13	Valor da contribuição patronal para a previdência (RPPS ou RGPS)	Obrigatório
Imposto de Renda retido na fonte	irrf	Valor	13	Valor do IRRF do servidor	Obrigatório
Base para o IRRF	baseirrf	Valor	13	Soma das parcelas remuneratórias base para retenção do IRRF	Obrigatório
E-mail servidor	email	Caractere	255	Email do servidor	Facultativo

4.2. Estrutura PessoalInativo.xml

Descrição: Este arquivo conterá a relação de pessoal inativo e recebedores de benefícios previdenciários.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
CPF	cpf	Numérico	11	Número CPF do servidor que recebe proventos de aposentadoria ou que é instituidor de pensão por morte, auxílio reclusão ou salário família.	Obrigatório
Nome do Servidor	nome	Caractere	50	Informar o nome do servidor.	Obrigatório
NIS	nis	Numérico	11	Número de Identificação Social, também chamado de PIS/PASEP ou NIS do servidor que recebe proventos de aposentadoria ou que é instituidor de pensão por morte, auxílio reclusão ou salário família.	Obrigatório
Matrícula	matricula	Numérico	10	Número de matrícula ou registro funcional do servidor que recebe proventos de aposentadoria ou que é instituidor de pensão por morte, auxílio reclusão ou salário família.	Obrigatório
Regime Jurídico	regime	Numérico	2	Informar o regime jurídico: 01 – Servidor público efetivo estatutário 02 – Servidor público efetivo celetista	Obrigatório
Quadro funcional	quadro	Numérico	2	Informar o quadro funcional a que o servidor pertencia quando em atividade: 01 – Civil 02 – Militar	Obrigatório
Cargo original	cargoorig	Caractere	150	Nome do Cargo em que se deu a aposentadoria ou a instituição do benefício previdenciário	Obrigatório
Unidade de origem	unidorig	Caractere	150	Informar o nome da última Unidade em que o servidor esteve ativo, antes do falecimento ou da entrada para a inatividade	Obrigatório
Admissão	dataadm	Data	10	Data Admissão no cargo original efetivo do servidor inativo, instituidor de pensão por morte, auxílio reclusão ou salário família, no formato aaaa-mm-dd	Obrigatório
Contribuição para o RGPS	temporgps	Numérico	2	Informar o tempo de contribuição para o RGPS	Obrigatório
Contribuição para o RPPS	temporpps	Numérico	2	Informar o tempo de contribuição para o RPPS	Obrigatório
Compensação previdenciária	comprev	Valor	13	Informar o valor da compensação previdenciária paga no mês	Obrigatório
Data inicial	dataini	Data	10	Data de início do pagamento da aposentadoria ou benefício no formato aaaa-mm-dd	Obrigatório
Data cessação	datacessa	Data	10	Informar a data prevista para a cessação do pagamento do benefício no formato aaaa-mm-dd (quando couber)	Facultativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo do provento ou benefício	tipoprov	Caractere	2	<p>Informar o tipo de provento ou benefício, dentre as opções:</p> <p>01 – provento de aposentadoria/reforma programada;</p> <p>02 – provento de aposentadoria/reforma por invalidez</p> <p>03 – Pensão por morte decorrente do falecimento de servidor ativo;</p> <p>04 – Pensão por morte decorrente do falecimento de servidor inativo;</p> <p>05 – Auxílio-doença;</p> <p>06 - Auxílio reclusão;</p> <p>07 – Salário família;</p> <p>08 – Salário maternidade;</p> <p>09 – Outros.</p> <p>A opção 01 (provento de aposentadoria/reforma programada) trata das aposentadorias por tempo, idade ou compulsória, que são programáveis.</p>	Obrigatório
Tipo de reajuste de aposentadoria	tiporeajus-teap	Caractere	2	<p>Informar o tipo de reajuste de aposentadoria dentre as opções:</p> <p>01 – pelo índice de reajuste de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;</p> <p>02 – pelo índice de reajuste de aposentadoria do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.</p> <p>03 – Reajuste por Paridade</p>	Preenchimento exigível se o campo "Tipo do provento ou benefício" (tipoprov) = opções 01 ou 02.
Data de óbito do servidor	obito	Data	10	<p>Informar a data de falecimento do servidor instituidor de pensão.</p>	Preenchimento exigível se o campo "Tipo do provento ou benefício" (tipoprov) = opções 03 ou 04
Prazo de pensão por morte	prazopen-sao	Caractere	2	<p>Informar o prazo para pagamento de pensão por morte:</p> <p>01 – vitalícia</p> <p>02 - temporária</p>	Preenchimento exigível se o campo "Tipo do provento ou benefício" (tipoprov) = opções 03 ou 04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Quantidade de Beneficiários	qtdebeneficiarios	Númérico	2	Informar a quantidade de beneficiários no caso do campo "tipoprov" possuir valor diferente de 01 ou 02.	Uso obrigatório quando "tipoprov" for diferente de 01 ou 02.
Beneficiário	agpbeneficiario	Agrupador		Campo agrupador das informações do beneficiário: campos "cpfpensao" e "percrateio". Deve ser utilizado quantos forem necessários, conforme quantidade informada no campo "qtdebeneficiarios".	Uso obrigatório quando o campo "qtdebeneficiarios" for maior que 0.
Data de início da concessão do benefício	dtini	Data	10	Informar a data de início do pagamento do provento ao beneficiário. Este campo deve estar agrupado dentro da tag <i>agpbeneficiario</i>	Obrigatório
Data de cessação do benefício	dtcessa	Data	10	Informar a data de cessão do pagamento do provento ao beneficiário. Este campo deve estar agrupado dentro da tag <i>agpbeneficiario</i> .	Obrigatório
Valor Bruto do Beneficiário	val	Valor	13	Informar o valor bruto do provento ao beneficiário. Este campo deve estar agrupado dentro da tag <i>agpbeneficiario</i> .	Obrigatório
Descontos do beneficiário	desc	Valor	13	Informar a data de cessão do pagamento do provento ao beneficiário. Este campo deve estar agrupado dentro da tag <i>agpbeneficiario</i> .	Obrigatório
Data de nascimento do beneficiário	datanasc	Data	10	Informar a data de nascimento do beneficiário. Este campo deve estar agrupado dentro da tag <i>agpbeneficiario</i> .	Obrigatório
Categoria de Beneficiário	cat	Caractere	2	Informar o tipo de beneficiário. Este campo deve estar agrupado dentro da tag <i>agpbeneficiario</i> e deve ser preenchido com: 1 – viúva(o); 2 – companheira(o); 3 – ex-esposa(o) pensionada(o); 4 – filho(a); 5 – enteado(a); 6 – menor sob guarda; 7 – beneficiário instituído; 8 – pai/mãe; 9 – filho(a) inválido(a); 10 – filha maior solteira; 11 – outras.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Matricula	mat	Caractere	10	Informar a matricula do beneficiário	Facultativo
CPF do receptor de pensão ou benefício.	cpfpensao	Caractere	11	Informar o número CPF do receptor de pensão ou benefício.	Preenchimento exigível se o campo "Tipo do provento ou benefício" (tipo-prov) é diferente de 01 ou 02.
Percentual de rateio	percrateio	Valor	5	Informar o percentual, em valores decimais, do benefício devido ao receptor. Preenchimento obrigatório para quando um benefício (p. ex., pensão por morte) for rateado entre vários dependentes do instituidor.	Preenchimento exigível se o campo "Tipo do provento ou benefício" (tipo-prov) é diferente de 01 ou 02.
Valor do provento.	valprovento	Valor	13	Informar o valor do provento recebido no mês, em R\$.	Obrigatório
Outros valores recebidos	valoutros	Valor	13	Informar quaisquer outros valores recebidos no mês, não informados no campo valprovento.	Obrigatório
Desconto do Abate-Teto	descabate	Valor	13	Valor descontado no mês relativo ao Abate-Teto	Obrigatório
Desconto da Contribuição Previdenciária	descontrib	Valor	13	Valor descontado no mês relativo à Contribuição Previdenciária Oficial	Obrigatório
Outros Descontos	descoutros	Valor	13	Informar outros valores descontados no mês, não informados no campo "descontrib" ou no campo "descabate"	Obrigatório
Imposto de Renda retido na fonte	irrf	Valor	13	Valor do IRRF sobre os proventos	Obrigatório
Base para o IRRF	baseirrf	Valor	13	Soma das parcelas remuneratórias base para retenção do IRRF	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.3. Estrutura ROLRESP.xml

Descrição: Contempla o rol de pessoas responsáveis por um dos seguintes cargos-chave: Secretário Municipal ou Estadual, Responsável Técnico pela Contabilidade, Responsável Técnico pelo Controle Interno, Responsável pela Procuradoria, Membros da Diretoria, Ouvidor, DPO e Chefe de Poder / Dirigente Máximo.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Número do cnpj das unidades gestoras que fazem parte da estrutura do poder/órgão.	Obrigatório
Identificação do Número do Registro	idnumregistro	Numérico	5	Identificação única do registro.	Obrigatório
Tipo do Responsável	tiporesponsavel	Numérico	2	Preencher conforme opções: 01 - Secretário Municipal ou Estadual; 02 - Responsável Técnico pela Contabilidade 03 - Responsável pelo Controle Interno 04 - Responsável pela Procuradoria 05 - Membros da Diretoria 06 - Ouvidor 07 - DPO 08 - Chefe de Poder / Dirigente Máximo	Obrigatório
CPF do Responsável	cpfresponsavel	Caractere	11	Informar o CPF do responsável.	Obrigatório
Telefone do Responsável	telefoneresponsavel	Caractere	11	Telefone do responsável para comunicações com o TCERO	Obrigatório
E-mail do Responsável	emailresponsavel	Caractere	50	Email do responsável para comunicações com o TCERO	Obrigatório
Cargo ou função na estrutura da Entidade	cargofuncaoresponsavel	Caractere	200	Cargo ou função exercidos pelo responsável na estrutura da unidade gestora	Obrigatório
Data Inicial do Período Mensal da Atividade do Responsável	datainicio	Data	10	Data inicial do período mensal da atividade do responsável. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Data Final do Período Mensal da Atividade do Responsável	datafim	Data	10	Data final do período mensal da atividade do responsável. Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Tipo do Ato de Movimentação do Responsável	tipoatomovimentacao	Numérico	1	Tipo do ato de movimentação do Responsável: 1 - Designação 2 - Destituição	Obrigatório, apenas , no mês que houver <u>designação</u> e <u>destituição</u>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Tipo do Documento do Ato de Movimentação do Responsável	tipodocumentoatomovimentacao	Númérico	1	Tipo de documento do ato de movimentação do Responsável: 1- Portaria/Decreto 2- Outros	Obrigatório
Número do Ato de Movimentação do Responsável	numeroatomovimentacao	Caractere	15	Número do ato de movimentação, seja de designação ou de destituição, conforme campo "Tipo de Ato de Movimentação do Responsável"	Obrigatório
Ano do Ato de Movimentação do Responsável	anoatomovimentacao	Númérico	4	Ano do ato de movimentação, seja de designação ou de destituição, conforme campo "Tipo de Ato de Movimentação do Responsável"	Obrigatório
Data de Publicação do Ato de Movimentação do Responsável	datapublicacaoatomovimentacao	Data	10	Data de publicação do ato de movimentação, seja de designação ou de destituição, conforme campo "Tipo de Ato de Movimentação". Formato AAAA-MM-DD.	Obrigatório
Nome do Responsável	nomeresponsavel	Caractere	200	Informar o nome do responsável completo sem abreviações.	Obrigatório
Código da Unidade Orçamentária	codigounidadeorçamentaria	Caractere	6	Código de identificação única da Unidade Orçamentária informada nos arquivos UOR.xml ou UNIEXTRA.xml no módulo contábil	Obrigatório

Nota 1: Aplicável à esfera municipal e estadual

Nota 2: No caso de ausência de Responsável no período referenciado, **apenas** os campos *Tipo do Responsável*, *Data Inicial do Período [...]* e *Data Final do Período [...]* devem ser enviados.

Nota 3: O campo *Tipo do Responsável* com valores 01, 02, 03, 04 e 08 são de envio obrigatório, pelo menos uma vez no mês para todas as UGs. O *Tipo de Responsável* com valor 05 será obrigatório apenas para as UGs Empresas Estatais Dependentes e pelo menos uma vez no mês.

Nota 4: Para os tipos de responsáveis relacionados no item anterior deverá ser enviada uma data inicial referente ao primeiro dia do mês e uma data final referente ao último dia do mês seguinte.

Nota 5: Os campos "**tipoatomovimentacao**", "**numeroatomovimentacao**", "**anoatomovimentacao**" e "**datapublicacaoatomovimentacao**" são de envio obrigatório para a primeira vez de envio do Responsável e opcional para os demais envios enquanto não houver alteração na responsabilidade.

Nota 6: No mês 13, o arquivo deverá ser enviado sem registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CAPÍTULO V – MÓDULO DE CONTRATOS

1. Introdução

O presente capítulo detalha os arquivos e as estruturas relativas aos módulos de contratos para o exercício de 2026.

2. Obrigatoriedade

Subordinam-se a este Capítulo as entidades e órgãos públicos mencionados no art. 2º da Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, c/c art. 2º da Resolução n. 328/2020/TCE-RO, que realizam contratações públicas, a saber:

- d)** Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- e)** O Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública;
- f)** As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos.

Destaca-se que as entidades associativas representativas de municípios¹ não se subordinam a este capítulo, pois elas contratarão bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio, como se extrai da literalidade do art. 6º da Lei n. 14.341/2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios.

3. Retificação

O módulo de contratos pode ser retificado pelo jurisdicionado, desde que a alteração na remessa mensal correspondente ocorra dentro do prazo regulamentar (Capítulo I, item 1.6).

Salienta-se que a retificação do módulo sobrescreverá de maneira integral os dados informados inicialmente.

4. Estrutura e modelo de arquivos

Para o exercício de 2026, o módulo de contratos será composto pelos seguintes arquivos:

Módulo	Arquivos – para esfera Estadual e Empresas Estatais dependentes E/M	Arquivos – para esfera Municipal	Arquivos – para Consórcios Públicos	Arquivos – para Empresas Estatais Independentes
Contratos	RolContratos.xml			
	AcompanhamentoContratos.xml			
	SituacaoContrato.xml			

¹ IN n. 72/2020/TCE-RO, Art. 2º, IV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

FiscalGestor.xml
ExoneracaoFiscal.xml
Arquivos de contratos.PDF
Arquivos de aditivos de contratos.PDF

4.1. Estrutura para todos os órgãos e entidades da esfera Estadual e Municipal, dos Con-sórcios Públicos e das Empresas Estatais Independentes (Estadual e Municipal)

4.1.1. Estrutura RolContratos.xml

Descrição: Este arquivo registra informações dos instrumentos contratuais, tais como tipo, número, ano, objeto, valor inicial, vigência, entre outros.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, obtido ao cadastrar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94 e 174 da Lei n. 14.133/2021.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
ID contratação PNCP	idcontratacopncp	Caractere	28	Informe o ID contratação PNCP que deu origem ao instrumento contratual.	Obrigatório
Tipo de instrumento contratual	tipo	Numérico	2	Informe o tipo do instrumento contratual conforme uma das opções a seguir: 1 - Contrato (termo inicial); 2 - Convênio; 3 - Acordo de Cooperação; 4 - Termo de Adesão; 5 - Carta Contrato; 6 - Comodato; 7 - Arrendamento; 8 - Concessão; 9 - Empenho; 10 - Outros.	Obrigatório
Número do Processo Administrativo	processo	Caractere	50	Informe o número do processo administrativo respectivo.	Obrigatório
Ano do Processo Administrativo	anoproc	Numérico	4	Informe o ano do processo administrativo respectivo, no formato aaaa.	Obrigatório
Número do instrumento contratual	numinstrumentocontratual	Caractere	20	Informe o número do instrumento contratual.	Obrigatório
Ano do instrumento contratual	anoinstrumentocontratual	Numérico	4	Informe o ano do instrumento contratual, no formato aaaa.	Obrigatório
Categoria do instrumento contratual	categoria	Numérico	2	Informe a categoria do instrumento contratual: 1 - Cessão; 2 - Compras; 3 - Informática (TIC); 4 - Internacional; 5 - Locação Imóveis; 6 - Mão de Obra; 7 - Obras; 8 - Serviços; 9 - Serviços de Engenharia; 10 - Serviços de Saúde; 11 - Alienação de bens móveis/imóveis.	Obrigatório
Tipo do Contratado	tpessoa	Caractere	1	Informe se o contratado é pessoa: F - Física; J - Jurídica; E - Estrangeira.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Número CNPJ/CPF do Contratado	contratado	Caractere	14	Informe o número do CNPJ ou CPF da pessoa contratada. Deve ser informado sem traço, ponto ou qualquer outro sinal.	Obrigatório
Objeto de contratação	objeto	Caractere	5120	Informe a descrição do objeto da contratação.	Obrigatório
Valor contratado	valini	Valor	11	Informe o valor inicial do instrumento contratual (R\$).	Obrigatório
Vigência indeterminada	vigenciaindeterminada	Caractere	1	Informe se a vigência do instrumento contratual é indeterminada: S - Sim; N - Não.	Obrigatório
Vigência inicial do instrumento contratual	dataviginicio	Data	10	Informe a data de início de vigência do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Vigência final do instrumento contratual	datavigfim	Data	10	Informe a data final da vigência do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório somente se vigenciaindeterminada = N - Não.
Data de assinatura do instrumento contratual	dataassinatura	Data	10	Informe a data de assinatura do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Data de publicação do instrumento contratual	datapub	Data	10	Informe a data de publicação do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Local de publicação do instrumento contratual	localpub	Numérico	1	Informe o local de publicação do instrumento contratual: 1 - Diário Oficial; 2 - Jornal de circulação; 3 - Sítio eletrônico oficial; 4 - Portal de Transparência; 5 - Afixação em ambiente público; 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Obrigatório
URL de publicação do instrumento contratual	urlpublicacao	Caractere	1024	Informe o endereço eletrônico do local de publicação do instrumento contratual.	Obrigatório
Receita ou Despesa	recdes	Caractere	1	Informe se o instrumento contratual gera despesa ou receita para a contratante: D - Despesa; R - Receita.	Obrigatório
Garantia	garantia	Caractere	1	Informe se o instrumento contratual prevê garantia a ser entregue pelo contratado: S - Sim; N - Não.	Obrigatório
Valor da garantia	valorgarantia	Valor	11	Informe o valor da garantia contratual (R\$).	Obrigatório somente se garantia = S - Sim.
Modalidade da garantia	modalidadegarantia	Numérico	1	Informe a modalidade da garantia escolhida: 1 - Caução em dinheiro; 2 - Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; 3 - Seguro-garantia; 4 - Fiança-bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;	Obrigatório somente se garantia = S - Sim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				5 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.	
Entrega de bens pela Administração	bensgarantia	Caractere	1	Informe se há entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário: S - Sim; N - Não.	Obrigatório somente se garantia = S - Sim.
Valor dos bens entregues	valbensgarantia	Valor	11	Informe o valor dos bens entregues pela Administração.	Obrigatório somente se bensgarantia = S - Sim.
Permite subcontratação	subcontrato	Caractere	1	Informe se o instrumento contratual possui cláusula que autorize a subcontratação: S - Sim; N - Não.	Obrigatório
Nome do arquivo PDF do instrumento contratual	arquivo	Caractere	20	Informe o nome do arquivo PDF referente ao instrumento contratual. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "Contratos.zip". Ex: "contrato 01-2026.pdf".	Obrigatório

4.1.2. Estrutura AcompanhamentoContratos.xml

Descrição: Este arquivo registra as alterações do instrumento contratual, como aditivos e apostilamentos.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao instrumento contratual que está sendo alterado. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
Número da alteração do instrumento contratual	numeroalteracao	Caractere	20	Informe o número do instrumento de alteração contratual.	Obrigatório
Ano da alteração do instrumento contratual	anoalteracao	Númérico	4	Informe o ano do instrumento de alteração contratual, no formato aaaa.	Obrigatório
Código sequencial de alteração contratual	sequencial	Númérico	3	Informe a sequência de alteração. Por exemplo, se for o primeiro termo aditivo, informe 1. Se for o segundo informe 2, e assim sucessivamente. A mesma lógica vale para apostilamento, que deverá ter numeração separada. Obs: Essa sequência deve coincidir com a sequência de controle da unidade jurisdicionada.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Data de assinatura da alteração contratual	dataassinaturaalteracao	Data	10	Informe a data de assinatura da alteração do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Data de publicação da alteração contratual	datapubalteracao	Data	10	Informe a data de publicação da alteração do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Local de publicação da alteração contratual	localpubalteracao	Numérico	1	Informe o local de publicação do instrumento de alteração contratual. 1 - Diário Oficial; 2 - Jornal de circulação; 3 - Sítio eletrônico oficial; 4 - Portal de Transparência; 5 - Afixação em ambiente público; 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Obrigatório
URL de publicação da alteração contratual	urlalteracao	Caractere	1024	Informe o endereço eletrônico do local de publicação da alteração contratual.	Obrigatório
Tipo de alteração contratual	tipoalteracao	Numérico	1	Informe o tipo de alteração contratual realizado: 1 - Termo aditivo; 2 - Termo de apostilamento.	Obrigatório
Classificação do termo aditivo	classificacaoaditivo	Numérico	1	Informe a classificação do termo aditivo, conforme o caso: 1 - Alteração unilateral; 2 - Alteração bilateral (acordo entre as partes).	Obrigatório somente se tipoalteracao = 1 - Termo aditivo.
Classificação do aditivo unilateral	classificacaounilateral	Numérico	1	Informe a modalidade de modificação unilateral: 1 - Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (Alteração qualitativa); 2 - Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Alteração quantitativa); 3 - Alteração qualitativa e quantitativa, simultaneamente; 4 - Modificação do prazo contratual. 5 - Modificação de valor e prazo, simultaneamente.	Obrigatório somente se classificacaoaditivo = 1 - Alteração unilateral.
Classificação do aditivo bilateral (acordo entre as partes)	classificacaobilateral	Numérico	1	Informe a modalidade da modificação bilateral (acordo entre as partes): 1 - Substituição da garantia de execução; 2 - Modificação do regime de execução da obra ou do serviço; 3 - Modificação do modo de fornecimento; 4 - Modificação da forma de pagamento; 5 - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; 6 - Modificação do prazo contratual. 7 - Outro.	Obrigatório somente se classificacaoaditivo = 2 - Alteração bilateral (acordo entre as partes).
Descrição do aditivo bilateral	descricaobilateral	Caractere	1024	Informe qual foi a modificação efetuada no acordo entre as partes.	Obrigatório somente se classificacaobilateral = 7 - Outro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Modificação do projeto ou das especificações	modprojeto	Caractere	5120	Informe quais foram as mudanças efetuadas no projeto ou nas especificações do objeto contratual.	Obrigatório somente se classificacaounilateral = [1 ou 3].
Modificação do valor	modvalor	Númerico	1	Informe a modalidade de modificação do valor: 1 - Acréscimo; 2 - Supressão; 3 - Acréscimo e supressão, simultaneamente;	Obrigatório somente se classificacaounilateral = [2, 3 ou 5].
Valor do acréscimo	valacrescimo	Valor	11	Informe o valor do acréscimo contratual.	Obrigatório somente se modvalor = [1 ou 3]
Valor da supressão	valsupressao	Valor	11	Informe o valor da supressão contratual.	Obrigatório somente se modvalor = [2 ou 3]
Nova vigência do instrumento contratual	datavig	Data	10	Informe a nova data do término da vigência do instrumento contratual, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório apenas se classificacaounilateral = [4 ou 5] ou classificacaobilateral = 6.
Histórico da alteração contratual	objeto	Caractere	5000	Informe a descrição do histórico da alteração contratual.	Obrigatório
Tipo do apostilamento	tipoapostilamento	Númerico	1	Informe qual o tipo de apostilamento: 1 - Reajuste; 2 - Repactuação; 3 - Reequilíbrio econômico-financeiro; 4 - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; 5 - Alterações na razão ou na denominação social do contratado; 6 - Empenho de dotações orçamentárias; 7 - Outro.	Obrigatório se tipoalteracao = 2 - Termo de apostilamento.
Valor do apostilamento	valapostilamento	Valor	11	Informe o valor do instrumento de apostilamento (R\$), para os casos de reajuste, repactuação, reequilíbrio ou outro motivo de variação do valor contratual.	Obrigatório se tipoapostilamento = [1, 2 ou 3]
Descrição do apostilamento	descricaoapostilamento	Caractere	1024	Informe qual foi a modificação efetuada por meio da apostila.	Obrigatório somente se tipoapostilamento = 7 - Outro.
Nome do arquivo PDF da alteração contratual	arquivo	Caractere	20	Informe o nome do arquivo PDF referente à alteração contratual. Este arquivo deve estar incluído no arquivo compactado "AcompContratos.zip". Ex: "aditivo 01-2026.pdf" ou "apostilamento 01-2026.pdf" .	Obrigatório

4.1.3. Estrutura SituacaoContrato.xml

Descrição: Este arquivo registra informações acerca da situação do instrumento contratual (instrumento publicado, revogado, anulado, suspenso, rescindido, em execução, execução suspensa e finalizado).

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao instrumento contratual em análise. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
Situação do Instrumento Contratação	codigosituacaoinstrumentocontratacao	Caractere	2	Informe a situação do instrumento contratual, conforme uma das seguintes opções: 01 - Instrumento Contratual Publicado; 02 - Instrumento Contratual Revogado;* 03 - Instrumento Contratual Anulado;* 04 - Instrumento Contratual Suspenso; 05 - Rescisão Contratual;* 06 - Instrumento Contratual em Execução; 07 - Instrumento Contratual com Execução Suspensa; 08 - Instrumento Contratual Finalizado (quando não houver mais informações a serem prestadas sobre o instrumento contratual e sua execução).*	Obrigatório
Justificativa da situação	justificativasisituacao	Caractere	5000	Informe a justificativa da situação da contratação.	Não obrigatório

* Situações finais, que não serão mais informadas em remessas seguintes.

4.1.4. Estrutura FiscalGestor.xml

Descrição: Este arquivo registra informações acerca dos gestores e dos fiscais do instrumento contratual. Sempre que houver a nomeação de um novo gestor, fiscal ou terceiro contratado, este arquivo deverá ser preenchido.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao instrumento contratual em análise. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
Tipo de agente	tipoagente	Numérico	1	Informe a identificação do agente público: 1 - Fiscal de contrato; 2 - Gestor de contrato; 3 - Terceiro contratado.	Obrigatório
Forma de identificação	identificadoragente	Numérico	1	Informe a maneira de identificação do agente público: 1 - CPF; 2 - CNPJ. Obs: Utilize o campo 2 - CNPJ para os casos em que o terceiro contratado for uma empresa.	Obrigatório
Nome do agente	nomeagente	Caractere	200	Informe o nome do agente público ou do terceiro contratado, a depender do caso.	Obrigatório
CPF do agente	cpfagente	Caractere	11	Informe o CPF do agente público.	Obrigatório somente se identificadoragente = 1 - CPF.
CNPJ do agente	cnpjagente	Caractere	14	Informe o CNPJ do agente público.	Obrigatório somente se identificadoragente = 2 - CNPJ.
Natureza do cargo	naturezacargo	Numérico	1	Informe a natureza do cargo do agente: 1 - Efetivo civil; 2 - Efetivo militar;	Obrigatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				3 - Eletivo; 4 - Empregado público; 5 - Comissionado; 6 - Terceiro contratado; 7 - Outro.	Se tipoagente = 3 - Terceiro contratado, então natureza-cargo = 6 - Terceiro contratado, obrigatoriamente.
Descrição da natureza do cargo	descricao natureza	Caractere	250	Descreva a natureza do cargo do agente público.	Obrigatório somente se natureza-cargo = 7 - Outro.
Classificação do fiscal	classificacao fiscal	Numérico	1	Informe a classificação do fiscal de contrato em: 1 - Fiscal titular; 2 - Fiscal suplente; 3 - Fiscal técnico; 4 - Fiscal administrativo; 5 - Fiscal requisitante; 6 - Outro fiscal.	Obrigatório somente se tipoagente = 1 - Fiscal de contrato.
Descrição da classificação do fiscal	descricao fiscal	Caractere	250	Descreva a classificação do fiscal de contrato.	Obrigatório somente se classificacao fiscal = 6 - Outro.
Classificação do gestor	classificacao gestor	Numérico	1	Informe a classificação do gestor de contrato em: 1 - Gestor titular; 2 - Gestor suplente; 3 - Outro.	Obrigatório somente se tipoagente = 2 - Gestor de contrato.
Descrição da classificação do gestor	descricao gestor	Caractere	250	Descreva a classificação do gestor de contrato.	Obrigatório somente se classificacao gestor = 3 - Outro.
Ato de designação	designacao	Numérico	1	Informe o tipo do ato de designação do agente público: 1 - Decreto; 2 - Portaria; 3 - Ofício; 4 - Termo nos autos; 5 - Contrato; 6 - Outro.	Obrigatório
Descrição da designação	descricao designacao	Caractere	250	Descreva o tipo de designação.	Obrigatório somente se designacao = 6 - Outro.
Número do ato de designação	numero designacao	Caractere	16	Informe o número do ato de designação do agente público.	Obrigatório
Ano do ato de designação	ano designacao	Numérico	4	Informe o ano do ato de designação do agente público, no formato aaaa.	Obrigatório
Data de publicação do ato de designação	data designacao	Data	10	Informe a data de publicação do ato de designação, no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Local de publicação do ato de designação	local designacao	Numérico	1	Informe o local de publicação do ato de designação do agente público. Havendo mais de um, dê preferência ao sítio eletrônico oficial: 1 - Diário Oficial; 2 - Jornal de circulação; 3 - Sítio eletrônico oficial; 4 - Portal de Transparência; 5 - Afixação em ambiente público; 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Obrigatório
URL de publicação do ato de designação	url designacao	Caractere	1024	Informe o endereço eletrônico do local de publicação.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.1.5. Estrutura ExoneracaoFiscal.xml

Descrição: Este arquivo registra informações acerca da exoneração dos gestores e fiscais de contrato das suas respectivas funções. Sempre que houver a exoneração de um fiscal ou gestor, este arquivo deverá ser preenchido.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao instrumento contratual em análise. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
Forma de identificação	identificadoragente	Numérico	1	Informe a maneira de identificação do agente público que foi exonerado de sua função. O seu identificador deve ter sido registrado anteriormente no arquivo FiscalGestor.xml: 1 - CPF; 2 - CNPJ.	Obrigatório
CPF do agente	cpfagente	Caractere	11	Informe o CPF do agente público.	Obrigatório somente se identificadoragente = 1 - CPF.
CNPJ do agente	cnpjagente	Caractere	14	Informe o CNPJ do agente público.	Obrigatório somente se identificadoragente = 2 - CNPJ.
Data dos efeitos da exoneração	dataexoneracao	Data	10	Informe a data em que se iniciam os efeitos da exoneração no formato aaaa-mm-dd. Obs: Nem sempre a data de efeitos da exoneração coincide com a data de publicação da exoneração.	Obrigatório
Ato de exoneração	exoneracao	Numérico	1	Informe o tipo do ato de exoneração do agente público: 1 - Decreto; 2 - Portaria; 3 - Ofício; 4 - Termo nos autos; 5 - Contrato; 6 - Outro.	Obrigatório
Descrição da exoneração	descricaoexoneracao	Caractere	250	Descreva o tipo de exoneração	Obrigatório somente se exoneracao = 6 - Outro.
Número do ato de exoneração	numeroexoneracao	Caractere	16	Informe o número do ato de exoneração do agente público.	Obrigatório
Ano do ato de exoneração	anoexoneracao	Numérico	4	Informe o ano do ato de exoneração do agente público, no formato aaaa.	Obrigatório
Data de publicação do ato de exoneração	datapublicexoneracao	Data	10	Informe a data de publicação do ato de exoneração no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Local de publicação do ato de exoneração	localexoneracao	Numérico	1	Informe o local de publicação do ato de exoneração do agente público. Havendo mais de um, dê preferência ao sítio eletrônico oficial: 1 - Diário Oficial; 2 - Jornal de circulação; 3 - Sítio eletrônico oficial; 4 - Portal de Transparência; 5 - Afixação em ambiente público; 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); 7 - Outro.	Obrigatório
URL de publicação do ato de exoneração	urlexoneracao	Caractere	1024	Informe o endereço eletrônico do local de exoneração	Obrigatório

Observação: A exoneração refere-se à função de fiscal, gestor ou terceiro contratado das funções relativas ao contrato, e não do cargo ocupado pela pessoa em si.



CAPÍTULO VI – MÓDULO DE OBRAS

1. Introdução

O presente capítulo detalha os arquivos e as estruturas relativas aos módulos de obras para o exercício de 2026.

2. Obrigatoriedade

Subordinam-se a este Capítulo as entidades e órgãos públicos mencionados no art. 2º da Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, c/c art. 2º da Resolução n. 328/2020/TCE-RO, que realizam contratações públicas, a saber:

- g) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- h) O Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública;
- i) As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos.

Destaca-se que as entidades associativas representativas de municípios¹ não se subordinam a este capítulo, pois elas contratarão bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio, como se extrai da literalidade do art. 6º da Lei n. 14.341/2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios.

3. Retificação

O módulo de obras pode ser retificado pelo jurisdicionado, desde que a alteração na remessa mensal correspondente ocorra dentro do prazo regulamentar (Capítulo I, item 1.6).

Salienta-se que a retificação do módulo sobrescreverá de maneira integral os dados informados inicialmente.

4. Estrutura e modelo de arquivos

Para o exercício de 2026, o módulo de obras será composto pelos seguintes arquivos:

Módulo	Arquivos – para esfera Estadual e Empresas Estatais dependentes E/M	Arquivos – para esfera Municipal	Arquivos – para Consórcios Públicos	Arquivos – para Empresas Estatais Independentes
Obras	RolObras.xml			
	AcompanhamentoObras.xml			
	RespTecnico.xml			
	Relatório Fotográfico da Medição			
	Planilha da Obra Licitação.zip			
	Planilha da Obra Vencedor.zip			

¹ IN n. 72/2020/TCE-RO, Art. 2º, IV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Módulo	Arquivos – para esfera Estadual e Empresas Estatais dependentes E/M	Arquivos – para esfera Municipal	Arquivos – para Consórcios Públicos	Arquivos – para Empresas Estatais Independentes
	Projetos da contratante.zip			
	Projetos da contratada.zip			
	Planilha da obra.zip			

4.1. Estrutura para todos os órgãos e entidades da esfera Estadual e Municipal, dos Consórcios Públicos e das Empresas Estatais Independentes (Estadual e Municipal)

4.1.1. Estrutura RolObras.xml

Descrição: Este arquivo registra informações relativas às obras, como nome do bem, descrição, endereço, projetos, entre outros.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao contrato da obra. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
ID contratação PNCP	idcontratacaopncp	Caractere	28	Informe o ID contratação PNCP que deu origem ao instrumento contratual.	Obrigatório
Instrumento contratual	tipoinstrumentocontratacao	Caractere	2	Informe o tipo de instrumento contratual: 01 - Contrato; 02 - Empenho.	Obrigatório
Número do Instrumento contratual	numinstrumentocontratual	Caractere	20	Informe o número do Contrato relativo à obra. O contrato deve ter sido informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório
Ano do instrumento contratual	anoinstrumentocontratual	Numérico	4	Informe o ano do instrumento contratual, no formato aaaa.	Obrigatório
Nome do bem publico	bem	Caractere	255	Identificação do nome da obra.	Obrigatório
Descrição do Objeto	desc	Caractere	255	Descrição detalhada do Objeto da Obra, de acordo com o instrumento contratual e a divisão do objeto em obras distintas, quando for o caso.	Obrigatório
Tipo da Obra	tipo	Caractere	2	Informe o tipo da obra, conforme uma das opções a seguir: 01 - Adutora; 02 - Aeroporto; 03 - Aterro Sanitário; 04 - Balança Rodoviária; 05 - Barragem; 06 - Biblioteca; 07 - Canal; 08 - Creche; 09 - Delegacia de Polícia; 10 - Drenagem Urbana; 11 - Escola; 12 - Estação Elevatória; 13 - Hospital; 14 - Limpeza Pública; 15 - Linha de Distribuição de Energia Elétrica Urbana;	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				16 - Linha de Distribuição de Energia Elétrica Rural; 17 - Módulo Sanitário; 18 - Muro de Contensão de Aterros; 19 - Obra de Arte Corrente; 20 - Obra de Arte Especial; 21 - Passarela; 22 - Perfuração de Poço Tubular; 23 - Posto Fiscal; 24 - Praça; 25 - Praça de Pedágio; 26 - Rede de Coleta de Esgoto; 27 - Rede de Distribuição de Água; 28 - Rede de Distribuição de Energia; 29 - Rodovia não Pavimentada; 30 - Rodovia Pavimentada; 31 - Sinalização Viária; 32 - Subestação de Energia Elétrica; 33 - Terminal Rodoviário; 34 - Unidade Administrativa; 35 - Unidade Desportiva; 36 - Unidade de Saúde; 37 - Unidade Habitacional; 38 - Unidade Prisional; 39 - Via Urbana não Pavimentada; 40 - Via Urbana Pavimentada; 41 - Outros; 42 - Instituto Médico Legal; 43 - Estádio; 44 - Via Urbana a ser pavimentada; 45 - Centro Cirúrgico; 46 - Quadra de Esporte; 47 - Cobertura; 48 - Sanitários Públicos; 49 - Prédio Público; 50 - Cobertura de Quadra Esportiva; 51 - Centro Cultura de Convivência; 52 - Esgotamento Sanitário; 53 - Reposição Asfáltica; 54 - Rede Coletora de Esgoto; 55 - Estação de Tratamento de Água; 56 - Estrada Vicinal não Pavimentada; 57 - Ponte.	
Unidade de medida	unidmedida	Númérico	1	Informe a unidade de medida do tamanho da obra, conforme uma das opções a seguir: 1 - Metro(s) quadrado(s); 2 - Metro(s) cúbico(s); 3 - Quilometro(s); 4 - Metro(s); 5 - Unidade; 6 - Outros.	Obrigatório
Tamanho	tamanho	Valor	16	Dimensão da obra, de acordo com a unidade de medida selecionada.	Obrigatório
Setor Beneficiado	setor	Caractere	2	Classifique o setor beneficiado pela obra, conforme uma das opções a seguir: 01 - Cultura; 02 - Educação; 03 - Esporte; 04 - Infra-estrutura e Transporte; 05 - Meio Ambiente; 06 - Recursos Hídricos e Saneamento Hídricos; 07 - Saúde; 08 - Segurança Pública; 09 - Turismo; 10 - Urbanização e Habitação; 11 - Ministério Público;	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				12 - Administração Central; 13 - Ação Social; 14 - Judiciário; 15 - Assistência Social; 16 - Obras e serviços públicos; 17 - Legislativo; 18 - Outros.	
Tipo do Serviço	tiposerv	Númerico	1	Informe o tipo de serviço que será prestado, conforme as opções a seguir: 1 - Reforma; 2 - Ampliação; 3 - Construção; 4 - Reforma e Ampliação; 5 - Outros.	Obrigatório
Quantidade de endereços das obras	qtdeend	Númerico	2	Indique a quantidade de endereços em que as obras estão sendo executadas. Se for mais de 1, o campo de CEP, endereço, bairro, município e município IBGE são opcionais para obras executadas em mais de uma cidade.	Obrigatório
Endereço	endereco	Caractere	255	Informe o endereço da obra ou do serviço.	Obrigatório se o campo "Quantidade de endereços das obras" (qtdeend) possuir valor =1
Bairro	bairro	Caractere	100	Informe o bairro de localização da obra ou do serviço.	Obrigatório se o campo "Quantidade de endereços das obras" (qtdeend) possuir valor =1
Município	municipio	Caractere	100	Informe o município de localização da obra ou do serviço.	Obrigatório se o campo "Quantidade de endereços das obras" (qtdeend) possuir valor =1
CEP	cep	Caractere	8	Informe o número do CEP de localização da obra ou do serviço.	Obrigatório se o campo "Quantidade de endereços das obras" (qtdeend) possuir valor =1
Latitude	lat	Valor	20	Indique a coordenada geográfica medida que varia 90 graus a norte e 90 graus ao sul do Equador, em graus decimais formato UTM no quadrante correspondente ao estado de RO.	Obrigatório
Longitude	long	Valor	20	Indique a coordenada geográfica medida que varia 180 graus a leste e 180 graus ao oeste a partir do meridiano de Greenwich, em graus decimais formato UTM no quadrante correspondente ao estado de RO.	Obrigatório
Link da Publicação da Obra	linkpub	Caractere	1024	Informe o endereço da URL do documento oficial, caso a sua publicação tenha sido feita na internet.	Facultativo
Número CEI	cei	Caractere	100	Informe o número da matrícula da obra ou do serviço, sendo o CNO (Cadastro Nacional de Obras) ou CEI (Cadastro Específico do INSS) conforme o caso - ou 0 se isento.	Obrigatório
Município IBGE	munibge	Númerico	7	Informe o código do IBGE para o município onde a obra está sendo executada.	Obrigatório
Número do Processo Administrativo	processo	Caractere	16	Informe o número do processo administrativo respectivo.	Obrigatório
Ano do Processo Administrativo	anoproc	Númerico	4	Informe o ano do processo administrativo respectivo, no formato aaaa.	Obrigatório
Planilha da Obra Licitação	planlic	Caractere	20	Preencha com o nome do arquivo referente a planilha de estimativa da obra constante	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
				no edital. Este arquivo deve estar presente no arquivo compactado "PlanLicitacao.zip". Ex: "planLic 01-2026.xlsx".	
Planilha da Obra Vencedor	planven	Caractere	20	Preencha com o nome do arquivo referente a planilha de estimativa da empresa vencedora. Este arquivo deve estar presente no arquivo compactado "PlanVencedora.zip". Ex: "planVen 01-2026.xlsx".	Obrigatório
Projetos da contratante	projcontratante	Caractere	20	Preencha com o nome do arquivo referente aos projetos (anteprojeto, termo de referência, etc, projeto básico, projeto executivo, projeto arquitetônico, projeto estrutural, entre outros) elaborados pela contratante. Estes arquivos devem estar compactados no arquivo "ProjContratante.zip".	Obrigatório
Projetos da contratada	projcontratada	Caractere	20	Preencha com o nome do arquivo referente aos projetos (anteprojeto, termo de referência, etc, projeto básico, projeto executivo, projeto arquitetônico, projeto estrutural, entre outros) elaborados pela contratada. Estes arquivos devem estar compactados no arquivo "ProjContratada.zip".	Obrigatório

4.1.2. Estrutura AcompanhamentoObras.xml

Descrição: Este arquivo registra informações relativas às medições das obras, como valor da medição, percentual, data, relatórios fotográficos, entre outros.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao contrato da obra. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
Número do Instrumento contratual	numinstrumentocontratual	Caractere	20	Informe o número do Contrato relativo à obra. O contrato deve ter sido informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório
Ano do instrumento contratual	anoinstrumentocontratual	Numérico	4	Informe o ano do contrato, no formato aaaa.	Obrigatório
Situação da obra	situacao	Caractere	2	Informe a situação da obra, conforme uma das opções a seguir: 01 - Não Iniciada (aguardando ordem de serviço); 02 - Em Andamento; 03 - Paralisada; 04 - Concluída; 05 - Cancelada.	Obrigatório
Numero da Medição	medicaonum	Caractere	16	Número de referência da medição (Se num>1 acima<=).	Obrigatório
Valor da Medição	medicaoval	Valor	11	Valor em R\$ da medição em questão.	Obrigatório
Percentual da medição	medicaoperc	Valor	5	Percentual relativo à medição, em valores decimais.	Obrigatório
Data da medição	medicaodata	Data	10	Data da realização da medição no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
Valor da Medição Acumulada	medicaovalac	Valor	11	Valor em R\$ das medições realizadas até o momento.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Percentual da medição Acumulada	medicaopercac	Valor	5	Percentual relativo às medições realizadas até o momento, em valores decimais.	Obrigatório
Número do Processo Administrativo	processo	Caractere	16	Informe o número do processo administrativo respectivo.	Obrigatório
Ano do Processo Administrativo	anoproc	Numérico	4	Informe o ano do processo administrativo respectivo, no formato aaaa.	Obrigatório
Relatório Fotográfico da Medição	relfot	Caractere	20	Preencher com o nome do arquivo pdf referente ao relatório fotográfico. Este arquivo deve estar presente no arquivo compactado "RelatorioFot.zip". Ex: "relatorio 01-2022.pdf".	Obrigatório
Planilha da Obra	planobra	Caractere	20	Preencher com o nome do arquivo referente a planilha de estimativa até a medição. Este arquivo deve estar presente no arquivo compactado "PlanObra.zip". Ex: "planobra 01-2022.xlsx".	Obrigatório

4.1.3. Estrutura RespTecnico.xml

Descrição: Este arquivo registra informações relativas aos responsáveis técnicos das obras, como ART, número da ART, CPF do Profissional responsável, entre outros.

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Código CNPJ	cnpj	Caractere	14	Informe o número do CNPJ da unidade gestora responsável pela assinatura do instrumento contratual.	Obrigatório
ID contrato PNCP	idcontratopncp	Caractere	28	Informe o ID contrato PNCP, a que faz referência ao contrato da obra. O idcontratopncp deve ter sido previamente informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório, exceto para estatais independentes.
Número do Instrumento contratual	numinstrumentocontratual	Caractere	20	Informe o número do Contrato relativo à obra. O contrato deve ter sido informado no arquivo RolContratos.xml.	Obrigatório
Ano do instrumento contratual	anoinstrumentocontratual	Numérico	4	Informe o ano do contrato, no formato aaaa.	Obrigatório
Número do Processo Administrativo	processo	Caractere	16	Informe o número do processo administrativo respectivo.	Obrigatório
Ano do Processo Administrativo	anoproc	Numérico	4	Informe o ano do processo administrativo respectivo, no formato aaaa.	Obrigatório
Tipo ART	arttipo	Numérico	1	Informe o tipo de ART, conforme uma das opções a seguir: 1 -Projeto; 2 -Orçamento; 3 -Execução; 4 -Fiscalização; 5 -Projeto e Orçamento.	Obrigatório
Número da ART/RRT do projeto	artnum	Numérico	100	Número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou da RRT (registro de responsabilidade técnica) do projeto da obra fornecido pelo CREA/CAU ao registrar a obra/serviço.	Obrigatório
Data de Registro da ART/RRT	artdata	Data	10	Data de Registro ART/RRT da Obra no CREA/CAU no formato aaaa-mm-dd.	Obrigatório
CPF do Profissional Responsável ART/RRT	artcpf	Caractere	11	Número do CPF do Profissional responsável pela emissão do documento ART/RRT.	Obrigatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome	Tag	Tipo	Tamanho	Especificação	Observação
Numero do Registro do Profissional Responsável ART/RRT	artregistro	Caractere	100	Número de Registro no Conselho do Profissional responsável pela emissão do documento ART/RRT.	Obrigatório
Conselho de Registro da ART/RRT	artconselho	Numérico	1	Informe o Conselho onde foi registrada a ART/RRT, conforme opções: 1-CREA; 2-CAU.	Obrigatório





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Resolução

nº 328/2020/TCE-RO

16/04/2026

ID: **1403174**

CRC: **C67E639D**

Processo: **27-2712/2026**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **16/04/2026 08:34:57** Finalização: **16/04/2026 08:35:29**

Processo



Documento



MD5: **F213613738EFA385F50D392782057E11**

SHA256: **EECA447308AE3F7229F0A58BFAE6098E715F00B43CFD7C89A1F130387E30E15A**

Súmula/Objeto:

Resolução nº 328/2020/TCE-RO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

ESPIGAO D OESTE

RO

16/04/2026 08:34:57

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO

16/04/2026 08:34:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem 050

16/04/2026

1403669

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

16/04/2026 08:35:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1403174 e o CRC C67E639D.

PARECER TÉCNICO

Assunto: Adequação da Classificação Orçamentária da Reserva de Contingência

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais de Contas dos Estados, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, estabelecer normas, manuais e procedimentos técnicos voltados à recepção, validação e análise das informações encaminhadas pelos jurisdicionados, inclusive por meio de sistemas eletrônicos como o SIGAP;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Rondônia, tais diretrizes encontram-se disciplinadas, entre outros instrumentos, pela Instrução Normativa nº 72 e pela Resolução nº 328, que regulamentam os padrões, layouts e critérios para envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas detêm competência técnica para fiscalizar, orientar e assegurar a conformidade das informações prestadas pelos entes públicos, inclusive quanto à observância dos padrões de padronização nacional estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente no contexto do SICONFI;

CONSIDERANDO que as templates do SICONFI utilizam, para fins de envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), exclusivamente os níveis de Função e Subfunção, não abrangendo o detalhamento por Programas;

CONSIDERANDO que o controle, acompanhamento e eventual exigência de detalhamento por Programas são de competência exclusiva dos Tribunais de Contas, no exercício de sua função de controle externo;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, eventual alteração obrigatória relacionada à estrutura de Programas impactará especificamente os procedimentos de envio e validação no âmbito do SIGAP, não produzindo efeitos sobre os dados transmitidos ao SICONFI, tampouco sobre a geração da MSC;

CONSIDERANDO, por fim, que a padronização das informações contábeis, orçamentárias e fiscais é essencial para garantir a transparência, comparabilidade e integridade dos dados públicos, bem como para viabilizar o adequado exercício do controle externo

I – RELATÓRIO

Verificamos que alguns Municípios deixaram de observar regras importantes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual que se encontra vigente (exercício 2026), bem como os instrumentos de planejamento correlatos (PPA e LDO), consignaram dotação destinada à Reserva de Contingência/Reserva RPPS sob a codificação:

99.999.XXXX.XXXX / 99.997.XXXX.XXXX

Todavia, conforme o art. 8º da Portaria STN/SOF nº 163/2001, a Reserva de Contingência/Reserva RPPS deve ser classificada na estrutura:

99.999.9999.XXXX / 99.997.9999.XXXX

Adicionalmente, o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (SIGAP), instituído no âmbito da Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e regulamentado pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, estabelece regras impeditivas de validação, destacando-se:



- **Regra 067**
- **Regra 068**

As quais exigem conformidade da classificação orçamentária com os padrões nacionais.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. Da obrigatoriedade da padronização

A classificação orçamentária possui natureza de **norma geral de direito financeiro**, sendo de observância obrigatória por todos os entes federativos, conforme:

- Lei nº 4.320/1964
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Instrução Normativa 72/2020 TCE-RO

A padronização é essencial para:

- Consolidação das contas públicas nacionais
- Envio ao SICONFI
- Geração da Matriz de Saldos Contábeis
- Geração dos Relatórios Balanço orçamentário
- Geração dos Anexos do RREO/RGF

Conforme orientações constantes no:

- MCASP
- MDF
- Instrução Normativa 72/2020 TCE-RO

2. Da competência do Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas possui competência para:

- **Normalizar layouts e padrões de envio de dados** (como o SIGAP)
- Regulamentar a forma de envio de dados
- Estabelecer validações obrigatórias
- **Exigir padronização contábil/orçamentária**, conforme normas nacionais
- Garantir a qualidade e padronização das informações
- Impor regras impeditivas de validação

Isso decorre:

- Do controle externo (CF/88, arts. 70 e 71)
- Da necessidade de consolidação contábil nacional

Portanto, é **legítima a exigência do TCE/RO**, inclusive com bloqueio sistêmico (regras impeditivas), considerando que a padronização contábil orçamentária, não deixa o Município totalmente livre escolha, pois o mesmo tem que seguir o padrão nacional, por regras impositivas.

3. Da impossibilidade de retroação legislativa



Considerando que:

- A LOA entrou em vigor em **01/01/2026**
- A alteração legislativa **não pode retroagir para modificar ato perfeito**

Conclui-se que:

Não se trata de alterar a autorização orçamentária. Trata-se de corrigir **erro formal de classificação nos anexos da Lei**, visto que Lei municipal **NÃO** pode contrariar norma geral de direito financeiro.

4. Da solução técnica adequada

A medida juridicamente segura é:

✓ **Edição de lei de caráter ratificador e corretivo**, deixando expreso que:

- Não há alteração de valores
- Não há criação de nova despesa
- Não há modificação da finalidade
- Apenas adequação à norma nacional

Trata-se de **ajuste formal**, não de alteração material do orçamento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a instituição de regras, layouts, manuais e procedimentos operacionais destinados à recepção, validação e processamento de dados por meio do SIGAP insere-se no âmbito da competência constitucional e legal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme disciplinado, dentre outros normativos, pela Instrução Normativa nº 72 e pela Resolução nº 328.

Verifica-se, outrossim, que as exigências atinentes ao detalhamento das informações por Programas possuem natureza estritamente vinculada ao exercício do controle externo, não se confundindo com os padrões nacionais estabelecidos para fins de envio de dados ao SICONFI, cuja estrutura, no que tange à Matriz de Saldos Contábeis (MSC), limita-se aos níveis de Função e Subfunção.

Nessa perspectiva, eventual imposição de adequações na estrutura programática não repercute sobre os dados encaminhados ao SICONFI, tampouco interfere na geração da MSC, restringindo seus efeitos aos procedimentos de envio, recepção e validação das informações no âmbito do SIGAP.

Por derradeiro, cumpre assinalar que a atuação do Tribunal de Contas, ao normatizar tais procedimentos, encontra amparo em sua competência técnica para fiscalizar, orientar e assegurar a conformidade das informações prestadas pelos jurisdicionados e que somente argumentação via SAC, poderá não ter o respaldo suficiente para retirada das regras, opina-se:

1. Pela **necessidade de adequação da classificação orçamentária** da Reserva de Contingência/Reserva RPPS ao padrão:

99.999.9999.XXXX

2. Pelo reconhecimento da **legitimidade da exigência do TCE/RO**, com base nas Regras 067 e 068 do Manual de Validação do SIGAP;



3. Pela adoção de **lei específica de ratificação e adequação**, com efeitos prospectivos e natureza exclusivamente formal;
4. Pela possibilidade de ajuste técnico no sistema contábil das informações ali contidas de forma errônea, desde que acompanhado da respectiva base legal corretiva.

Ariquemes 11 de abril de 2026

José Aparecido de Oliveira

Equipe Técnica Contábil

Publica Serviços Ltda





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Parecer Técnico

Publica Serviços Ltda

16/04/2026

ID: **1403181**

CRC: **87A18193**

Processo: **27-2712/2026**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **16/04/2026 08:36:10** Finalização: **16/04/2026 08:37:27**

Processo

Documento



MD5: **1DB05214C0B6133F02BDA829AE918C26**

SHA256: **1A35F870DC76F6C10AC136BC14DBC1C1DA098E3C929DE4B89C0FE6D0DC5EE11C**

Súmula/Objeto:

Parecer Técnico Pública Serviços Ltda

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE

ESPIGAO D OESTE

RO

16/04/2026 08:36:10

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO

16/04/2026 08:36:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem 050

16/04/2026

1403669

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

16/04/2026 08:37:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1403181 e o CRC 87A18193.



CNPJ: 04.695.284/0001-39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS**

Ofício nº 10/SEMPPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2026

Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

Ilmo(a). Senhor(a)
Amilton Alves de Souza
Presidente da Câmara
Espigão do Oeste/RO

Assunto: Adequação da Classificação Orçamentária da Reserva de Contingência

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei, que Dispõe sobre a adequação da classificação orçamentária da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências, para apreciação e deliberação.

A presente proposição tem por finalidade promover a **adequação da classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência**, constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

Destaca-se que a medida possui **natureza exclusivamente formal**, não implicando qualquer alteração de valores, modificação da finalidade da despesa ou criação de novas ações governamentais, tratando-se apenas de ajuste técnico necessário para atendimento às normas nacionais de contabilidade pública.

A adequação proposta visa atender, especialmente:

- à Portaria STN/SOF nº 163/2001;
- às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;
- às diretrizes constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Conforme demonstrado em parecer técnico elaborado pela equipe contábil, a inconsistência na classificação atual impede a validação das informações junto ao sistema SIGAP, tornando necessária a regularização por meio de lei específica, com caráter corretivo e ratificador.

Ressalta-se, ainda, que a medida não configura alteração material do orçamento, mas sim correção de natureza formal, em observância às normas gerais de direito financeiro e às exigências do controle externo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a regularidade das informações contábeis e o cumprimento das normas legais, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, se assim for possível.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Ines de Oliveira Tesch, Diretor Divisão Projetos Orçamentários**, em 16/04/2026 às 09:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1403280** e o código verificador **10324F30**.

Referência: [Processo nº 27-2712/2026](#).

Docto ID: 1403280 v1